SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 28 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4174

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1. 716, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO QUE MENCIONA E, DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com o Art. 120 da Lei nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, atendendo reivindicação em anexo, o Senhor **RICKELME DE ALMEIDA SILVA**, Servidor Público Efetivo Municipal, admitido por meio da Portaria n° 1.250, de 3 / 6 / 2024, decorrente de Concurso Público, para exercer o cargo de Agente de Limpeza Urbana e Rural, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, com seus efeitos a parit do próximo dia 30 do mês em curso.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Gerência de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de julho de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:707D33D5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 257/2026 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 89, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1° - Declarar a vacância do cargo de Professor, ocupado pelo Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE FARIAS JUNIOR**, Matrícula n° 3399, por motivo de pedido para posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 30, e seguintes da Lei Complementar Municipal 10/2011.
Art. 2° - A vacância de que trata o Art. 1° desta portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do Servidor, a partir da data desta publicação.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Conceição/PB, 27 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:566D7CD2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 022/2026

Interessado: Município de Conceição/PB
Empresa: FRANCIELE ELETRO LTDA (CNPJ Nº 47.646.580/0001-52)
Assunto: Inexecução de Contrato. Aplicação de Sanções.

DECISÃO DO GABINETE
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Sancionatório nº 022/2026, instaurado para apurar a inexecução

parcial do Contrato Administrativo nº 0229/2025, firmado com a empresa FRANCIELE ELETRO LTDA;
CONSIDERANDO que, ao longo do processo, foram rigorosamente observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, tendo sido a empresa notificada para apresentar defesa e optado por não o fazer no prazo legal, caracterizando-se a revelia;
CONSIDERANDO as conclusões e a proposta de sanções apresentadas no **Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório**, que, após exauriente apuração dos fatos, concluiu pela responsabilidade da contratada;
CONSIDERANDO que o referido relatório **acolheu integralmente o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica**, o qual confirmou a legalidade do procedimento e a incontroversa inexecução contratual por parte da empresa;
CONSIDERANDO a manifesta gravidade da conduta, que resultou em prejuízo às atividades da Secretaria Municipal de Educação, e a necessidade de a Administração Pública aplicar as medidas sancionatórias previstas em lei e no contrato para coibir tais práticas;
DECIDE:
ACOLHER integralmente o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório.
RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 0229/2025, firmado com a empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ nº 47.646.580/0001-52, no que tange ao objeto da Ordem de Fornecimento emitida em 06 de março de 2026 (item 13 do certame), com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
APLICAR à empresa FRANCIELE ELETRO LTDA a sanção de **MULTA** no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, correspondente a **R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais)**, com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira do contrato.
APLICAR à empresa FRANCIELE ELETRO LTDA a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Conceição/PB, pelo prazo de **6 (seis) meses**, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
Determinar à Procuradoria Geral do Município para acompanhamento jurídico das medidas, bem como a Secretaria de Controle Interno, Setor de Licitação e a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório que proceda à notificação da empresa acerca desta decisão, bem como adote as providências para a cobrança da multa aplicada e o registro da sanção de impedimento nos sistemas competentes.
Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Conceição/PB, 27 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Município de Conceição/PB

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:A3ABEE39

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00010/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINEIRO, ENCARREGADO GERAL, VARRIÇÃO E AJUDANTE GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE IBIARA–PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 14:00 horas do dia 31 de Dezembro de 2026, no endereço: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@ibiara.pb.gov.br.
Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Ibiara - PB, 27 de Julho de 2026

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:2F4335B6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 34/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 34/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: SEVERINO DO RAMOS NASCIMENTO, CNPJ nº 58.249.044/0001-30.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 02 (dois) veículos tipo Pipa, com motorista, para transporte de água potável para atender as comunidades afetadas pelas enchentes causadas pelas fortes chuvas que caíram recentemente na região.
VALOR TOTAL: R$ 22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais).
FONTES DE RECURSOS: Processo nº 59051.047243/2026-04 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.
VIGÊNCIA: 90 dias.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 27/07/2026 – Republicado por incorreção.
Juarez Távora(PB), 15 de julho de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:78C19F0F

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 38/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 38/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00007/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: TOP PRECO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.039.424/0001-72.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar e dos programas sociais geridos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 390.121,50 (Trezentos e nove mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).
FONTES DE RECURSOS: PNAE e SCFV.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Juarez Távora(PB), 27 de julho de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:BFC13B0B

SETOR LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

PROCESSO N.º 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0007/2026
OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar e dos programas sociais geridos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Juarez Távora.
HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa TOP PRECO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.039.424/0001-72 – Valor Total: R$ 780.243,00 (Setecentos e oitenta mil duzentos e quarenta e três reais).
Juarez Távora(PB), 27 de julho de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:3C246D7B

SETOR LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026
Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa SEVERINO DO RAMOS NASCIMENTO, CNPJ nº 58.249.044/0001-30.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 02 (dois) veículos tipo Pipa, com motorista, para transporte de água potável para atender as comunidades afetadas pelas enchentes causadas pelas fortes chuvas que caíram recentemente na região.
VALOR TOTAL: R$ 22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais).
FONTES DE RECURSOS: Processo nº 59051.047243/2026-04 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 23/07/2026 – Republicado por incorreção.
Juarez Távora(PB), 15 de julho de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:E26F9199

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2026, que objetiva: Contratação empresa especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha pesada das secretarias de agricultura e educação deste município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 21.626.696 EUCLIDES JOSE DA NOBREGA NETO - CNPJ: 21.626.696/0001-36 - R$ 315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos reais).
Livramento - PB, 21 de Julho de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:CBFF0048

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para Perfuração de poços artesianos com até 50 metros para as comunidades rurais do Município de Livramento, conforme Emenda Parlamentar nº 559/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA. CNPJ: 41.163.475/0001-86, com o valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Livramento - PB, 21 de Julho de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:B4179365

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026 – DISPENSA 019/2026

OBJETO: Contratação de empresa para Perfuração de poços artesianos com até 50 metros para as comunidades rurais do Município de Livramento, conforme Emenda Parlamentar nº 559/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.
Fonte de recursos: Emenda Parlamentar nº 559/2026
Dotação orçamentária: 2080 – SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS 2080.20.605.1012.1105 – CONSTR.PERF. E RECUPERAÇÃO DE POÇOS 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte: 701.
VIGÊNCIA: até 27/07/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Livramento e: CT Nº 00072/2026 - 27.07.26 - COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA - CNPJ 41.163.475/0001-86 - R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Livramento - PB, 27 de Julho de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:E870FA1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2026

CONTRATANTE: Prefeitura de Livramento – PB.
CONTRATADA: EUCLIDES JOSE DA NOBREGA NETO - CNPJ: 21.626.696/0001-36
VALOR: R$ 315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos reais).

OBJETO: Contratação empresa especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha pesada das secretarias de agricultura e educação deste município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2026.
DOTAÇÃO: constante no orçamento vigente.
VIGÊNCIA: até 22/07/2027.
PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Euclides Jose da Nobrega Neto (pela contratada).
Livramento - PB, 22 de Julho de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:D59340E3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00065/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00065/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO CREDENCIAMENTO Nº 0008/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: B&N ATIVIDADE AMBULATORIAL E CIRURGICOS LTDA - R$ 72.000,00.

Nova Palmeira - PB, 27 de Julho de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:796520FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2026/GPPM, DE 27 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **TATIANE MARIA DO NASCIMENTO** para ocupar o cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 27 de Julho de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:28604C27

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00026/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS DE MUSICA PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DESTE MUNICIPIO**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **30 de Julho de 2026,** nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 27 de Julho de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Bernardo Dos Santos Junior
Código Identificador:51E017C2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 43/2026GP/PMS DE 21/07/2026

Decreto Municipal Nº 43/2026GP/PMS de 21/07/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 390 de 22/07/2025 e demais legislações vigentes.

DECRETA
Art. 1º - Abre Crédito Especial (Por Anulação De Dotação), no valor de R$60.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS		
1130 - CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR MERCADO PÚBLICO		
15.451.0021.1130.4490510000.500	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
Valor Total da Ação (1130) R$		**30.000,00**
Valor Total do Órgão (2100) R$		**30.000,00**
2120 - SEC. MUNIC. DE CULTURA,TURISMO,ESPORTE E JUVENTUDE		
1147 - CONSTRUIR E AMPLIAR GINASÍO POLESPORTIVO NA SEDE E ZONA RURAL		
27.812.0196.1147.4490510000.500	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
Valor Total da Ação (1147) R$		**30.000,00**
Valor Total do Órgão (2120) R$		**30.000,00**
Valor Total R$		**60.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$60.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS

2129 - MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL		
15.451.0025.2129.4490520000.701	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Valor Total da Ação (2129) R$		**30.000,00**
Valor Total do Órgão (2100) R$		**30.000,00**
2120 - SEC. MUNIC. DE CULTURA,TURISMO,ESPORTE E JUVENTUDE		
2139 - MANUTENÇÃO DA SEC.DECULTURA,TURISMO ,ESPORTE E JUVENTUDE		
13.122.0021.2139.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Valor Total da Ação (2139) R$		**30.000,00**
Valor Total do Órgão (2120) R$		**30.000,00**
Valor Total R$		**60.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
SOSSÊGO,23/07/2026

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Gestor

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:E7C4341E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, que objetiva: Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo com sistema de drenagem superficial (meio–fio) na zona urbana do município de Vista Serrana/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA LCL LTDA - CNPJ: *.*.700/0001-* - R$ 457.681,38.
Vista Serrana - PB, 27 de Julho de 2026

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:B11AF87E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Classificação Funcional; 12 361 0030 2027 Programa de Alimentação Escolar – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL Objetivo: Manter o Programa de Alimentação Escolar do Município Fonte de Recursos: Fonte: 1552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Total 60.000 Alimentação Escolar (PNAE) Elemento de Despesa: 2.360 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 03/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vista Serrana e: CT Nº 01188/2026 - 03.07.26 - Maria Gorett Xavier - CPF ***.330.114-** - R$ 23.420,00 (vinte e três mil e quatrocentos e vinte reais); CT Nº 01189/2026 - 03.07.26 - JOÃO PAULO XAVIER MONTEIRO - CPF ***.766.394-** - R$ 39.981,00 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e um reais); CT Nº 01190/2026 - 03.07.26 - JOSÉ XAVIER DE FARIAS - CPF ***.575.214-** - R$ 39.840,00 (trinta e nove mil e oitocentos e quarenta reais); CT Nº 01191/2026 - 03.07.26 - COOPERATIVA FONTE DE SABOR DO SERTAO PARAIBANO/DEMAIS - CNPJ **.***.105/0001-** - R$ 55.162,00 (cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e dois reais).

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:6F1BD4A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00020.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES HOSPITAL MUNICIPAL CAPITAO JOAO DANTAS ROTHEA, NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB, CONFORME PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE N° 17648806000126007. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 13 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; wcompras.com.br; www.gov.br/pncp.
São João Rio do Peixe - PB, 27 de Julho de 2026

THAMYSE MARTINS SOARES -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:8E15DA75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00021.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES UNIDADE DE ATENCAO DOMICILIAR (EMAD), NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. CONFORME PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE N° 17648806000126008. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 13 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 13 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone:

(083) 996906886. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; wcompras.com.br; www.gov.br/pncp.

São João Rio do Peixe - PB, 27 de Julho de 2026

THAMYSE MARTINS SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:7934B4E0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2026

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2026

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1099225-16/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB, CNPJ nº 01.612.684/0001-45.
Empresa Contratada: CABRAL LEITE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 22.779.811/0001-75, com sede no endereço a Rua Manoel Cordeiro, nº 117, Bairro Alto Bela Vista, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel/PB.
OBJETO DO ADITIVO: Retificação da redação do item 2.3 da Cláusula Segunda constante do Contrato nº 022/2026, para correção de erro material quanto ao regime de execução, o qual passara de empreitada por preço global para empreitada por preço unitário.
Fundamento Legal: Artigos. 124, Inc. II, alínea "b" e 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Signatários: Pelo contratante- Juliano Diniz De Morais. Prefeito Constitucional e **pala contratada** - Maria Cícera Cabral De Medeiros Leite – representante Legal. São José de Princesa – PB, 27 de julho de 2026.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:EE8C0119

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 042,044,046,047,048,050/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 042,044,046,047,048,050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, NOS TERMOS DA PROPOSTA MS N° 10460712000125003/2026.
PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB inscrito no CNPJ n° 10.460.712/0001-47 e **EMPRESAS CONTRATADAS: CONTRATO Nº 042/2026** – **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26, vencedora nos itens: 06, 40, 53 e 67, com valor total de R$ 16.740,00 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta reais); **CONTRATO Nº 044/2026** – GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.427.407/0001-16, vencedora nos itens: 03,04,05,47 e 50, com valor total de R$ 35.364,97 (Trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos); **CONTRATO Nº 046/2026** – J. M DE M SILVA INFORMATICA E PAPELARIA-EPP, inscrita no CNPJ nº 29.883.721/0001-79, vencedora nos itens: 25, 26, 38, 41, 52, 56, 60, 61, 64 e 66, com proposta no valor total de R$ 49.444,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais); **CONTRATO Nº 047/2026** – K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90, vencedora nos itens: 07,08,09 e 10, com valor total de R$ 9.065,00 (Nove mil e sessenta e cinco reais); **CONTRATO Nº 048/2026** – ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.478.023/0001-80, vencedora nos itens: 01, 11, 16, 19, 23, 24, 27, 29, 31 a 37, 39, 43,44,45, 48, 54, 55 e 62, com valor total de R$ 96.107,42 (Noventa e seis mil, cento e sete reais e quarenta e dois centavos); **CONTRATO Nº 050/2026** – TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.728.371/0001-48, vencedora nos itens: 46, 57 e 59, com valor total de R$ 40.811,51 (Quarenta mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e um centavos), que serão pagos conforme fornecimento. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES – Secretário de Saúde e empresas contratadas. São José de Princesa - PB, 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:7526CFD4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

VENCEDORES:

1 - IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.061.979/0001-82.

Valor Global: R$ 81.480,00 (Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

ÁGUA BRANCA - PB, 22 de julho de 2026.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2294264F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na

modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.061.979/0001-82.

Valor Global: R$ 81.480,00 (Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

ÁGUA BRANCA - PB, 22 de julho de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:37BC5154

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00002/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 23/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00179/2026 - 23.07.26 - EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ **.***.693/0001-** - R$ 180.500,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:AAAD168F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024

Referente ao Credenciamento nº 00003/2024, que objetiva: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço médicos de forma complementar, a fim de realizar a promoção, a prevenção, o diagnóstico e o tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, ofertados nas unidades de saúde pertencentes à Alhandra; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado, valor e respectiva ordem: **PROVMED SERVICOS EM SAUDE LTDA - R$ 9.850.706,02 – 1º.**
Alhandra - PB, 26 de Julho de 2024

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:85FB8F57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90017/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90015/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição Contratação de serviço de dedetização e limpeza de reservatórios de água desta, com fornecimento de material e aplicação por mão de obra qualificada, para atender as necessidades do hospital municipal de Alhandra; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TEILEN SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA -R$ 11.783,00.

MARIA HELENA ALVES COUTINHO DE OLIVEIRA
Diretora Geral do Hospital Municipal Alfredo de Almeida Ferreira

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:2AC6F2A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90018/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90015/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis e barracas de pipoca e algodão-doce, incluindo mão de obra necessária, considerados essenciais para a realização do 7º Criançarte; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VERA LUCIA ATAIDE DA SILVA. - Valor: R$ 51.250,00.

ULISSES FÉLIX BARBOSA
Secretário de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:992EBD62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 - 981911

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site https:// www.gov.br/compras, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de preços para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da secretaria de educação. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Edital: https://www.alhandra.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.gov.br/compras; www.gov.br/pncp.
Alhandra - PB, 27 de julho de 2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:F9F4B1F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026 - 981911

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site https:// www.gov.br/compras, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de preços para aquisição de tecidos destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, Cidadania e Habitação. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Edital: https://www.alhandra.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.gov.br/compras; www.gov.br/pncp.

Alhandra - PB, 27 de julho de 2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:411ABD32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇAO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026 - 981911

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: REVOGAR o processo de Pregão Eletrônico nº 90011/2026, que objetiva: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuado de transporte escolar do tipo terrestre, em atendimento às necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Alhandra/PB, bem como aos estudantes universitários matriculados em instituições de outros municípios, com base nos elementos constantes do processo correspondente. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.
Alhandra - PB, 23 de Julho de 2026

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretario de Educação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:00C4A097

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço médicos de forma complementar, a fim de realizar a promoção, a prevenção, o diagnóstico e o tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, ofertados nas unidades de saúde pertencentes à Alhandra. DOTAÇÃO: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — FMS 10.301.3004.2080 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde — FMS 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde - PAP 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.30.3005.2089 Atividades da Policlínica Municipal 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.30.3005.2090 Atividades das Unidades de Pronto Atendimento 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA 10.302.3005.2106 Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar — MAC 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2007 Manut. das atividades do hospital municipal Alfredo de Almeida Ferreira 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos Vinculados de Impostos — ASP 10.302.3005.2110 Manutenção das Atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços. VIGÊNCIA: até 27/07/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00122/2026 - 27.07.26 - PROVMED SERVICOS EM SAUDE LTDA - R$ 9.850.706,02.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:46CAB167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA 90017/2026

OBJETO: Aquisição Contratação de serviço de dedetização e limpeza de reservatórios de água desta, com fornecimento de material e aplicação por mão de obra qualificada, para atender as necessidades do hospital municipal de Alhandra. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 90015/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — FMS 10.301.3004.2080. Garantir o regular funcionamento dos setores e atividades do Fundo Municipal de Saúde 3390.39.00.1.500.1002. Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica— Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.600.0000. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA 10.301.3005.2106. Atenção da média e alta complexidade hospitalar 3390.39.00.1.500.1002. Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 10.302.3005.2107. Atividades do Hospital Alfredo de Almeida Ferreira 3390.39.00.1.500.1002. Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.621.0000. Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e TEILEN SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA - CT Nº 00117/2026 – 22.07.26 - R$ 11.783,00.

MARIA HELENA ALVES COUTINHO DE OLIVEIRA
Diretora Geral do Hospital Municipal Alfredo de Almeida Ferreira

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:4F4F4318

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA 90018/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis e barracas de pipoca e algodão-doce, incluindo mão de obra necessária, considerados essenciais para a realização do 7º Criançarte. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 90018/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.244.2014.2123 Execução do Projeto Criançarte 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e VERA LUCIA ATAIDE DA SILVA. - CT Nº 00119/2026 – 27.07.26 - R$ 51.250,00

ULISSES FELIX BARBOSA
Secretário de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:A27FDA0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento. DOTAÇÃO: 02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20 122 2021 1070 Aquisição de Equipamentos para a secretaria de Agricultura e Abastecimento 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente - Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.720.0000 Equipamentos e Material Permanente - Transferências da União Referentes as participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.47 20 544 1024 1072 Perfuração e instalação de poços em comunidades rurais 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente - Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.700.0000 Equipamentos e Material Permanente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4490.52.00.1.720.0000 Equipamentos e Material Permanente - Transferências da União Referentes as participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.47. VIGÊNCIA: até o final financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00120/2026 - CONSTRUNORTH LOCACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA – 24.07.2026 - R$ 78.891,50.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:2741C98E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 90028/2025

Nº do contrato 00263/2025. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** PB RIO TRANSPORTES LTDA. Nº do Aditivo 01. Objeto: Reajuste e Prorrogação Prazo. Fundamento Legal na Lei n.º 14.133. Data da Assinatura 21/07/2026.

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:BE48A71F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 00041/2021

Nº do contrato 00095/2021-CPL. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA **Nº do Aditivo** 11º. **Objeto** A PRORROGAÇAO do prazo contratual. **Fundamento Legal** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. **Data da Assinatura** 06/07/2026.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:8E56B480

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90017/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição Contratação de serviço de dedetização e limpeza de reservatórios de água desta, com fornecimento de material e aplicação por mão de obra qualificada, para atender as necessidades do hospital municipal de Alhandra; DESIGNO os servidores, Paula Borges de Lima, Coordenadora de Saúde do Trabalhador, Como Gestor; E Josiane Beserra da Silva, Coordenadora de Enfermagem, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90017/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

MARIA HELENA ALVES COUTINHO DE OLIVEIRA
Diretora Geral do Hospital Municipal Alfredo de Almeida Ferreira

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:9C36D5A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90018/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis e barracas de pipoca e algodão–doce, incluindo mão de obra necessária, considerados essenciais para a realização do 7º Criançarte; DESIGNO os servidores, Carlos Henrique de Almeida da Cruz, Monitor de Creche, Como Gestor; e Karen Braz Paulino Silva, Assessor de Gestão Interna, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90018/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

ULISSES FÉLIX BARBOSA
Secretário de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:06424856

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0529 2026 EM, 17 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 7.532,00 (Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.14 99 DIÁRIAS - CIVIL - Todas as Aplicações	2.999,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	2.999,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	1.962,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	1.962,00
Total na Ação	4.961,00
Total na Unidade Orçamentária	4.961,00

02.060 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 2021 2076 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	

3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	92,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	92,00
Total na Ação	92,00
Total na Unidade Orçamentária	92,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2080 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.3.90.14 99 DIÁRIAS - CIVIL - Todas as Aplicações	79,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	79,00
Total na Ação	79,00
Total na Unidade Orçamentária	79,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3001 2128 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	2.400,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.400,00
Total na Ação	2.400,00
Total na Unidade Orçamentária	2.400,00
Total de Suplementações:	**7.532,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 7.532,00 (Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais), como abaixo especificado:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2053 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	5.000,00
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

23 692 2014 2127 APOIO E INCENTIVO AO ARTESANATO DE ALHANDRA	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	2.532,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.532,00
Total na Ação	2.532,00
Total na Unidade Orçamentária	2.532,00
Total de Anulações:	**7.532,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 17 de Julho de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:D69EBCF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0530 2026 EM, 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 145.577,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.14 99 DIÁRIAS - CIVIL - Todas as Aplicações	900,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	900,00
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	1.800,00
15500000 Transferência do Salário-Educação	1.800,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	4.720,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	4.720,00
Total na Ação	7.420,00
12 365 5000 5008 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	5.402,00
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.402,00
Total na Ação	5.402,00
Total na Unidade Orçamentária	12.822,00

02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

04 122 2021 2064 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	16.735,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.735,00
Total na Ação	16.735,00
Total na Unidade Orçamentária	16.735,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 302 3005 2090 ATIVIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - PA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	37.027,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.027,00
Total na Ação	37.027,00
10 303 3006 2098 ATIVIDADES DO CENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	4.905,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.905,00
Total na Ação	4.905,00
Total na Unidade Orçamentária	41.932,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3005 2106 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	9.780,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.780,00
Total na Ação	9.780,00
10 302 3005 2110 SERVIÇO DE ANTENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	33.830,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.830,00
Total na Ação	33.830,00
Total na Unidade Orçamentária	43.610,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 122 2014 2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	8.300,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.300,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
Total na Ação	8.300,00
08 244 2000 2119 ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ALIMENTAR	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	10.644,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.644,00
Total na Ação	10.644,00
Total na Unidade Orçamentária	18.944,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3001 2128 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	2.876,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.876,00
Total na Ação	2.876,00
Total na Unidade Orçamentária	2.876,00

02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 541 2021 2151 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	3.563,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.563,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	5.095,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.095,00
Total na Ação	8.658,00
Total na Unidade Orçamentária	8.658,00
Total de Suplementações:	**145.577,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 145.577,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais), como abaixo especificado:

02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 2021 2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	

3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	145.577,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	145.577,00
Total na Ação	145.577,00
Total na Unidade Orçamentária	145.577,00
Total de Suplementações:	145.577,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 20 de Julho de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:B8241D79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 170/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Prêmio por assiduidade, descrito abaixo:

MAT.	NOME	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
7237	MARIA ANGELA DE SENA	SAÚDE	06/08/2026 a 01/02/2027

Alhandra, em 27 de julho de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:F01D8C86

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALHANDRA – SEMAM

torna público que concedeu a AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL – ASV nº 288/2026 à empresa EXITUS PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO, inscrita no CNPJ nº 53.076.746/0001-45, referente ao Processo Administrativo Ambiental nº 53/20265 para realização de supressão vegetal em uma área total de 0,6 ha, localizada no BR-101, KM 103, município de Alhandra/PB, nas coordenadas geográficas Latitude 7°17'39.95"S e Longitude 34°56'14.37"O.
A intervenção autorizada destina-se à implantação de CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE CENTRO LOGÍSTICO E/OU SERVIÇOS, conforme estudos e documentos apresentados ao órgão ambiental competente.
A autorização possui validade até 22 de julho de 2027, estando condicionada ao cumprimento integral das exigências e condicionantes ambientais estabelecidas pela SEMAM, bem como à observância da legislação ambiental vigente.

Alhandra/PB, 22 de julho de 2026.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:9CBBDFF1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00014/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00014/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 C/C LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE APARECIDA–PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de Agosto de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001118/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Aviso de Dispensa: www.aparecida.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Aparecida - PB, 28 de Julho de 2026

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:07CCFC49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DO RESPEITO À DIVERSIDADE E AO COMBATE AO PRECONCEITO DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE APARECIDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.600 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; 12 361 1017 1149 AQUISICAO DE LIVROS PARA PROMOCAO DO RESPEITO A DIVERSIDADE E COMBATE AO PRECONCEITO; 0001121 4490.52 99 17010000; 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FR– 17010000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS. VIGÊNCIA: até 17/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00090/2026 - 17.07.26 - EDITORA TERMOMETRO LTDA - R$ 400.000,00.

APARECIDA/PB, 27/07/2026.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:7216E825

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ARP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00014/2026. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de bens de consumo contínuo, compreendendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e afins, para suprir as demandas operacionais das Secretarias Municipais de Arara – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/21: Alexandre Alves Ferreira - CNPJ 55.439.324/0001-12. Guva Alimentos Ltda - CNPJ 40.188.794/0001-83. Jb Supermercado Varejista Ltda - CNPJ 47.273.070/0001-87. M V Rocha de Carvalho Eireli - CNPJ 12.810.943/0001-69. Rede Farma Center Comercio de Medicamentos Ltda - CNPJ 63.720.581/0001-56. Senilda Lunguinho de Oliveira Costa - CNPJ 37.733.902/0001-47. Supermercado Mendonça Ltda - CNPJ 12.131.478/0001-30. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, no horário das 08:00 as 13h dos dias úteis. Telefone: (083) 3369-1037.
Arara - PB, 27 de Julho de 2026

MARCONDES CUNHA BEZERRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:E8827B05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS EM SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE CONTABILIDADE, CONTROLE INTERNO, PATRIMONIO, LICITACAO E TRIBUTOS DO MUNICIPIO DE ARARA PB, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00138/2025 - Import Informática Ltda - CNPJ: 04.067.695/0001-80 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 24.07.26

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:FAFD2C49

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 29/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9º inciso I da lei abaixo mencionada, combinada com artigo 11º da mesma lei Nº. 390/1997 de fevereiro de 1997 no seu artigo 1º, ainda com a lei Complementar Nº. 01 de 15 de janeiro de 2001 e do ANEXO I da lei 77 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:
EXONERA a senhora **VIVINEIDE DINIZ MARTINS,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 011.609.734-58, RG n° 011.609.734-58, residente e domiciliada na Rua Teotônio Barbosa, nº 119, Centro, Areial – PB, do **cargo em provimento em comissão,** de **TESOUREIRO (A)** OAS-1 da Câmara Municipal de Areial - PB.
Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Areial - PB, em 27 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Areial - PB

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Daniela Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:E0DE26FA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 30/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9º inciso I da lei abaixo mencionada, combinada com artigo 11º da mesma lei Nº. 390/1997 de fevereiro de 1997 no seu artigo 1º, ainda com a lei Complementar Nº. 01 de 15 de janeiro de 2001 e do ANEXO I da lei 77 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:
NOMEAR o senhor **RENNAN WESLEY DINIZ ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 118.084.854-32 e do RG n° 118.084.854-32 SSDS – PB, residente e domiciliado na Rua Teotônio Barbosa, nº 119, Centro, Areial –PB, do **cargo em provimento em comissão,** de **TESOUREIRO (A)** OAS-1 da Câmara Municipal de Areial - PB.
Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Areial - PB, em 27 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Areial - PB

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Daniela Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:B89D27A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 090/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR (por motivo de aposentadoria) a Senhora **ANA LÚCIA PEREIRA LIMA**, Brasileira ,Casada ,Residente no Sítio Areial , Nº s/n – Areial -PB ocupante do Cargo de **PROFESSORA** , Lotado na Secretaria M. de Educação desde do dia 01/07/2026; Servindo de título a presente Portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 13 de Julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:F3657169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 091/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família em conformidade com o art. 83,& 1º e & 2º, da Lei nº 478/2002 – Estatuto do Servidor Público do Município de Areial – PB e com Parecer Jurídico do Cargo Público da Servidora **CLEIDE LENE DE SOUZA PEREIRA BALBINO**, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** , Lotado na Secretaria M. de Saúde: pelo o período de (90) dias a partir do dia 16/07/2026 á 13/10/2026. Com retorno no dia 14/10/2026 ou a pedido do Servidor; Servindo de título a presente Portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 16 de Julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:56E17AEF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de canudos de plástico, espanadores de pó, papel–alumínio e sabão em pó para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Barra de Santa Rosa/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SUPRIZ LTDA - R$ 35.154,90.
Barra de Santa Rosa - PB, 03 de Julho de 2026

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:B9A51B9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa exclusiva para fornecimento de solução educacional integrada da metodologia Cogniplay, composta por plataforma pedagógica adaptativa, dispositivos educacionais, materiais didáticos inclusivos, capacitação técnica e suporte técnico–pedagógico continuado, destinada à implementação de ações de educação inclusiva na Rede Municipal de Ensino do Município de Barra de Santa Rosa/PB. Vinculado ao CONVÊNIO Nº 0044/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GEMINI SOLUCOES PEDAGOGICAS LTDA - R$ 179.400,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 23 de Julho de 2026

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:35601A49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de canudos de plástico, espanadores de pó, papel–alumínio e sabão em pó para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Barra de Santa Rosa/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS 04.122.1001.2002 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.1001.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 20.606.1001.2014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 12.122.1001.2018 MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS DA SEC. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO 12.361.2001.2025 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE 12.361.2001.2026 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12.361.2001.2027 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12.361.2001.2029 MANTER AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO 12.365.2001.2032 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE 15.452.1001.2041 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 10.301.2002.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE – FMS 10.302.2002.2050 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU 10.301.2002.2047 MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA (PAB) 08.243.2003.2057 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF) 08.244.2003.2061 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00119/2026 - 03.07.26 - SUPRIZ LTDA - R$ 35.154,90.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:F8ABEE54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para fornecimento de solução educacional integrada da metodologia Cogniplay, composta

por plataforma pedagógica adaptativa, dispositivos educacionais, materiais didáticos inclusivos, capacitação técnica e suporte técnico–pedagógico continuado, destinada à implementação de ações de educação inclusiva na Rede Municipal de Ensino do Município de Barra de Santa Rosa/PB. Vinculado ao CONVÊNIO Nº 0044/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.1018 ADQUIRIR VEICULOS(UTILITÁRIOS/ÔNIBUS) E ESQUIP.P/ENSINO FUND 500 Recursos Não Vinculados De Impostos 571 Transferências DO ESTADO REFERENTES A Convênios E INSTRUMENTOS Congêneres 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE CONVÊNIO Nº 0044/2026. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00122/2026 - 23.07.26 - GEMINI SOLUCOES PEDAGOGICAS LTDA - R$ 179.400,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:88558442

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° IN0005-2026

ESTADO DA PARAÍBA
ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria em investimentos ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barra de Santa Rosa – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - R$ 30.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 16 de março de 2026

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:2F8E6995

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 00005-2026

ESTADO DA PARAÍBA
ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria em investimentos ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barra de Santa Rosa – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 09.122.1003.2069 MANTER AS ATIVIDADES DO FAPEN 802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 3.1.90.13.01 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INSS 3.3.90.14.01 – DIARIAS – CIVIL 3.390.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.35.01 SERVIÇO DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 16/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Entidade de Previdência de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00005/2026 - 16.03.26 - MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:889D4C53

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°IN 00005-2026

ESTADO DA PARAÍBA
ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria em investimentos ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barra de Santa Rosa – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Diretor Administrativo e Financeiro. RATIFICAÇÃO: Diretor Presidente, em 16/03/2026.

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:4D7B6B5A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A para simples remoção destinada ao município de Bernardino Batista/PB, conforme especificações técnicas e condições estabelecidos no Termo de Referência do edital. Abertura das propostas: dia ***10 de agosto de 2026, às 09h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bernardino Batista - PB, 27 de julho de 2026

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:6774087A

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00014/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00014/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de camisas e coletes, destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DIEGO MARADONA FERNANDES COUTINHO 33143737832 - CNPJ: 13.212.422/0001-72 - R$ 8.597,50.
Bernardino Batista - PB, 08 de Junho de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:83B073A2

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00015/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00015/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos psicotrópicos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.187.918/0001-15 - R$ 39.480,00; PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52 - R$ 14.050,00; VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 49.221.673/0001-60 - R$ 3.000,00.
Bernardino Batista - PB, 22 de Junho de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:B443BDB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00014/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de camisas e coletes, destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00014/2026.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 2050.12.122.2001.2044 – MANUT. DAS ATIV. ADMIN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO 2060.10.122.2001.2001 – MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE 2070.04.122.2001.2087 – MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2080.08.122.2001.2077 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2090.20.122.2001.2063 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRET.DE AGRICULTURA 2100.26.122.2001.2062 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES 2110.27.122.2001.2075 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES 2130.04.122.2001.2064 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINIST. E FINANÇAS 2180.13.392.2006.2148 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 500.
VIGÊNCIA: até 22/06/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00145/2026 - 22.06.26 - DIEGO MARADONA FERNANDES COUTINHO 33143737832 - CNPJ 13.212.422/0001-72 - R$ 8.597,50 (oito mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:F1B1C032

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00015/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos psicotrópicos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00015/2026.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho; 02060.10.122.2001.2001 – MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE 02140.10.303.2009.2013 – ORGANIZAÇÃO DOS SERV. DE ASSIST. FARMACEUT. NO SUS 02140.10.303.2009.2014 – MANUT.DA PROM.DA ASSIST.FARM.E INSUM. ESTRATEGICOS 02140.10.303.2009.2015 – AÇÕES DE ENFRENT.A COVID19– ASSIST. FARMACEUTICA Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 500, 600, 602 e 621.
VIGÊNCIA: até 22/06/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00146/2026 - 22.06.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15 - R$ 31.584,00 (trinta e mil e quinhentos e oitenta e quatro reais);
Contrato n° 00147/2026 - 22.06.26 - PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52 - R$ 11.240,00 (onze mil e duzentos e quarenta reais);
Contrato n° 00148/2026 - 22.06.26 - VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ 49.221.673/0001-60 - R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:1915D906

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO PRELIMINAR DE CREDENCIAMENTO

Referente: Credenciamento 002/2026

Assunto: CONCESSÃO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL À TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE BOA VISTA.

Trata o presente relatório de ações administrativas desenvolvidas pelo agente de contratação e equipe de apoio, no âmbito do Processo de Credenciamento n. 002/2026.

Foi recebida e analisada 08 propostas de Credenciamento.

O(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), inscrito(s) no processo acima identificado, teve(tiveram) seu pedido de credenciamento deferido:

Razão Social: 67.579.903 JOSELIA RAMOS DE ARAÚJO - CNPJ no 67.579.903/0001-40;
Razão Social: 27.861.757 MURIEL IAPUENE ALVES VITORINO - CNPJ no 27.861.757/0001-26;
Razão Social: 66.029.741 THAISE GUERRA ARAÚJO - CNPJ no 66.029.741/0001-03;
Razão Social: 67.698.382 CARLOS HENRIQUE ROCHA FIALHO - CNPJ no 67.698.382/0001-40;
Razão Social: 36.308.702 JOANITA GUIMARÃES FERREIRA - CNPJ no 36.308.702/0001-84;
Razão Social: 63.876.144 RICARLLY ALMEIDA DE FARIAS – CNPJ nº 63.876.144/0001-26;
Razão Social: 05.109.338 SUENIA LEITE GONZAGA – CNPJ nº 05.109.338/0001-08.

O(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), inscrito(s) no processo acima identificado, tiveram seu pedido de credenciamento indeferido:

Empresas inabilitadas

Razão Social: JESSICA SOUSA GONZAGA 09527475457 – CNPJ nº 21.359.670/0001-79;

Após análise dos documentos apresentados, foi considera INABILITADA: a Empresa JESSICA SOUSA GONZAGA 09527475457 por não atende ao disposto no item 3.1.1.9. Considerando os demais atendidos os atos administrativos previstos nos Edital de Credenciamento, encaminhamos para emissão de parecer quanto a sua legalidade e posterior homologação do presente procedimento

É o relatório.
Boa Vista/PB, 27 de julho de 2026

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Agente de Contratação

MARIA DE FATIMA P. PORTO RAMOS
Membro da Equipe de Apoio

VALMERI DE OLIVEIRA ARAÚJO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DE92C7A1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo extraordinário de escolha dos suplentes do Conselho Tutelar do município de Boa Vista.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 724 de 2022, **RESOLVE**:
I - Tornar público o resultado final das eleições extraordinárias para suplentes de conselheiro tutelar do município de Boa Vista.
II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos suplentes do Conselho Tutelar do município de Boa Vista para o mandato de 01/08/2026 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:
Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição de suplentes realizada no dia 24/07/2026
I - Total de eleitores: 691
II - Total de votos válidos: 686
III - Total de votos em branco: 03
IV - Total de votos nulos: 02

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
PAULO ROBERTO DA SILVA FERREIRA	142	3º
KENIA GOMES DE ARAUJO	131	4º
ROSEMARY DE ARAÚJO SILVA ALMEIDA	186	1º
ANA LUÍSA FÉLIX TAVARES	147	2º
GABRELLA LEITE DE ALMEIDA BORBUREMA	75	5º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como suplentes, por ordem de votação:
ROSEMARY DE ARAÚJO SILVA ALMEIDA
ANA LUÍSA FÉLIX TAVARES
PAULO ROBERTO DA SILVA FERREIRA
KENIA GOMES DE ARAUJO
GABRELLA LEITE DE ALMEIDA BORBUREMA

Art. 5º. A diplomação dos suplentes do Conselho Tutelar, dar-se-á no dia 31 de julho de 2026, na sede do CRAS, as 08h.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 27 de julho de 2026.

SELMA CRISTINA BARROS ARAUJO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1B79C190

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Boa Vista					
Prefeitura Municipal de Boa Vista					
Pregão Eletrônico - 20/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - RETROESCAVADEIRA, POTENCIA OPERACIONAL MiNIMA:85 HP, CAPACIDADE MiNIMA CARREGADEIRA:0,76 M3, CAPACIDADE MiNIMA ESCAVADEIRA:0,175 M3, TRACAO:4 X 4, MOTORIZACAO:DIESEL, CABINE:CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR-CONDICIONADO. - Valor Referência: R$ 352.648,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (54.438.512/0001-63)	Adjudicado em: 20/07/2026 - 09:39:01 - Por: JOSE FERNANDO LEITE AIRES	764 A	LIUGONG/LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS P	1,0000	304.000,00
JOSE FERNANDO LEITE AIRES					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:362C5CE9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Pregão Eletrônico - 20/2026
Resultado da Homologação

0001 - RETROESCAVADEIRA, POTENCIA OPERACIONAL MiNIMA:85 HP, CAPACIDADE MiNIMA CARREGADEIRA:0,76 M3, CAPACIDADE MiNIMA ESCAVADEIRA:0,175 M3, TRACAO:4 X 4, MOTORIZACAO:DIESEL, CABINE:CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR-CONDICIONADO. - 764 A - Valor Referência: 352.648,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	304.000,00	304.000,00	Homologado em 20/07/2026 09:39:14 Por: JOSE FERNANDO LEITE AIRES

JOSE FERNANDO LEITE AIRES
Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/07/2026 às 11:30:35.
Código verificador: 15B77E5

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:80384770

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 78/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA: LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.540.677/0001-62, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NOS BAIRROS ANTOLANDIA E

JOSÉ HELITON RAMALHO (BARROSÃO), LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1081279-49/2021 - CONVÊNIO 923135.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 42.540.677/0001-62, com sede no endereço a Rua Manoel Roberto Da Silva, Bairro, Nº218 Garage Centro, na Cidade Tavares – PB, 58.753-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28 de julho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 78/2025 até o dia 28 de julho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsto no art. 111, da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA
3.O presente termo aditivo será celebrado em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 111, da lei nº 14.133/2021, pelo fato do objeto ainda não ter sido concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito contratante, e encontra amparo legal no artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ/PB, 27 de julho de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito – Contratante

LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 42.540.677/0001-62
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____.

Nome: _____ CPF: _____.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:0DDC2AC9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A. DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB
PORTARIA/IPASB/Nº 019/2026-TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 011/2024, DE 13.08.2024

PORTARIA/IPASB/Nº 019/2026

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense – IPASB – no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 41 da Lei nº 828/2022 e legislação que disciplina a matéria;

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de nº 011/2024, de 13.08.2024, publicada no Diário Oficial da FAMUP-PB, edição nº 3682, de 16/08/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 13.08.2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Bonito de Santa Fé-PB, 27 de julho de 2026.

ANA PAULA DE LIMA SILVA
Presidente Interina do IPASB

Publicado por:
Ana Paula de Lima Silva
Código Identificador:027C3317

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2026

DISPENSA Nº 034/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **CELEBRAÇÃO FESTAS LTDA**, CNPJ: 06.166.141/0001-65.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DECORATIVOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE EVENTOS, OFICINAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 58.805,93 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).

VIGÊNCIA: 27/07/2026 à 31/12/2026.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 27 de julho de 2026, Heitor Carneiro Campos, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:99234F2E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026 - EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE CANGOTE DO URUBU, DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, CACIMBAS-PB.

VENCEDORES:

1 - CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.683.371/0001-74.

Valor Global: R$ 734.222,70 (Setecentos e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Setenta Centavos).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 27 de julho de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:D1B67597

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE CANGOTE DO URUBU, DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, CACIMBAS-PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.683.371/0001-74.

Valor Global: R$ 734.222,70 (Setecentos e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Setenta Centavos).

CACIMBAS – PB, 27 de julho de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:1B556E20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2026 - PREGÃO ELETRONICO 02/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2026 - PREGÃO ELETRONICO 02/2026

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 02/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, CNPJ nº 01.612.686/0001-34.

CONTRATADA: Clínica Di Luna Ltda., CNPJ nº 50.483.987/0001-10.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para locação de TV de 65 polegadas, notebooks e telas interativas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cacimbas/PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 27/2026, firmado em 19 de fevereiro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato até **19 de agosto de 2026**, podendo ocorrer nova prorrogação, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: R$ **169.200,00** (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais), a serem pagos de forma parcelada, conforme a execução dos serviços, permanecendo inalterados os valores unitários dos itens.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da classificação orçamentária prevista na Lei Orçamentária dos exercícios financeiros de 2026/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:A5140E8D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC TA 01 INEXIG 011 2025

OBJETO: Contratação de aterro sanitário licenciado pelos órgãos competentes para o recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00011/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00051/2025 - Ecosolo Guarabira Gestão Ambiental de Resíduos Ltda - CNPJ: 30.366.238/0001-04 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 12.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 21.07.26

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:69987120

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC TA PP 09 2022

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Aluguel de 02(dois) ônibus para o transporte universitários. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00074/2022 - Fabio Haleson de Almeida Fernandes Eireli - CNPJ: 30.531.360/0001-80 - 4º Aditivo - redução de R$ 0,00. ASSINATURA: 17.07.26

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:3198CFED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 20/2026, 17 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº. 20/2026, 17 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DOS MEMBROSQUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DOSDIREITOS AS MULHERES E DA DIVERSIDADEHUMANA"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUBATI, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela lei orgânica Municipal:
Considerando os termos da lei nº 706 datada 2026 que divulga os representantes da sociedade civil eleitos para comporem o Conselho Municipal de Direitos das Mulheres e da Diversidade Humana - CMDH

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a relação dos conselheiros titulares e suplentes que constituirão o Conselho Municipal de Direitos das Mulheres e da Diversidade Humana - CMDH, representando o Poder Público e a Sociedade Civil, abaixo identificados, para a vigência 2026-2028, que assim passa a ser composta:

REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1. MARIA TAÍZ FLORENCIO DOS SANTOS MOURA
2. ANECLÉIA RODRIGUES DE LIMA (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1. MARIA ADILMA DE FRANÇA OLIVEIRA
2. ELIZOMAR ALVES DE MEDEIROS (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1. JAISY RUANA DE MEDEIROS DANTAS
2. PAULA ALESSANDRA MAIA LEÃO (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS
1. DANIELLE MEDEIROS DE ALCÂNTARA
2. MARIA DAS GRAÇAS SILVA NÓBREGA (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO DO SUAS
1. VANUZA DOS SANTOS
2. DAYANE PEREIRA DE MEDEIROS (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DO SINTIMUC
1. MARIA DAS DORES PEREIRA MOTA
2. JULIANA LIRA FIGUEIREDO (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DOS CAPOEIRISTAS
1. LUIZ MARCIANO ARAÚJO PEREIRA
2. MATHEUS AVELINO DE SOUZA (SUPLENTE)

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA
PRESIDENTE: MARIA TAÍZ FLORENCIO DOS SANTOS MOURA
VICE-PRESIDENTE: ANECLÉIA RODRIGUES DE LIMA
1a SECRETÁRIA: DANIELLE MEDEIROS DE ALCÂNTARA
2a SECRETÁRIA: MARIA ADILMA DE FRANÇA OLIVEIRA SOUZA

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:3FFEAB67

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 006/2026

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do seu Agente de Contração vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Concorrência Presencial de nº 002/2025: Licitante habilitado: NÃO HOUVE. Licitantes inabilitados: A R TRIGUEIRO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA; APEX – ENGENHARIA E SERVICOS LTDA; A L S CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS LTDA; COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA; ANTONIO DE ALMEIDA RAMALHO JUNIOR; T A FRANCA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; Obs.: O quadro de julgamento de habilitação e Parecer do Setor de Engenharia está no Portal do Município http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici. FICA ABERTO VISTA DO PROCESSO AOS INTERESSADOS PARA CONHECIMENTO DOS AUTOS, SENDO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE À PUBLICAÇÃO E PARA NÃO FRACASSAR O PROCESSO E OS PRINCÍPIOS QUE GARANTEM A LEGALIDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, FICA NOTIFICADOS SE NÃO HOUVER RECURSOS OS LICITANTES TERÃO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA SANAR AS PENDENCIAS EM SUAS HABILITAÇÕES. OS DOCUMENTOS PODERÃO SER ENVIADOS NO EMAIL: cplcurralvelho@gmail.com OU PRESENCIALMENTE NA SALA DA CPL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.

Curral Velho - PB, 27 de julho de 2026

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:0E0D1FFE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 005/2026

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do seu Agente de Contração vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Concorrência Presencial de nº 005/2026: Licitantes habilitados: T A FRANCA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; * JMS PAJEU CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA; *APEX – ENGENHARIA E SERVICOS LTDA; * CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA e *COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Licitantes inabilitados: A R TRIGUEIRO SERVICOS E CONSULTORIA; F J CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; ANTONIO DE ALMEIDA RAMALHO JUNIOR; PROCONSTROI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; EDIFICAR CONSTRUCOES LTDA; M F NOBRE SERVICOS EM GERAL. Obs.: *SERÁ FEITAS DILIGÊNICAS AS EMPRESAS JMS PAJEU CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA, PARA APRESENTAR UMA NOVA DECLARAÇÃO COM A LEI VIGENTE, POR SE TRATAR DE UM ERRO DE DIGITAÇÃO; APEX – ENGENHARIA E SERVICOS LTDA E COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, PARA APRESENTAREM A AUTENTICAÇÃO (CERTIFICADO DIGITAL) DA ASSINATURA DIGITAL, APRESENTADAS NAS DECLARAÇÕES E A EMPRESA CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA, PARA APRESENTAR AUTENTICAÇÃO DA ASSINATURA, ATÉ NO DIA 31/07/2026, A NÃO APRESENTAÇÃO DESSES DOCUMENTOS AUTENTICAÇÕES DA DATA QUE FORAM ASSINADAS, A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADAS, E NÃO PODERÁ APRESENTAR UMA NOVA ASSINATURA COM DATA ATUAL. OS DOCUMENTOS PODERÁ SER ENVIADOS NO EMAIL:

cplcurralvelho@gmail.com OU PRESENCIALMENTE NA SALA DA CPL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB. O quadro de julgamento de habilitação e Parecer do Setor de Engenharia está no Portal do Município http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, posteriormente serão divulgadas as empresas que entregaram as diligências e marcada a sessão de lances verbais.

Curral Velho - PB, 27 de julho de 2026

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:FA7E7DBC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2026, que objetiva: aquisição de equipamentos para o auditório da escola municipal Vicente Nunes Tavares do município de Emas–PB, através do convenio n 0006/2024 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GM COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 40.001.712/0001-40 - R$ 16.679,32; JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - CNPJ: 05.816.684/0001-18 - R$ 14.965,00; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ: 03.829.590/0001-58 - R$ 21.822,00; XAVIER AFREU DE ASSIS - CNPJ: 03.808.036/0001-94 - R$ 63.940,95.
Emas - PB, 27 de Julho de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:566FBBAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026

OBJETO: aquisição de equipamentos para o auditório da escola municipal Vicente Nunes Tavares do município de Emas–PB, através do convenio n 0006/2024 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00160/2026 - 27.07.26 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ 03.829.590/0001-58- R$ 21.822,00 (VINTE E MIL E OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS

Emas - PB, 27 de Julho de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:E8FAA24D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026

OBJETO: aquisição de equipamentos para o auditório da escola municipal Vicente Nunes Tavares do município de Emas–PB, através do convenio n 0006/2024 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00162/2026 - 27.07.26 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ 40.001.712/0001-40- R$ 16.679,32 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Emas - PB, 27 de Julho de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:0AF8CDB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026

OBJETO: aquisição de equipamentos para o auditório da escola municipal Vicente Nunes Tavares do município de Emas–PB, através do convenio n 0006/2024 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00161/2026 - 27.07.26 - JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - CNPJ 05.816.684/0001-18- R$ 14.965,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

Emas - PB, 27 de Julho de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:82717118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026

OBJETO: aquisição de equipamentos para o auditório da escola municipal Vicente Nunes Tavares do município de Emas–PB, através do convenio n 0006/2024 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00159/2026 - 27.07.26 - XAVIER AFREU DE ASSIS - CNPJ 03.808.036/0001-94 - R$ 63.940,95 (sessenta e três mil novecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

Emas - PB, 27 de Julho de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:77DCC9EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO E CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 0003/2026
A Prefeitura Municipal de Igaracy PB, através de seu agente de contratação, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA; Para Conclusão da Construção de uma quadra coberta com vestiário no município de Igaracy – PB. Conforme projeto em Anexo ao Termo de Referência Projeto Básico com planilhas detalhadas em anexo; TERMO DE

COMPROMISSO Nº 7805 PRÉID 60365 OBRRA 1008305–PAC 2– Construção de Quadra escolar coberta 001/2013.; produziu-se o seguinte resultado: Licitante HABILITADA conforme parecer técnico emitido a Empresa: T A FRANÇA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDACNPJ 24.964.064/0001-70. VALOR DA PROPOSTA; R$ 905.314,94. pedido de esclarecimento, duvidas, por favor entrar em contato pelo E-mail. cpl@igaracy.pb.gov.br ou de segunda a sexta na sala da desta CPL das 07:00 às 13:00horas.
Igaracy PB, 17 de julho de 2026.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:77E2DE21

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0176/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB, COMPREENDENDO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA (1.400 M²), MEIA QUADRA DE BASQUETE (QUADRA 3X3 – 221 M²), PARQUINHO INFANTIL (PLAYGROUND – 142,84 M²), PISTA DE CAMINHADA (536,60 M²) E IMPLANTAÇÃO GERAL COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DRENAGEM PLUVIAL, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, PISO INTERTRAVADO, PAISAGISMO E MOBILIÁRIO URBANO, TOTALIZANDO ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 3.313,42 M², ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1107388-51 E RESPECTIVO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO ESPORTE.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0051/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: MANGUEIRA & DANTAS ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 22.802.794/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 1.467.600,00 (Um Milhão Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:6ADEEA07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0179/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, TENDO COMO CONCEDENTE O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS NO CONVÊNIO Nº 0039/2026.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0043/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: MANGUEIRA & DANTAS ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 22.802.794/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 2.545.905,00 (Dois Milhões Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Cinco).

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:173B5A15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334, DE 27 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 334, DE 27 DE JULHO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:
No PROCESSO, onde se lê:
Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 071/2024 administrativos a Sra. Lídia Moreira Dantas, Secretaria de Administração, Matricula nº 8005.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 071/2024 o Sr. Malor Henrique Dos Santos Rodrigues.

Leia-se:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 071/2024 administrativos a Sra. Lídia Moreira Dantas, Secretaria de Administração, Matricula nº 128005.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 071/2024 o Sr. Rivaldo Gabriel Alves, Assessor Especial I, Matricula nº 20113861.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 27 de julho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:04638011

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS DISPENSA Nº DV00017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260707DV00017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público o resultado da fase de análise e julgamento das propostas da Dispensa nº DV00017/2026, Processo Administrativo nº 260707DV00017, cujo objeto é a aquisição de Totem de Autoatendimento, destinado à Saúde Municipal de Joca Claudino/PB, visando modernizar, agilizar e melhorar o atendimento ao público nos serviços municipais de saúde.
RESULTADO: 1º lugar - INTELITE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 37.521.243/0001-85, com valor global de R$ 20.400,89 (vinte mil, quatrocentos reais e oitenta e nove centavos); 2º lugar - B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA, CNPJ nº 38.179.851/0001-16, com valor global de R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).
Fica a empresa classificada em primeiro lugar convocada para, caso ainda não tenha encaminhado, apresentar a documentação de habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação deste resultado, nos termos do item 7.2.1 do Edital. O resultado é provisório e fica condicionado à regular habilitação da empresa.
Joca Claudino/PB, 27 de julho de 2026.

IANE ALMEIDA LACERDA LIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:3BC11BB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2026

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva em equipamentos de informática, pertencentes a todas as Secretarias que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB, incluindo o fornecimento integral de peças, componentes e suprimentos necessários para a plena execução dos serviços***. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudino.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 31 de Julho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563–1075.
Joca Claudino - PB, 27 de Julho de 2026

IANE ALMEIDA LACERDA LIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:23D41EF4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB- EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP. PROCESSO - LICITATÓRIO: 003/2025 - CONTRATO Nº 015/2026.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP.**
Processo Licitatório: **003/2025.**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel), de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Juripiranga e Fundo Municipal de Saude, em Juripiranga – Paraíba, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CONTRATO Nº 015/2026.
Contratada: AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº**06.117.821/0001-99**, com sede na Rod PE 82, SN, KM 20, Vila Ibiranga, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Jhon Cabral de Lira**, portador do CPF nº 442.812.854-15, RG nº 2.962.446, SSP/PE, CEP: 55.865-000.
VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de **R$ 220.437,00 (duzentos e vinte mil quatrocentos e trinta e sete reais)**

PRAZO DO CONTRATO: A vigência deste contrato será de 04 meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA
SAÚDE
02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
339030 99- MATERIAL DE CONSUMO;

Juripiranga, 17 de Julho de 2026.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:25C24C2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

043/2025 QUE, ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB E A EMPRESA SEBASTIAO DE MELO SILVA, PARA EFEITO DE PRORROGAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a **MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA**, com sede na Av. Brasil, 380, centro, Juripiranga-PB, CNPJ n°. 08.865.933/0001-53, representada neste ato pelo Prefeito o Sr. **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO,** brasileiro, comerciante, casado, inscrito no CPF sob o nº 236.848.954-15, portador da Cédula de Identidade 464.761 SSP/PB, residente na Av. Brasil, 300, centro, Juripiranga-PB, doravante, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SEBASTIAO DE MELO SILVA,** inscrita no CNPJ n° 30.886.533/0001-83, situada na Rua 15 de novembro, 733, centro,

Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado pelo Senhor **Sebastiao De Melo Silva,** CPF: 009.067.027-20, doravante designada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA-PRIMEIRA: DO OBJETO
CONTRATANTE E CONTRATADA no dia **25/06/2025** Celebraram o **Contrato N° 043/2025**, cujo objeto Contratação de empresa especializada na aquisição de SACOS PLÁSTICOS para o acondicionamento de resíduos sólidos destinados à limpeza pública do município em atendimento à Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme informações es especificações constantes do **Processo Licitatório** n° 057/2025 e **Dispensa n.º 013/2025,** com vigência até **25/06/2026.**

CLÁUSULA-SEGUNDA:
*Pelo Presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Aditivo, passando a sua segunda oriunda a vigorar com a seguinte redação: Cláusula quinta da vigência: O Prazo da vigência da presente contratação será de mais **12 (doze) meses**, contando a partir de **26/06/2026**, se expirando em **25/06/2027.***

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas ao Contrato Aditivo que não coincidirem com as atribuições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA-QUARTA:

E, por estarem às partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Juripiranga- PB, 22 de junho de 2026.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional Contratante

Bau Da Verdura
CNPJ n° 30.886.533/0001-83
SEBASTIAO DE MELO SILVA
CPF: 009.067.027-20
Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:F6715AF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE DISPENSA Nº 015/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB.
AVISO DE DISPENSA nº 015/2026 – Processo Licitatório nº 052/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
A Prefeitura Municipal de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **DISPENSA DE VALOR** visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de técnico em eletrotécnica para a manutenção elétrica das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Juripiranga/PB, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Valor total estimado da contratação: é o valor de R$ 65.000.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). PERÍODO DE PROPOSTAS de 28/07/2026 as 09:00h Até 31/07/2026 às 12**:**15h. A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário de 07:30 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: ljuripiranga@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: ljuripiranga@gmail.com , Portal da Prefeitura https://juripiranga.maximatecnologia.com.br Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário das 07h:30 às 13h:00 de segunda a sexta feira ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com - Claudecy Cavalcante de Melo – Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga/PB, 27 de julho de 2026.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:5C686728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA LEI 14.133/2021: 007/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO: 027/2026-CONTRATO Nº 016/2026.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB**.
CNPJ: **11.164.805./0001-97**
Secretaria Solicitante: **SECRETARIA DE SAÚDE**
Modalidade: **DISPENSA LEI 14.133/2021: 007/2026.**
PROCESSO LICITATÓRIO: 027/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de educação permanente em saúde, consultoria técnico-operacional em gestão municipal da saúde, apoio à reorganização dos processos de trabalho das equipes e construção/revisão de instrumentos norteadores, fluxos, rotinas e protocolos municipais e entre outras atribuições , em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CONTRATO Nº 016/2026.

Contratada: TARCIANA CRISTINA ARAUJO DA MOTA (CONEXAO-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL) inscrita no CNPJ n° 34.368.313/0001-19, situada na Rua Antonio Waldemar Acioli Belo, n° 592, centro, São Jose da coroa grande-PE, CEP: 55.656-000, neste ato representado por **Tarciana Cristina Araujo Da Mota**, inscrita no CPF n° 881.138.924-00.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), perfazendo o valor MENSAL de R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses. O prazo de vigência da contratação é por 12 (Doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.090 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2028 Manut. Das. Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde -FMS
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Juripiranga-PB, 03 de Julho de 2026.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:E6BE04DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP-PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2025-CONTRATO Nº 041/2026.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP.**
Processo Licitatório: **003/2025.**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel), de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Juripiranga e Fundo Municipal de Saude, em Juripiranga – Paraíba, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CONTRATO Nº 041/2026.
Contratada: AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº**06.117.821/0001-99**, com sede na Rod PE 82, SN, KM 20, Vila Ibiranga, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Jhon Cabral de Lira**, portador do CPF nº 442.812.854-15, RG nº 2.962.446, SSP/PE, CEP: 55.865-000.
VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de **R$ 805.359,60 (oitocentos e cinco mil,**
trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO DO CONTRATO: A vigência deste contrato será de 04 meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA
02.010 GABINETE DO PREFEEITO
04 122 0002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
339030 99 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
339030 99 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
339030 99- MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
339030 99– MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0017.2014- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG. DE TRANSPORTE ESCOLAR
339030 99- MATERIAL DE CONSUMO;

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
339030 99- MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0046.2056 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
339030 99- MATERIAL DE CONSUMO.

Juripiranga, 17 de Julho de 2026.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:5F1DB2A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que objetiva: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO LEI MUNICIPAL 568/2025, C/C LEI complementar 123/06 E DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2O15, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados abrangendo atendimentos, consultas, avaliações e procedimentos nas diversas especialidades a cargo da PM de Lastro; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MAG SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 51.245.708/0001-43 - R$ 1.303.608,00.
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO LEI MUNICIPAL 568/2025, C/C LEI complementar 123/06 E DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2O15, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados abrangendo atendimentos, consultas, avaliações e procedimentos nas diversas especialidades a cargo da PM de Lastro; DESIGNO os servidores Gerlania Ferreira dos Santos, Secretária de Saúde, como Gestora; e Judivan Barbosa Dantas Junior, Fiscal de Contratos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO LEI MUNICIPAL 568/2025, C/C LEI complementar 123/06 E DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2O15, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados abrangendo atendimentos, consultas, avaliações e procedimentos nas diversas especialidades a cargo da PM de Lastro. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº

00009/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidades Orçamentárias: 22.070 – SECRETARIA DE SAÚDE | 22.150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LASTRO (FMS) Classificações Funcionais Programáticas: • 10.122.2002.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde • 10.302.1005.2035 – Teto da Média e Alta Complexidade – MAC • 10.305.1005.2036 – Manutenção do Programa e Promoção da Saúde • 10.301.1005.2064 – Manutenção dos Programas SUS • 10.301.1005.2042 – Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus • 10.301.1005.2065 – Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF • 10.301.1005.2071 – Manutenção das Atividades da Policlínica Municipal • 10.301.5000.2112 – Atendimento à Primeira Infância – Saúde • 10.301.1005.2114 – Atendimento de Políticas Públicas de Saúde Mental Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 27/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00056/2026 - 27.07.26 - MAG SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ 51.245.708/0001-43 - R$ 1.303.608,00 (milhão trezentos e três mil e seiscentos e oito reais).
Lastro - PB, 27 de Julho de 2026

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucivania Tavares Pereira
Código Identificador:A7619260

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO Nº 00022/2026

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, no uso das atribuições torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2026, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Manaíra/PB, referente a itens fracassados ou remanescentes em processo anterior. Licitante(s) Vencedor(es): 57.917.096 NIVAN SAMUEL DE SOUSA FERREIRA - CNPJ Nº 57.917.096/0001-74 - VALOR: R$ 110.700,00; VAREJAO PRINCESA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ Nº 36.139.457/0001-29 – VALOR: R$ 241.850,00.
Manaíra - PB, 27 de julho de 2026.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 00022/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Manaíra/PB, referente a itens fracassados ou remanescentes em processo anterior. O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 00022/2026, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: 57.917.096 NIVAN SAMUEL DE SOUSA FERREIRA - CNPJ Nº 57.917.096/0001-74 - VALOR: R$ 110.700,00; VAREJAO PRINCESA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ Nº 36.139.457/0001-29 – VALOR: R$ 241.850,00.
Manaíra - PB, 27 de julho de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 00022/2026

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00022/2026, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Manaíra/PB, referente a itens fracassados ou remanescentes em processo anterior, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): 57.917.096 NIVAN SAMUEL DE SOUSA FERREIRA - CNPJ Nº 57.917.096/0001-74 - VALOR: R$ 110.700,00; VAREJAO PRINCESA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ Nº 36.139.457/0001-29 – VALOR: R$ 241.850,00.
Manaíra - PB, 27 de julho de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PREGÃO Nº 00022/2026

PROCESSO: Pregão, na forma Eletrônica, nº 00022/2026. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Manaíra/PB, referente a itens fracassados ou remanescentes em processo anterior. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.2 do edital, considerados da data desta publicação, comparecer ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB ou responder e assinar o contrato encaminhado via e-mail, conforme endereço eletrônico colhido no cadastro do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), objetivando a assinatura do respectivo termo de contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º e art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à: 57.917.096 NIVAN SAMUEL DE SOUSA FERREIRA - CNPJ Nº 57.917.096/0001-74 - VALOR: R$ 110.700,00; VAREJAO PRINCESA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ Nº 36.139.457/0001-29 – VALOR: R$ 241.850,00. Fica notificada a empresa a apresentar as certidões fiscais e trabalhistas atualizadas. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, Manaíra – PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas, nos dias úteis ou através do e-mail supracitado acima.
Manaíra - PB, 27 de julho de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:80301AE3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 1.037.083,50.FICANDO DESDE ESTA PUBLICAÇÃO O LICITANTE VENCEDOR CONVOCADO PARA NO PRAZO DE 5

(CINCO) DIAS PROCEDER A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Massaranduba - PB, 14 de Julho de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:10C09482

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2026.VIGÊNCIA: até 15/07/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 000432026 - 15.07.26 - LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 1.037.083,50.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2026.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00189/2026 - 15.07.26 - LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 518.541,75.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:549B68BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em construção civil para Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 11 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 32971–1308.E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: https://mataraca.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 27 de Julho de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:1519C6CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00016/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para RESTAURAÇÃO DE RESERVATÓRIO no sítio Logradouro II e RESERVATÓRIO de Fibra de 15.000L com estrutura pré–moldada de apoio para os sítios Logradouro I e Riachão no Município de mato Grosso–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J M ALVES MUNIZ DE SOUSA - R$ 120.331,53.
Mato Grosso - PB, 24 de Julho de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA **-**
Prefeita

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:77A4690E

SETOR DE CONTRATAÇÕES
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2026
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de REFEIÇÕES para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Mato Grosso–PB, de acordo com condições e especificações contidas no Instrumento Convocatório. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: JAQUELINE DE ANDRADE ARAÚJO. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB. Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.

Mato Grosso - PB, 27 de Julho de 2026

FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA **–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:38939512

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EDITAL 005/2026

CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

O Município de Mogeiro - PB, conforme disposições constantes do Edital de Abertura nº 001/2025, no uso de suas atribuições, torna público por este Edital a data, hora e local de realização de EMPOSSAMENTO, para aqueles candidatos que já concluíram a fase de entrega de documentação e estão aptos a assumir o cargo.
DATA DE INÍCIO: A partir da publicação deste edital nos diários oficiais e meios legais, com prazo de 10 (dez) dias para os candidatos tomarem posse.
HORÁRIO: Das 08:00hrs às 13:00hrs, horário de expediente.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Mogeiro – PB, localizada na Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro-PB, CEP: 58375-000.
Mogeiro, 27 de julho de 2026.

GILVAN FERREIRA DE LIMA
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:556163D1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 715, DE 19 DE JUNHO DE 2026

ESTABELECE NORMAS DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL NO MUNICIPIO DE MONTADAS, DEFINE INFRAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprova proposição de autoria do Vereador Helium Luiz da Silva e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a proteção e o bem-estar dos animais no Municipio de Montadas, visando a prevenção e o combate aos maus-tratos.

Art. 2º É dever do Municipio e da coletividade zelar pela dignidade e proteção dos animais domésticos, domesticados, silvestres e de produção, ficando proibida qualquer pratica que os submeta a crueldade, conforme o disposto no Art. 225, § 1º, VII, da Constituição Federal.

Art. 3º Considera-se maus-tratos, para os fins desta Lei, toda ação ou omissão que cause dor, sofrimento, ferimentos, estresse desnecessário, abandono ou morte do animal.
Paragrafo Único. Incluem-se nas práticas proibidas o confinamento em locais insalubres, a falta de alimentação e hidratação adequada, o castigo fisico e a exploração em trabalho que exceda a resistência do animal.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuizo das sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 5º Os recursos eventualmente oriundos de multas aplicadas em decorrência desta Lei serão destinados a fundos municipais voltados à preservação do meio ambiente e bem-estar animal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas/PB, 19 de junho de 2026. 63° ano da Emancipação política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

NOTA DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 715, DE 19 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, torna pública a**SANÇÃO INTEGRAL**do Projeto de Lei nº 27/2026, convertido na**Lei Municipal nº 715, de 19 de junho de 2026**, com base nos seguintes fundamentos:

1. RELEVÂNCIA SOCIAL E INTERESSE PÚBLICO

A Lei Municipal nº 715/2026 representa um avanço significativo para a política de proteção ambiental e controle de saúde pública no Município de Montadas. Ao coibir maus-tratos, abandono e práticas de crueldade contra animais domésticos, silvestres e de produção, a legislação fortalece o compromisso ético e administrativo da municipalidade com a dignidade animal e o bem-estar comunitário.

2. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

A sanção do texto decorre da constatação de sua plena conformidade com o ordenamento jurídico vigente:

Constituição Federal: Atende ao disposto no artigo 225, § 1º, VII, que impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de proteger a fauna e vedar práticas de crueldade.
Competência e Iniciativa: Insere-se no âmbito do interesse local (artigo 5º, I e II, e artigo 11, I, "d", da Lei Orgânica do Município de Montadas) e respeita a iniciativa parlamentar (artigo 42 da LOM), visto que a proposta não criou cargos ou atribuições de órgãos executivos.

3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS E EXECUÇÃO

A norma estabelece a destinação de eventuais recursos provenientes de infrações administrativas a fundos municipais voltados ao meio ambiente e ao bem-estar animal, viabilizando o custeio contínuo de ações de fiscalização e conscientização, sem criar despesas sem suporte orçamentário.

Com a devida sanção e promulgação, determina-se a publicação formal da**Lei Municipal nº 715/2026**no Semanário Oficial do Município, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Montadas/PB, 19 de junho de 2026. 63° ano da Emancipação política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:9AF3EC72

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 716, DE 25 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027, e compreende:
a) as prioridades da administração pública municipal;
b) a estrutura e organização do orçamento anual;
c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de MONTADAS e suas alterações para o exercício de 2027;
d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2027, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:
Poder Legislativo
a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.
II. Poder Executivo
a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental e alfabetização, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, implantação de programas de alfabetização , e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;
a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
a.1.4 Priorização no âmbito do Município de montadas a alocação de recursos para programas, projetos e ações intersetoriais voltados ao desenvolvimento integral da primeira infância, abrangendo crianças de zero a seis anos de idade.
a.1.5 As políticas públicas para a primeira infância deverão contemplar, de forma articulada, as seguintes áreas prioritárias: saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, assistência social à família, cultura, lazer e o direito ao brincar, espaços urbanos e meio ambiente, proteção contra toda forma de violência, exploração ou negligência, prevenção de acidentes, bem como a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e & pressão consumista.
a.1.6 As secretarias municipais competentes deverão assegurar a implementação integrada das ações previstas neste artigo, promovendo mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência dos resultados, com base em metas e indicadores definidos no Plano Municipal pela Primeira Infância.
a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento
a.3. Promoção social à família, apoio e atendimento as mães atípicas, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município.
a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.
a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.
d. Ações administrativas que objetivem:
d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.
Parágrafo único. Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2026, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 3º Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:
I. NA ÁREA SOCIAL
a. Na educação:
a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
a.3. Implantação de programas de alfabetização;
a.4. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
a.5. Aumento da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90% para a população acima de 14 (quatorze) anos.
a.6. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;
a.7. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
a.8. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
a.9. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
a.10. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
a.11. Apoio à atividades e extensão universitária;
a.12. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.
a.13. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:
I - Erradicação do analfabetismo;
II - Universalização do atendimento escolar;
III - Melhoria da qualidade do ensino;
IV - Formação para o trabalho;
V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.
VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.
b. Da saúde pública
b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.
c. De habitação e saneamento básico
c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
c. 2. Construção e melhoria de casas populares.
d. De assistência social
d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas, serviços e benefícios;
d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em vulnerabilidade social;
d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
d.5. Ajuda financeira para pessoas em vulnerabilidade social, em deslocamento para outros centros;
d.6. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
d.7. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
d.8. Plena Universalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios;
d.9. Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios;
d.10. Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
d.11. Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial;
d.12. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados, com ênfase nas seguintes variantes:
I - Política de Assistência Social;
II - Serviços de Proteção Social Básica;
III - Serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade
IV - Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
d.13. Implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta;
d.14. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados.
e. Da Cultura
e.1. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, apromoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a);
e.2. Assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade da cultura.
f. Esporte
f.1. Desenvolvimento, incentivo e apoio as atividades do esporte amador, profissional e paralímpico, como forma de diminuição da vulnerabilidade social e o enfrentamento das dinâmicas da violência, com foco na inclusão social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:
a. Agropecuária
a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
a.5. Combate à seca e à pobreza rural.
a.6. Incentivo à agricultura familiar;
a.7. Apoio ao desenvolvimento rural.
b. Indústria, comércio e turismo
b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda.
III. Na área de infraestrutura
a. Recursos hídricos
1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
b. Transportes
1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;
c. Energia
1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;
d. Serviços urbanos
1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos domunicípio;
4. Arborização da cidade;

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.
§ 1º Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.
§ 3º Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.
§ 4º A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.
Parágrafo único. Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2026.

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
I. Mensagem;
II. Projeto de Lei do Orçamento;
III. Tabelas explicativas;
§ 1º A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual
conterá:
a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, até o nível "d", MODALIDADE DE APLICAÇÃO, (mesmo que apresentada até elemento de despesas), podendo o Poder Executivo criar elemento de despesa dentro de uma mesma ação através de Ofício, não afetando os limites de suplementação, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:
I. DESPESAS CORRENTES
a. Pessoal e encargos sociais;
b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;

d. Outras despesas correntes.
II. DESPESAS DE CAPITAL
a. Investimentos;
b. Inversão financeira;
c. Amortização da dívida consolidada;
d. Outras despesas de capital.
Parágrafo único. O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não configura abertura de crédito adicional, mas tão somente ajuste contábil, a ser realizado via ofício conforme layout do Sagres-TCE-PB. Não exaurindo os limites de suplementação já autorizados.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art 7º Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2027 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:
I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Junho de 2026;
II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2027;
III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 30 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2027, observadas as disposições do art. 29- A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, até 31 de agosto de 2026;
V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2026;
VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2027, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2027.
XI. A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à reserva de contingência em valor equivalente a até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS.

Art. 8º O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
I. Texto da lei;
II. Quadros orçamentário consolidado;
III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2027, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12 O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2026, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14 A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.
§ 1º Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.
§ 2º Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.
§ 4º Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:
I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
§ 1º A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2026 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o

beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras das disposições legais vigentes.

Art. 16 É vedada, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:
I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17 A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).
§ 1º sem prejuízo da observação das condições estabelecidas nestes artigos, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;
III – o Poder Executivo incluirá na proposta orçamentária para viger no exercício de 2027, dotações próprias para atender alunos reconhecidamente carentes, residentes neste município, para custeio de parte de despesas com estudos a nível de curso superior.
IV - As doações poderão destinar-se ao pagamento de transportes, alimentação, aquisição de livros didáticos, moradia ou outras finalidades inerentes, ligadas ao setor educacional.
§ 2º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 18 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada e apreciada por modalidade de aplicação.
§ 1° A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Seção II
Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19 O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:
I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.
Parágrafo único. Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20 Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:
I. Inclusão de projetos em andamento;
II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.
Parágrafo único. Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.
Parágrafo único. Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:
I. A remuneração dos agentes políticos;
II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
III. As obrigações patronais;
IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22 As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23 Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24 O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2027, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
§ 1º As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2027 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2027, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 2º Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2027, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2026, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25 A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26 Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2027.
§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:
I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.
§ 2º Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência

disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.
§ 3º Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.
§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28 É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29 para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços de engenharia, compras e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 30 As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31 Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2027.

Art. 32 Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:
I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "*caput*" deste artigo;
IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as despesas referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.
Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no "*caput*" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33 O Poder Executivo contemplará com a isenção do pagamento do consumo de energia pública, todos os habitantes deste município, cujo consumo residencial mensal, seja inferior a 30 quilowatts.

Art. 34 As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 35 A política de saúde do município será executada concomitantemente entre a Secretaria Municipal de Saúde com a execução Plena de suas Ações.
a) manter serviços dedicando as especialidades essenciais, através de contratos com clinicas e afins, dentre elas, podendo-se destacar:
1) cardiologia;
2) ortopedia;
3) psiquiatria;
4) pediatria; e
5) oftalmologia.
b) ampliar o número de equipes do Programa de Saúde da Família-PSF;
c) igualmente, superar o número de equipes de saúde bucal, oferecendo a vacina contra a hepatite B;
d) garantir qualificação dos profissionais da Atenção Básica em todas as Unidades de Saúde da Família;
e) implantar e prover a manutenção de Farmácia Básica, oferecendo medicamentos a preços reduzidos;
f) centralizar a Farmácia Básica para fornecimento de medicamentos básicos a população e assistência farmacêutica;
g) implantar e prover a manutenção para equipar o Centro de especialidades Odontológicas, objetivando atendimento amplo a nossa comunidade.

Art. 36 É vedado consignar no orçamento municipal para 2027 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 37 São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "*caput*" deste artigo.

Art. 38 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.
Parágrafo único. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, será efetivada mediante Decreto.

Art. 39 Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês podendo suplementa-la em até 50% (cinquenta por cento) da sua proporcionalidade, não se incluem no limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida;
III - operações de crédito;
IV - pagamento de benefícios previdenciários e do PASEP;
V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciárias.

Art. 40 O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2027, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:
Anexo I - Metas Anuais;
Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercicio Anterior;
Anexo III - Prioridades e Metas para o Exercício;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
Anexo VII - Estimativa e Compensação da Renúnica da Receita;
Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
Anexo IX - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

Art. 41 O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2027.

Art. 42 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montadas/PB, 25 de junho de 2026. 63º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:50C1BABF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 717, DE 26 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentário Anual vigente, até o lime de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado aos serviços de abastecimento de água através de carros pipa em convênio com o Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º Para fins de contabilização a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, obedecerá a seguinte classificação funcional programatica:

2050	***SECRETARIA DE AGRICULTURA***	
20	*Agricultura*	
544	*Recursos Hídricos*	
1008	*Serviços de Útilidade Pública*	
0050	*ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA*	
339036 - FT 500	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física*	*R$ 100.000,00*
339036 - FT 700	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física*	*R$ 80.000,00*
339039 - FT 500	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	*R$ 60.000,00*
	TOTAL	***R$ 240.000,00***

Art. 3º Constituirão recursos disponíveis para atender as despesas de que trata o artigo primeiro, anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a promover alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual de aplicação vigentes de forma a contabilizar a ação ora criada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 26 de junho de 2026. 63º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:14D0940F

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 074, DE 21 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 3 (três) meses de **Licença Prêmio** ao servidor público municipal **Leandro Laurentino André**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbano e rural**, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria Nº 113/2015 e matrícula nº 3075.
Parágrafo único. A devida Licença é alusiva ao período aquisitivo 2020-2025 e deverá ser gozada no período de **01.08.2026 a 30.10.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 083/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº 011/2025

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:6F6019F3

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 075, DE 21 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 3 (três) meses de **Licença Prêmio** a servidora pública municipal **Francisca Rikaely Luciano da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **assistente social**, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme Portaria Nº 150/2015 e matrícula nº 3110.
Parágrafo único. A devida Licença é alusiva ao período aquisitivo **2020-2025** e deverá ser gozada no período de **04.08.2026 a 03.11.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 093/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº 011/2025

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:8F4211F6

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 076, DE 21 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a concessão de **30 (trinta) dias de Férias** a servidora pública municipal **Francisca Rikaely Luciano da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **assistente social,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria nº 150/2015 e matrícula nº 3110.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de **2024-2025** e foram gozadas no período de **01.07.2026 a 30.07.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 092/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº 011/2025

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:99B97910

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 077, DE 23 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 3 (três) meses de **Licença Prêmio** em dinheiro ao servidor público municipal **Erasmo de Souza**, ocupante do cargo efetivo de **professora – classe A**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portarias nº 1044/2011 e matrícula nº 332.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 095/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:152686FF

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 078, DE 23 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de **férias** à servidora pública municipal **Jardiele de Oliveira Sales**, ocupante do cargo efetivo de **técnica de enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 020/2015 e matrícula nº 3012.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2025-2026 e deverão ser gozadas no período de **03.08.2026 a 17.08.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 097/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:7D22CE89

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 079, DE 23 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** à servidora pública municipal **Adriano da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 053/2015 e matrícula nº 3023.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2025-2026 e deverão ser gozadas no período de **03.08.2026 a 01.09.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 098/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:CC3E49DF

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 080, DE 23 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** à servidora pública municipal **Marizângela José de Maria**, ocupante do cargo efetivo de **agente comunitária de saúde,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portarias nº 1012/2010 e 131/2017, e matrícula nº 268.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2024-2025 e deverão ser gozadas no período de **03.08.2026 a 01.09.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 100/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:2F033174

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 081, DE 23 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a concessão de **30 (trinta) dias de férias,** de interesse da servidora pública municipal **Thatiana Vitória de Souza Freire Araújo**, ocupante do cargo efetivo de **agente comunitária de saúde,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria nº 014/2015 e matrícula nº 3006.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 099/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:AEB89417

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 082, DE 23 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 3 (três) meses de **Licença Prêmio** à servidora pública municipal **Maria das Vitórias Lustosa Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de **técnica de enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 326/2016 e matrícula nº 3163.
Parágrafo único. A devida Licença é alusiva ao período aquisitivo 2016-2021 e deverá ser gozada no período de **01.09.2026 a 30.11.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 101/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº 011/2025

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:FBFB76C0

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Playground Infantil (brinquedos infantis), incluindo o fornecimento de materiais e a respectiva instalação para atender a Creche Municipal deste Municipio. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2050 – SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2073 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30% 2050.12.361.1005.2076 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 2050.12.365.5000.0012 – CONSTRUC. AMPL, REF E MANUETENCAO DE CRECHES 2050.12.365.5000.2066 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB (PRIMEIRA INFANCIA) 2050.12.365.5000.2094 – Manutenção de Outros Programas do Ensino Infantil – FNDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00105/2026 - 27.07.26 - RAPOSO SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R$ 63.195,00.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:D1C13E71

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS DE JOGOS PARA ATENDER DEMANDA DA ESCOLA INTEGRAL DO MUNICIPIO DE MONTADAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2050 – SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2073 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30% 2050.12.361.1005.2076 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 2050.12.365.5000.0012 – CONSTRUC. AMPL, REF E MANUETENCAO DE CRECHES 2050.12.365.5000.2066 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB (PRIMEIRA INFANCIA) 2050.12.365.5000.2094 – Manutenção de Outros Programas do Ensino Infantil – FNDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00106/2026 - 27.07.26 - RAPOSO SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R$ 65.085,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:1544249D

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA NA AREA DE NEUROLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTADAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00047/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00120/2025 - Ricardo Andrade de Miranda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 15.000,00. ASSINATURA: 27.07.26

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:A6B77A51

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para a prestação de serviços de realização de procedimentos de diagnósticos e realização de exames de endoscopias e ultrassonagrafias, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montadas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2026. DOTAÇÃO: Recursos não

Vinculados de Impostos: Unidade 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.2079 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2140.10.301.1006.2083 – Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios 2140.10.302.1006.2082 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde da Atenção Especializada 140.10.302.1006.2093 – Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios.. VIGÊNCIA: até 21/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00098/2026 - 21.07.26 - MRI - IMAGENS RADIOLOGICAS LTDA - R$ 57.301,20; CT Nº 00099/2026 - 21.07.26 - POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA - R$ 92.401,20; CT Nº 00100/2026 - 21.07.26 - SERTAO SAUDE LTDA - R$ 76.800,60; CT Nº 00101/2026 - 21.07.26 - HUB SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS LTDA - R$ 57.301,20.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:2B1AB819

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de medicamentos injetáveis contidos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), visando o suprimento e a cobertura anual das necessidades internas dos serviços de saúde do Município de Monte Horebe–PB, compreendendo o atendimento da Policlínica Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidades Básicas de Saúde (UBS). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 10 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 123/06; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar nº IN Nº 0073/23; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Estadual nº 42.967/22; Portaria nº 0001/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: montehorebecpl@gmail.com. Edital: https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=20; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Monte Horebe - PB, 27 de Julho de 2026

CÉSAR DANIEL DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:B3316F17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: EMPRESA PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, ENCOMENDAS E MATERIAIS, REALIZANDO VIAGENS ENTRE CIDADES DA REGIÃO E DENTRO DA CIRCUNFERÊNCIA DESTE MUNICIPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:. VIGÊNCIA: até 30/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00072/2026 - 30.06.26 - T A FRANCA SERVICOS - R$ 269.360,00.

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:F3AA8E2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE – VEÍCULO ZERO QUILOMETRO ADAPTADA PARA AMBULANCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE -PB, ATERAVES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 42700009, FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21, VIGÊNCIA: 27 DE JULHO 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 090/2026 – GAMA AUTOS LTDA - DEMAIS - CNPJ: 18.579.356/0004-30 - R$: 249.890,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).
MONTE HOREBE - PB, 27 DE JULHO DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:D24E1DE0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026 – PSS

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026 – PSS

Contratante: Município de Monte Horebe/PB.
Contratado: Carlos Davi Alves Barbosa, CPF nº 049.XXX.XXX-47.
Objeto: Distrato do Contrato Administrativo nº 059/2026 (PSS), para a função de PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL – NIVELAMENTO (Português)
Fundamento: Rescisão a pedido do contratado.
Data do Encerramento: 29/06/2026.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:3C5D817F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0.9.004/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, chamamento público de compra objetivando INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E SEUS EVENTUAIS RECURSOS APRESENTADOS NAS LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MONTEIRO/PB. Os interessados deverão apresentar documentação até o dia 05 de Agosto de 2026, as 11h00, com sede a com sede à Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB. **Data prevista para publicação do rol de profissionais habilitados a participarem do sorteio público**:

17/08/2026. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
MONTEIRO - PB, 27 de Julho de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:D51D3055

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026 - 982095

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA UBS 8, NO MUNICPIO DE MONTEIRO/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 27 de Julho de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:ED278E13

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
"DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA E INSTITUI SERVIDÃO ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS LOCALIZADAS NO SÍTIO BOA VISTA E SÍTIO SÃO GONÇALO DESTINADAS A PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍB

DECRETO Nº 049 de 27 de julho de 2026.

"Declara a utilidade pública e institui servidão administrativa nas áreas localizadas no Sítio Boa Vista e Sítio São Gonçalo destinadas a perfuração e instalação de poços artesianos pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, atendendo as necessidades de toda a população circunvizinha"

O Prefeito do Municipio de Pedra PB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação municipal vigente.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública e instituída a Servidão Administrativa, não onerosa, dos imóveis localizados: **1 – Sítio Boa Vista, na área das coordenadas geográficas: 6° 45' 26" S, 36° 15' 46" W ; 2- Sítio São Gonçalo, na área das coordenadas geográficas:, 6° 79' 89" S, 36º 36' 37" W,** tendo como finalidade a perfuração, instalação, canalização, armazenamento, regularização e legalização de poço artesiano, além de outros serviços públicos conexos necessários para prover o abastecimento de água na localidade, bem como a área mínima de 10m x 10m para operacionalização do poço.
§1º Fica assegurada ainda a servidão de passagem ao poço artesiano, desde o acesso principal até o local do equipamento.
Art. 2º São declaradas de urgência as desapropriações para efeito de imissão provisória do Município das áreas a serem desapropriadas**.**
Art. 3º A Servidão decorrente do presente decreto estabelece ao Município o direito de uso, gozo e extração de água existente no local, visando atender as necessidades hídricas da população circunvizinha.
Art. 4º O Ato Administrativo da servidão terá validade por tempo indeterminado, enquanto perdurarem a necessidade do Poder Público e a utilidade do referido poço artesiano para a comunidade local.
Art. 5º Fica a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF autorizada a realizar as obras necessárias para o adequado funcionamento e operação do poço artesiano.
Art. 6º As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.
Art. 7º Fica a Procuradoria do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação das desapropriações de que tratam o presente decreto por via negocial ou judicial.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, 27 de julho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:9D5DB0B2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 ° AO CONTRATO DE N° 00019/2026- CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
N° do contrato:00019/2026- CPL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB
CONTRATADO:LEONALDO CANDIDODE SOUTO EIRELI
OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL NESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA.
N° DO ADITIVO: 02
OBJETO DO ADITIVO:PRAZO
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:16/04/2026

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:99471A64

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO3° AO CONTRATO DE N° 10085/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
N° do contrato: 10085/2024- CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO3° AO CONTRATO DE N° 10085/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB
CONTRATADO: MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS AADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES TANQUINHOS E SERROTE NO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA.
N° DO ADITIVO: 03
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO CONTRATO
VIGÊNCIA: 18/01/2027
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:22/07/2026

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:C7007C4F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO4° AO CONTRATO DE N°10084/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
N° do contrato:10084/2024- CPL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB
CONTRATADO:MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA
OBJETO DO CONTRATO:CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALAPIPIDOS E DRENAGEM.
N° DO ADITIVO: 04
OBJETO DO ADITIVO:PRAZO180(CENTO EOITENTA)DIAS.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:24/06/2026
VIGÊNCIA:21/12/2026

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:E64D2F89

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (PADRÃO SELV SERVICE), NO DISTRITO DE SANTA LUZIA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br .Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 24 de Julho de 2026

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DAB2DBFE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, às 09:00 horas do dia 11 de Agosto de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preço para aquisição de fardamentos para atender as necessidades do município de Poço Dantas–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 36 A/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361. E-mail: cplpmpd@gmail.com. Edital: www.pocodantas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Poço Dantas - PB, 27 de Julho de 2026

JONAS IZIDRO DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:3AF4160E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E ENGENHARIA PARA REFORMA DE PRAÇA NA COMUNIDADE DE TANQUES, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE POÇO DANTAS – PB, COM RECURSOS PROPORIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO E PROJETO BASICO APROVADO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 11 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361. E-mail: cplpmpd@gmail.com. Edital: www.pocodantas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Poço Dantas - PB, 17 de Junho de 2026

JONAS IZIDRO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:C3D023F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Combustíveis para as diversas Secretarias, Secretária de Educação e Fundo Municipal de Saúde do Município de Princesa Isabel. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 07 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Princesa Isabel - PB, 27 de Julho de 2026

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:BB77AC62

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, DE CONSERVAÇÃO E DESCARTÁVEIS, EM RAZÃO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 64.071.997 KAREN RAQUEL FERNANDES PEREIRA - R$ 31.531,00; ADEMILTON NOGUEIRA - R$ 17.133,00; MEDEIROS E MONTEIRO SERVICOS LTDA - R$ 4.200,00; THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO - R$ 184.959,00.

Santa Cruz - PB, 18 de Junho de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:A5CA5BEA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00013/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, DE CONSERVAÇÃO E DESCARTÁVEIS, EM RAZÃO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.02 CHEFIA DO GABINETE 1.696.111 04.122.2002.2002 MANUTENÇAO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.03 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.570.009 04.122.2003.2004 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.05 SEC AGRICULTURA E DESENV RURAL 20.606.2003.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.4.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.1006.2019 FUNDO DE MANUT.DO ENSINO FUND.E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – 540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.1006.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE 550 TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.07 SECRETARIA DE SAÚDE 4.600.680 10.122.1023.2041 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2003.2045 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SEC.MUNICÍPAL DE ASSISTENCIA SOCI 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.09 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE 15.451.2003.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE SERV.URB.E MEI 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1023.2056 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS/SUS 600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2003.2086 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS/FEAS 660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 19/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00115/2026 - 19.06.26 - ADEMILTON NOGUEIRA - R$ 17.133,00; CT Nº 00116/2026 - 19.06.26 - THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO - R$ 184.959,00; CT Nº 00117/2026 - 19.06.26 - 64.071.997 KAREN RAQUEL FERNANDES PEREIRA - R$ 31.531,00; CT Nº 00118/2026 - 19.06.26 - MEDEIROS E MONTEIRO SERVICOS LTDA - R$ 4.200,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:4EC565DE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, DE CONSERVAÇÃO E DESCARTÁVEIS, EM RAZÃO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ/PB; DESIGNO os servidores Roberto de Sousa Furtado, Secretário, como Gestor de contrato e Fernando Luan Ferreira da Silva, Fiscal de contrato, para Fiscal Administrativo do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato.

Santa Cruz - PB, 18 de Junho de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:A7CB842F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026 NOS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL APRESENTADO PELA PREGOEIRA E OBSERVADO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026, QUE OBJETIVA: FORNECIM

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que objetiva: FORNECIMENTO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CENTRAL DAS OBRAS COMERCIO E LOCACAO LTDA - R$ 2.400,00; JOSE DE SOUZA SA JUNIOR LTDA - R$ 418.833,00.
Santa Cruz - PB, 22 de julho de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:3F9A5F5E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, EXAMES EXPECIALIZADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA –PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 08:30 horas do dia 19 de Agosto de 2026, no endereço: Rua Pedro Muniz de Brito, 142 - Centro - Santa Helena - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35421055. E-mail: CPLSANTAHELENA.PB@GMAIL.COM.
Edital: www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Santa Helena - PB, 27 de Julho de 2026

JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:1A39C6E0

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gonçalo José Vitóriano, 236 - Centro - Santa Helena - PB, por meio do site bll.org.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS FORMAÇÕES 2026. FORMAÇÃO CONTINUADA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DESTINA AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 12 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 017/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 996488374. E-mail: cplsantahelena.pb@gmail.com. Edital: https://santahelena.pb.gov.br/licitacao/; www.tce.pb.gov.br; bll.org.br; www.gov.br/pncp.
Santa Helena - PB, 27 de Julho de 2026

JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:3540E36D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB, Recursos: previstos no orçamento vigente. Data e local, **8:30 horas do dia 11/08/2026**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com. Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br, www.gov.br/pncp

São Bentinho - PB, 27 de Julho de 2026

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:74948606

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 103/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 103/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR do Município de São Domingos/PB e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA,** no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal n. 134/2003, alterada pela Lei Municipal n. 310/2014,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 543, de 13 de fevereiro de 2026, que cria a Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial e o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, no âmbito do Município de São Domingos/PB;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Municipal n. 543/2026, que estabelece a composição paritária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 22 de julho de 2026 para a constituição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, ocasião em que foram indicados os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para composição do colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, para o mandato de 02 (dois) anos:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Titular: Maria Girlandia Alves da Silva Barros
Suplente: Socorro de Sousa Marques

b) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Willianeide de Sousa Freires Martins
Suplente: Maria Francelly Soares Bento Bezerra

c) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Francisca Dantas Martins
Suplente: Dayana da Silva Ferreira

d) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Gilmario Paulino Ferreira
Suplente: Dorivan de Sousa Costa

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação Comunitária Local

Titular: Israel Nóbrega Freire
Suplente: Franco Barros Ferreira

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Fineias dos Santos Pires
Suplente: Elicleide de Sousa Ribeiro

c) Representante dos Usuários do Programa Bolsa Família/Cadastro Único

Titular: Maria de Fátima Pereira Dantas
Suplente: Gildenize Alves dos Santos Santana

d) Representante da Juventude Negra

Titular: Jeilton Junior Nascimento Alves
Suplente: João Pedro Gomes da Silva

Art. 2º Compete ao COMPIR exercer as atribuições previstas na Lei Municipal n. 543/2026, especialmente acompanhar, propor, deliberar, monitorar e fiscalizar as políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial no Município.

Art. 3º O exercício da função de Conselheiro Municipal de Promoção da Igualdade Racial é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º O mandato dos membros nomeados por esta Portaria será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, na forma da legislação vigente.

Art. 5º A Presidência e a Vice-Presidência do COMPIR serão escolhidas entre seus membros, em reunião específica, observadas as normas previstas na Lei Municipal n. 543/2026 e no Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/PB, 27 de julho de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:63D897E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 10 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Francisco - PB, 27 de Julho de 2026

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:3A4886CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 124/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a servidora **EMILIA RITA DE ARAUJO NETA**, matrícula nº 1716, ocupante do cargo de **Psicólogo**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente**, a partir de 08 de julho de 2026.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:6B0B58CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
01. 2025 - RESOLUÇÃO QUE INSTITUI AS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

São João do Tigre, 15 de janeiro de 2025.

Processo nº 03 – Parecer nº 01
Interessado: Conselho Municipal de Educação de São João do Tigre
Assunto: Dispõe sobre diretrizes operacionais complementares de qualidade e equidade para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de São João do Tigre e dá outras providências.
Relatoria:

Cicera Fernanda Rodrigues Medeiros
Elânia Nogueira do Nascimento Ventura

Resolução CME nº 01/2025
O Conselho Municipal de Educação de São João do Tigre, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal de nº 265/2002, pelo Regimento Interno deste Conselho e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN (Lei nº 9.394/1996),
Considerando:
a necessidade de atualização das diretrizes operacionais para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São João do Tigre, assegurando coerência normativa, qualidade, equidade e garantia de direitos;
o compromisso com a continuidade educativa e o direito das crianças a processos de transição sensíveis, intencionais e fundamentados em princípios pedagógicos compartilhados entre etapas;
a importância da avaliação e do monitoramento da qualidade da Educação Infantil como instrumento formativo, participativo e democrático de gestão;
a relevância das políticas estruturadas de desenvolvimento profissional continuado como elemento constitutivo da identidade docente;
os desafios contemporâneos relacionados à infraestrutura, adaptação climática, sustentabilidade e acessibilidade em instituições de educação infantil;
a obrigação do Sistema Municipal de Ensino de promover a interculturalidade e o respeito à diversidade étnica, linguística e cultural, incluindo os modos próprios de educar de povos e comunidades indígenas, quilombolas e do campo;
a necessidade de fortalecer ações intersetoriais, em especial a Busca Ativa, articulando educação, saúde, assistência social e proteção integral; e
a urgência de normatizar parâmetros de composição de grupos e de definição de funções profissionais na Educação Infantil;
Resolve:
Art. 1º Atualizar e estabelecer diretrizes operacionais complementares para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de São João do Tigre, em consonância com a **Resolução CNE/CEB nº 1/2024**, garantindo qualidade, equidade, pluralidade e respeito integral aos direitos das crianças.

Art. 2º Na transição no decorrer dos anos da Educação Infantil (0 a 3 anos) e da Educação Infantil (4 a 5 anos) para o Ensino Fundamental, as instituições deverão:
- adotar princípios pedagógicos de continuidade, integralidade, centralidade da criança e respeito às singularidades das infâncias;
- considerar os diferentes tempos, modos e ritmos de aprendizagem e desenvolvimento dos bebês e das crianças, assegurando experiências que promovam o desenvolvimento integral e a construção de identidades;
- planejar conjuntamente o processo, respeitando a contribuição de cada fase e/ou etapa;
- construir coletivamente estratégias de acolhimento para bebês, crianças, familiares/responsáveis e profissionais envolvidos, de modo a evitar rupturas;
- assegurar o compartilhamento ético e seguro de informações relevantes para a aprendizagem e para o desenvolvimento, sem caráter classificatório, observando a legislação vigente de proteção de dados;
- instituir formas de acompanhamento interinstitucional, orientadas por princípios formativos.

Art. 3º O Sistema Municipal de Ensino deverá fomentar processos permanentes de debate, construção coletiva e revisão de instrumentos de autoavaliação e de avaliação e monitoramento da qualidade da Educação Infantil, assegurando:
caráter formativo, processual e participativo, a partir dos princípios e práticas de gestão democrática;
ampla escuta de profissionais da Educação, mantenedores, familiares/responsáveis, crianças e comunidade;
uso ético e contextualizado das informações para o planejamento pedagógico;
diretrizes para interpretação de dados externos, de modo a evitar práticas de escolarização precoce ou indução à lógica de desempenho individual, reafirmando a centralidades das interações, da brincadeira e do direito à infância.
orientações específicas para elaboração de indicadores que auxiliem a avaliação das práticas pedagógicas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover políticas estruturadas de desenvolvimento profissional docente, orientadas pela constituição de uma matriz de desenvolvimento profissional, contemplando:
- formação continuada;
- processos de autoformação;
- princípios da profissionalidade e de valorização do trabalho docente;
- gestão democrática do processo de desenvolvimento profissional.

Art. 5º A matriz de desenvolvimento profissional deverá contemplar as dimensões estabelecidas na BNC Formação Continuada - **Resolução CNE/CP 01/2020**:
Conhecimento profissional: o domínio dos conteúdos e saber como ensiná-los, demonstrar conhecimento sobre os alunos e seus processos de aprendizagem, reconhecer os diferentes contextos e conhecer a governança e a estrutura dos sistemas educacionais.
Prática profissional: o professor deve planejar as ações de ensino que resultem na aprendizagem efetiva, saber criar e gerir ambientes de aprendizagem, ter plenas condições de avaliar a aprendizagem e o ensino, e conduzir as práticas pedagógicas dos objetos do conhecimento, competências e habilidades previstas no currículo.
Engajamento profissional: compromisso do professor com seu próprio desenvolvimento profissional, com a aprendizagem dos estudantes e com o princípio de que todos são capazes de aprender. Também deve participar da elaboração do projeto pedagógico da escola e da construção de valores democráticos. Além de ser engajado com colegas, famílias e toda a comunidade escolar.
Parágrafo único - São parâmetros complementares para a elaboração da Matriz de desenvolvimento profissional docente: a explicitação dos saberes, competências e responsabilidades inerentes à docência na infância; o reconhecimento das trajetórias de desenvolvimento ao longo da carreira; a formação continuada e autoformação; e a valorização da prática reflexiva como fundamento do trabalho docente.

Art. 6º Ficam atualizados os parâmetros relativos à infraestrutura, condições ambientais e adaptação climática dos espaços da Educação Infantil. As instituições deverão:
- assegurar conforto térmico, ventilação, iluminação adequada e controle de ruído;
- garantir acessibilidade;
- adotar práticas e estruturas sustentáveis;

- observar padrões mínimos de metragem e proporção de equipamentos estabelecidos no código de obras do município, em especial para o número de sanitários, proporcionalmente ao número de crianças.

Art. 7º As instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de São João do Tigre deverão assegurar, na Educação Infantil, a plena observância dos direitos das crianças público da Educação Especial, em conformidade com a **Resolução CNE/CEB nº 1/2024**, com a **Lei nº 12.764/2012** (Lei Berenice Piana), com a Lei Brasileira de Inclusão (**Lei nº 13.146/2015**), com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (**Lei nº 9.394/1996**) e demais normativas pertinentes, garantindo:
- matrícula e permanência incondicionais, vedada a exigência de laudo ou diagnóstico como condição de acesso ou continuidade;
- oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, assegurando condições de acesso, participação, permanência e aprendizagem das crianças;
- elaboração de um Plano de Atendimento Educacional Especializado para cada criança público da educação especial, documento obrigatório, individualizado e de natureza pedagógica;
- atuação de professor responsável pelo AEE com formação inicial que o habilite ao exercício da docência e, preferencialmente, com formação específica para a educação especial inclusiva;
- garantia, quando necessário e fundamentado no estudo de caso realizado pelo professor do AEE, do direito da criança ao profissional de apoio escolar.
§ 1º A organização do atendimento deverá contemplar a identificação, prevenção e eliminação de barreiras arquitetônicas, pedagógicas, comunicacionais, digitais, metodológicas, atitudinais e de quaisquer outras naturezas que restrinjam ou impeçam a inclusão das crianças nas atividades da Educação Infantil.
§ 2º O plano de atendimento educacional especializado deverá ser elaborado em diálogo com os profissionais que atuam com a criança e com os seus familiares/responsáveis, assegurando participação, corresponsabilidade e proteção de dados sensíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Ficam estabelecidas as diretrizes complementares para o processo de elaboração e/ou revisão do Projeto Pedagógico das instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de São João do Tigre, devendo contemplar:
a abordagem universal, contínua e integrada das culturas e epistemologias indígenas, garantindo:
- o respeito aos modos próprios de educar, às línguas, aos saberes, às territorialidades e às cosmologias dos povos e comunidades indígenas;
- práticas pedagógicas que valorizem a diversidade étnica, linguística e cultural, evidenciando as contribuições históricas, sociais, ambientais e políticas dos povos indígenas;
- o diálogo permanente com coletivos, famílias, lideranças, representantes e organizações indígenas, assegurando participação, escuta qualificada e ações não folclorizadas na construção das práticas pedagógicas;
a afirmação e a valorização da identidade étnica, a língua materna, os saberes e tradições das comunidades e dos povos indígenas;
a garantia da Educação para a Diversidade e para as Relações Étnico-Raciais, de modo a explicitar o compromisso com uma educação antirracista que previne e enfrenta o racismo e a xenofobia promovendo a valorização das diferentes identidades étnico-raciais;
o reconhecimento da importância das identidades pessoais, culturais e étnico-raciais das crianças, dos familiares e dos profissionais da Unidade Educacional;
a valorização das diferenças e o combate de quaisquer formas de preconceito e discriminação;
o respeito aos princípios da educação laica no atendimento público;
a promoção de ações de formação visando o respeito à multiplicidade de organizações familiares;
a atenção ao desenvolvimento das múltiplas linguagens, e o investimento pedagógico nos processos de apropriação da leitura e da escrita, considerando que:
apoiar a criança em seu processo de apropriação da cultura escrita não significa antecipação da alfabetização escolar;
as múltiplas linguagens devem ser reconhecidas e tratadas de forma não hierarquizada;
tempos, espaços e materialidades devem favorecer experiências significativas de narrativa, escuta, circulação de textos em situações reais de comunicação.
a sustentação de práticas que reconheçam a infância como tempo de criação, imaginação, autoria e participação;
a preservação do lugar central do brincar e das interações;
a garantia de experiências variadas com textos, histórias, registros e práticas culturais.

Art. 9º A **Recomendação CME nº 07/2021** (Busca Ativa) passa a orientar todo o Sistema Municipal de Ensino, devendo sua implementação ocorrer de forma articulada com as políticas de saúde, assistência social, direitos humanos e proteção integral.

Art. 10 A proporção máxima de bebês e crianças por professor regente deverá ser cumprida progressivamente, conforme metas definidas no Plano Municipal de Educação (PME), cabendo à Secretaria Municipal de Educação apresentar relatório anual de acompanhamento.

Art. 11 Em conformidade com a **Resolução CNE/CEB nº 1/2024**, os auxiliares de sala, quando existentes nas instituições do Sistema Municipal de Ensino, serão reconhecidos como trabalhadores da educação, não pertencentes ao magistério, com funções não equivalentes à docência, devendo atuar:
- sob a liderança, o planejamento e a supervisão do professor regente do agrupamento;
- de forma colaborativa em atividades de apoio ao cuidado, na organização dos ambientes e à participação das crianças nas rotinas da Educação Infantil.

Art. 12 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação regulamentar, no âmbito de suas competências, as providências necessárias para o cumprimento desta Resolução.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, aprova a presente Resolução.

EVERALDO CORDEIRO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:259B3169

ADMINISTRAÇÃO
01.2026 - RESOLUÇÃO QUE INSTITUI A COMPUTAÇÃO COMO COMPLEMENTO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE

Resolução Nº 01/ 2026

Dispõe sobre a instituição da Computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no Currículo da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de São João do Tigre, nos termos da Resolução CNE nº 1/2022, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece as normas sobre Computação na Educação Básica, como complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos estudantes da Rede Municipal de Educação de São João do Tigre uma formação integral, alinhada aos desafios do século XXI e ao uso ético e crítico das tecnologias digitais,
NORMATIZA:

Art. 1º Fica normatizado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São João do Tigre-PB, a Computação como componente complementar à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da Educação Básica, conforme diretrizes da Resolução CNE nº 1/2022.

Art. 2º A implementação da Computação como conteúdo curricular complementar se aplica às seguintes etapas ofertadas pela rede municipal: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º O conteúdo de Computação será incorporado aos Projetos Políticos-Pedagógicos (PPPs) das unidades escolares da rede municipal, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e as especificidades de cada instituição.

Art. 4º Para fins de organização didático-pedagógica e em consonância com a BNCC e a Resolução CNE nº 1/2022, os conteúdos de Computação serão estruturados a partir dos seguintes eixos para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais:

– Pensamento Computacional:

Apropriação do conjunto de habilidades necessárias para compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e soluções de forma metódica e sistemática através do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos.
Compreensão dos fundamentos da computação para alavancar e aprimorar a aprendizagem e o pensamento criativo e crítico em diversas áreas do conhecimento.
Desenvolvimento de habilidades como reconhecimento de padrões, criação de algoritmos, decomposição de problemas e uso de lógica para resolução de desafios de forma lúdica e contextualizada, respeitando as fases do desenvolvimento infantil.
– Mundo Digital:
Compreensão do funcionamento de dispositivos eletrônicos e digitais, suas interfaces e formas de interação, reconhecendo o papel dessas tecnologias no cotidiano e nos processos de comunicação e expressão.
Reconhecimento dos artefatos digitais – físicos (computadores, celulares, tablets) e virtuais (internet, redes sociais, programas, nuvens de dados).
Entendimento que o Mundo Digital diz respeito à informação, armazenamento, proteção, e uso de códigos para representar diferentes tipos de informação, formas de processar, transmitir e distribuí-la de maneira segura e confiável.
– Cultura Digital:
Promoção do uso consciente, ético, responsável e seguro das tecnologias digitais, estimulando a cidadania digital, o respeito aos direitos autorais, à privacidade e à convivência segura em ambientes virtuais.
Compreensão dos impactos da revolução digital e dos avanços do mundo digital na sociedade contemporânea, à construção de atitude crítica, ética e responsável em relação à multiplicidade de ofertas midiáticas e digitais.
Compreensão dos usos das diferentes tecnologias digitais e aos conteúdos veiculados.
Apropriação de fluência no uso da tecnologia digital de forma eficiente, contextualizada e crítica.

Art. 5º Na Educação Infantil, o trabalho com Computação deverá contemplar os seguintes eixos:

– Reconhecimento e classificação de padrões, agrupando objetos por critérios como quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;
– Exploração de diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;
– Criação e teste de algoritmos de forma lúdica, com objetos e movimentos corporais;
– Resolução de problemas por decomposição em etapas e reconhecimento de padrões reutilizáveis.

Art. 6º No Ensino Fundamental, deverão ser desenvolvidas as seguintes competências relacionadas à Computação:

– Compreensão da Computação como área do conhecimento com impacto social, cultural, ambiental e ético;
– Análise crítica de artefatos computacionais e seus efeitos na sociedade;

– Comunicação por meio de diferentes linguagens e tecnologias computacionais;
– Aplicação de princípios computacionais na resolução de problemas reais;
– Avaliação dos processos e soluções computacionais com base em argumentos fundamentados;
– Desenvolvimento de projetos interdisciplinares e significativos, com uso de técnicas e ferramentas da Computação;
– Atuação responsável e ética no uso de tecnologias, com valorização da diversidade e da cidadania digital.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação de São João do Tigre será responsável por coordenar a implementação da Computação no currículo, competindo-lhe:
– Elaborar e publicar orientações pedagógicas específicas para as unidades escolares;
– Promover capacitações e formações continuadas para os profissionais da educação;
– Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar de Computação, por meio de sua equipe técnico-pedagógica, alinhada às diretrizes da BNCC e do Currículo Referência da Paraíba;
– Realizar diagnóstico e adequação dos espaços físicos e recursos tecnológicos disponíveis;
– Planejar e adquirir os equipamentos e recursos tecnológicos necessários à implementação efetiva da proposta.

§1º Compete às escolas:
– Atualizar seus Projetos Políticos-Pedagógicos, incorporando a Computação às práticas pedagógicas e às propostas curriculares anuais.

§2º Compete aos professores:

– Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas escolas;
– Implementar os conteúdos de Computação de forma integrada ao currículo, em consonância com as orientações da política educacional municipal.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:FC9F122A

ADMINISTRAÇÃO
02.2025 - RESOLUÇÃO CME Nº O USO DOS TELEFONES NAS ESCOLAS

Resolução CME nº 02/2025
O Conselho Municipal de Educação de São João do Tigre, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal de nº **265/2002**, pelo Regimento Interno deste Conselho e

pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN (**Lei nº 9.394/1996**),

Considerando:
A LEI Nº 15.100, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica.
A RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, DE 21 DE MARÇO DE 2025 institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática.
Resolve:
TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes Operacionais Municipais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática, a ser observada pelo sistema de ensino e suas unidades escolares na organização da rotina escolar e curricular.
§ 1º As diretrizes de que trata o caput aplicam-se à oferta pública e privada, ao atendimento de todas as etapas da Educação Básica e às diferentes modalidades educacionais previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
§ 2º As Diretrizes Operacionais Municipais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática devem fundamentar:
- os processos de tomada de decisão na formulação e implementação das políticas internas dos estabelecimentos escolares públicos e privados sobre o uso de dispositivos digitais por parte dos estudantes no ambiente escolar;
- os processos de revisão e elaboração curriculares de todas as etapas e modalidades de ensino; e
- os processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da eficácia, equidade e qualidade da Educação Básica no que tange ao uso de dispositivos digitais e aos aspectos pedagógicos e curriculares que devem acompanhar a formação das crianças e jovens da Rede Municipal de Ensino sobre os diversos usos das tecnologias digitais e seus impactos.

Art. 2º As Diretrizes Operacionais Municipais articulam-se com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e com as diretrizes do Conselho Municipal de Educação - CME vigentes relacionadas à Educação Básica, considerando todas as suas etapas e modalidades, e contemplam os princípios e fundamentos definidos na legislação para orientar as políticas públicas educacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na elaboração, planejamento, implementação e avaliação do uso de dispositivos digitais nos estabelecimentos escolares e dos elementos curriculares pertinentes indicados nestes documentos.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS
Art. 3º Para fins desta Resolução, considera-se:
- dispositivos digitais: aparelhos eletrônicos que utilizam tecnologia digital para processar, armazenar e transmitir informações, podendo compreender computadores, celulares, notebooks, tablets, kits de robótica, kits de audiovisual (que incluem câmeras digitais e outros recursos de suporte de vídeo e áudio), relógios inteligentes, entre outros;
- educação digital escolar: conjunto de competências, habilidades e conhecimentos necessários ao pleno exercício da cidadania digital na contemporaneidade, estruturando-se a partir dos eixos de cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, considerando os desafios e potencialidades da era digital relativos aos direitos digitais e inclusão digital, as dinâmicas sociais mediadas pela tecnologia e as transformações no mundo do trabalho;
- educação midiática: prática que possibilita a leitura crítica do mundo, incluindo a relação com a cultura, a formação da identidade e a análise crítica das mídias como instrumentos que moldam as formas de ser, compreender e agir na sociedade contemporânea, possibilitando uma análise das informações recebidas pelos mais diferentes suportes, bem como a produção de conteúdo de forma ética e responsável;
- pensamento computacional: habilidade de compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e suas soluções de forma metódica e sistemática, por meio do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos, aplicando fundamentos da computação para alavancar e aprimorar a aprendizagem e o pensamento criativo e crítico nas diversas áreas do conhecimento; e
- educação digital e midiática: área interdisciplinar que inclui as competências previstas na BNCC relativas ao uso de tecnologias, comunicação, reflexão e análise de informações e mídias, cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, em consonância com as indicações do eixo de Educação Digital Escolar da Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023.

TÍTULO II
DO USO DE DISPOSITIVOS DIGITAIS NAS ESCOLAS CAPÍTULO I
DAS OBRIGAÇÕES
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação de São João do Tigre e à rede de ensino compete estabelecer ações de esclarecimento e apoio às escolas com a finalidade de promover um processo seguro, democrático e eficaz de formação de políticas escolares de uso de dispositivos digitais.
Art. 5º Às instituições de ensino compete:
- estabelecer políticas de uso de dispositivos digitais que equilibrem seus benefícios pedagógicos com a necessidade de preservar o foco no processo de ensino-aprendizagem e a convivência social saudável; e
- orientar as famílias em relação ao uso equilibrado de dispositivos digitais no ambiente escolar.
Parágrafo único. A implementação das ações de que trata o caput deverá ser precedida de um processo participativo e contextualizado, garantindo o equilíbrio entre os benefícios pedagógicos das tecnologias e a necessidade de promover um ambiente escolar sadio e inclusivo.
Art. 6º As regras e procedimentos desta Resolução devem constar nos regimentos internos dos estabelecimentos escolares e nos Projetos Político-Pedagógicos - PPPs.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES PARA AS POLÍTICAS DE USO DE DISPOSITIVOS DIGITAIS
Seção I
Das diretrizes gerais
Art. 7º Os dispositivos digitais poderão ser utilizados nas escolas por estudantes para finalidades pedagógicas orientadas e mediadas por profissionais da educação, seguindo as recomendações por etapa de ensino previstas nesta Resolução.
Art. 8º O uso de dispositivos digitais pessoais por estudantes para outros fins que não pedagógicos fica vedado em toda a integralidade da rotina escolar, incluindo a sala de aula e demais ambientes de aprendizagem, o recreio ou intervalos entre as aulas, para todas as etapas da Educação Básica, exceto nas hipóteses listadas abaixo:
- por estudantes com deficiência, a partir do estudo de caso, documento que embasa o Atendimento Educacional Especializado - AEE e mapeia as demandas de acessibilidade, garantindo que haja suporte técnico e pedagógico adequados, ou outros documentos, tais como atestado ou laudo, outro documento assinado por profissional de saúde com a indicação do uso
desses dispositivos como instrumento de tecnologia assistiva no processo de ensino e aprendizagem, de socialização ou comunicação, conforme disposto no art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025;
- para monitoramento ou cuidado de condições de saúde dos estudantes; e
- para garantir o exercício dos direitos fundamentais por toda a comunidade escolar.
§ 1º Ficam excepcionadas da restrição do caput as situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior que demandem o uso imediato dos dispositivos pelos estudantes.
§ 2º As escolas devem mapear os estudantes que necessitam usar dispositivos digitais como tecnologias assistivas ou para atendimento a condições de saúde, garantindo que haja suporte adequado.
§ 3º As escolas poderão elaborar um plano de acompanhamento, desenvolvido pela equipe pedagógica em conjunto com profissionais

de saúde escolar, descrevendo como e quando o dispositivo será utilizado, garantindo a consulta e orientação aos responsáveis.
§ 4º O uso de dispositivos pode ser permitido para assegurar direitos fundamentais, conforme disposto no inciso III, devendo estes casos serem orientados pelos direitos fundamentais de todos os atores envolvidos no processo pedagógico, e garantindo a equidade e acesso igualitário às oportunidades educacionais, independentemente de suas condições.
§ 5º Em situações emergenciais, como desastres naturais ou riscos iminentes à segurança, a utilização de dispositivos eletrônicos pode ser autorizada, devendo as escolas definirem protocolos claros, estabelecendo orientações para o uso de celulares em emergências, incluindo a comunicação com famílias e autoridades.
§ 6º A aplicação das exceções deve ser feita com planejamento e transparência, visando o benefício coletivo e o cumprimento das normas legais, garantindo um ambiente escolar mais inclusivo, seguro e alinhado aos princípios da proteção e bem-estar de crianças e adolescentes.
§ 7º A gestão escolar será responsável pela identificação do enquadramento nas hipóteses de exceção, o que deverá ser feito com planejamento e transparência, visando o benefício coletivo e o cumprimento das normas legais, garantindo um ambiente escolar mais inclusivo, seguro e alinhado aos princípios da proteção e bem-estar de crianças e adolescentes.

Seção II
Do uso pedagógico de dispositivos digitais nas escolas de acordo com a etapa

Art. 9º Considera-se uso pedagógico de dispositivos digitais o uso intencional destes equipamentos com planejamento, intencionalidade pedagógica clara e orientação de profissional de educação da escola.

§ 1º O uso de dispositivos digitais fornecidos pela escola ou sistema de ensino para as atividades pedagógicas deve ser sempre priorizado em relação ao uso de dispositivos pessoais.
§ 2º Fica resguardada a utilização de dispositivos como notebooks e computadores, por parte de professores, para planejamento de aulas, garantindo que o professor tenha condições profissionais de desenvolver as atividades pedagógicas que demandam o uso destes dispositivos.
Art. 10. Na Educação Infantil, o uso de telas e dispositivos digitais pelos estudantes de forma individual ou coletiva para visualização ou interação, mesmo que para fins pedagógicos, não é recomendado como regra, devendo seu uso ser em caráter absolutamente excepcional, na forma desta Resolução.
§ 1º O profissional da escola poderá optar excepcionalmente por realizar atividades pedagógicas que podem exigir algum tipo de acesso a dispositivos digitais, planejando de maneira cuidadosa e intencional, não podendo as referidas atividades se estenderem por longo período em função das recomendações de limites de exposição a telas por crianças pequenas.
§ 2º O uso excepcional na Educação Infantil só poderá ocorrer por meio de dispositivos oferecidos pela escola com acompanhamento e mediação do professor responsável, respeitando as restrições de idade.
Art. 11. No Ensino Fundamental, o uso pedagógico de dispositivos digitais é recomendado, respeitando as competências e as habilidades a serem desenvolvidas em cada etapa, numa perspectiva de progressão gradual alinhada ao desenvolvimento da autonomia do estudante.
Parágrafo único. O uso de dispositivos digitais nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá ser equilibrado e mais restrito, garantindo o desenvolvimento das competências digitais necessárias sem prejuízo das demais competências e habilidades previstas para esta etapa.

Seção III
Dos modelos de guarda de dispositivos pessoais
Art. 12. A permissão de portabilidade de dispositivos digitais pessoais pelos estudantes nas instituições escolares fica a critério da gestão escolar, que estabelecerá, em conjunto com a comunidade escolar, os modelos de guarda destes equipamentos.
Art. 13. As redes de ensino e escolas poderão optar pelo modelo de guarda de dispositivos digitais pessoais de sua preferência, considerando a realidade da escola, dentre as opções listadas abaixo:
- a guarda com o estudante, que pressupõe a possibilidade de portabilidade do aparelho no espaço escolar, em armário de uso individual do estudante, na sua mochila, em bolsa ou item similar passível de ser lacrado, desde que fique inacessível pelo estudante durante todo o período de permanência na escola;
- a guarda nas salas de aula, com os dispositivos armazenados em armários, caixas coletoras ou compartimentos específicos, sob a supervisão do professor responsável; e
- a guarda pela escola em armários, caixas coletoras ou compartimentos específicos em que estudantes depositam seus celulares após a chegada na instituição.
Parágrafo único. A escolha do modelo mais adequado dependerá das características específicas de cada escola, incluindo sua infraestrutura, cultura institucional e as necessidades dos estudantes, devendo orientar-se pela promoção de um ambiente escolar focado no aprendizado.
Art. 14. Soluções tecnológicas para implementar bloqueio de sinal não são recomendadas, dado que afetam não apenas os alunos, mas também professores, funcionários e visitantes que possam necessitar do uso de seus dispositivos móveis por motivos pessoais ou profissionais e, portanto, não devem ser utilizadas.
Art. 15. As escolas poderão recomendar aos pais e responsáveis que, sempre que possível, deixem os equipamentos dos estudantes em casa, a menos que haja previsão de utilização para fins pedagógicos por um profissional de educação da escola.

CAPÍTULO III
DAS CAPACITAÇÕES E PREVENÇÃO SOBRE SAÚDE MENTAL

Art. 16. As escolas e rede de ensino devem organizar capacitações e implementar iniciativas que promovam um ambiente escolar acolhedor e preventivo, em conformidade com a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, e o Decreto nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025.
§ 1º As capacitações para educadores e equipes escolares devem habilitar os profissionais para identificar sinais de sofrimento emocional e promover a saúde mental dos estudantes, por meio de oficinas e seminários com especialistas e de parcerias para formação continuada em temas relacionados.
§ 2º Os estudantes devem ser conscientizados sobre a importância do bem-estar emocional por meio de aprendizagens sobre inteligência emocional, sessões interativas para discutir temáticas como ansiedade, depressão e outros distúrbios, e a criação de espaços de orientação e aconselhamento.
§ 3º As capacitações e iniciativas de que trata o caput devem incluir campanhas educativas sobre a prevenção ao uso excessivo de celulares para reduzir os impactos negativos do uso prolongado desses dispositivos na saúde mental, do uso intencional e pedagógico durante o horário escolar e sobre o impacto danoso do uso excessivo de redes sociais e jogos eletrônicos.
§ 4º As escolas e redes devem realizar palestras e encontros para orientar pais e responsáveis sobre como monitorar o bem-estar emocional dos
filhos, e fornecer materiais educativos para promover hábitos saudáveis de uso de tecnologia, podendo ser realizada a promoção de contratos pedagógicos, ou qualquer mecanismo de pacto entre os membros da comunidade escolar e famílias.
§ 5º O registro de ocorrências e a comunicação com as famílias deve atentar para a máxima proteção aos dados pessoais dos estudantes, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO E SUPERVISÃO
Art. 17. A rede de ensino e escolas podem instituir o contrato pedagógico ou qualquer instrumento democrático de pactuação entre os integrantes da comunidade escolar como mecanismo principal para o estabelecimento de normas e práticas alinhadas aos princípios legais e educacionais, especialmente no contexto do uso de dispositivos digitais.
§ 1º O contrato pedagógico, também referido como acordo pedagógico ou contrato didático na literatura educacional, caracteriza-se como um mecanismo dialógico para a definição de normas e regras, podendo envolver as famílias nos casos em que os temas

ultrapassem o espaço escolar, sendo fundamentado pelo Parecer que orienta esta Resolução.
§ 2º A construção do contrato pedagógico deve considerar os princípios de proteção, provisão e participação previstos no Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, adaptando-os ao contexto da gestão de dispositivos digitais e demais temáticas correlatas.
§ 3º A elaboração do contrato pedagógico pode ser associada a projetos educativos baseados nos eixos curriculares de Educação Digital e Midiática e Educação em Direitos Humanos, promovendo a relação entre bem-estar individual e coletivo.
§ 4º As redes de ensino e escolas podem, adicionalmente, estabelecer parcerias com famílias e agentes da comunidade escolar para avaliar a aplicação de mecanismos disciplinares convencionais, como anotações, suspensões e reuniões com responsáveis, bem como propor alternativas adequadas para a sustentabilidade da restrição do uso de celulares em contextos não pedagógicos.
Art. 18. Os Órgãos de Estado, os Conselhos Estaduais e Municipais e do Distrito Federal, assim como instituições voltadas para educação e defesa da criança e do adolescente, poderão auxiliar com resoluções e audiências suplementares, produção dos protocolos, contratos pedagógicos, comunicação com famílias ou ações de aconselhamento.
Art. 19. Os protocolos de supervisão não devem penalizar o processo pedagógico, ficando vedada qualquer iniciativa de aumento de micro vigilância de estudantes ou professores.

Parágrafo único. Os protocolos de supervisão devem priorizar uma visão de corresponsabilidade entre famílias, equipes pedagógicas, professores, estudantes e direção escolar, favorecendo o bem-estar e equilíbrio do ambiente escolar.
Art. 20. As consequências relativas ao não respeito ao contrato pedagógico ou qualquer outro instrumento escolhido pela escola para executar os termos previstos nesta Resolução devem ser objeto de discussão democrática, alinhando-se aos princípios de proteção, provisão e participação, definindo os agentes envolvidos e os protocolos pertinentes.
Art. 21. Os procedimentos disciplinares e formas de supervisão devem observar a adequação às faixas etárias e etapas de ensino, priorizando regimes de corresponsabilização equilibrados e claros.
§ 1º Situações de conflito podem ser abordadas com mediação entre docentes, discentes, famílias, equipe pedagógica e direção, priorizando o regime de corresponsabilidade.
Art. 22. As escolas deverão implementar sistema de monitoramento para avaliar a eficácia da política estabelecida, considerando a escuta permanente da comunidade escolar, a elaboração de relatórios periódicos e a revisão das normas com base nos resultados obtidos.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES E ESPAÇOS PARA SOCIALIZAÇÃO DE ESTUDANTES DURANTE OS INTERVALOS
Art. 23. Na etapa da Educação Infantil, as atividades e espaços para socialização de estudantes durante as pausas devem priorizar a organização de espaços livres para brincadeiras colaborativas e não mediadas por tecnologias.
Parágrafo único. As atividades devem incentivar a interação social por meio de atividades culturais e recreativas e a valorização do espaço da biblioteca ou outros espaços de leitura e atividades lúdicas, espaços ao ar livre e em conexão com a natureza para brincar, aprender, socializar e se desenvolver, como praças e parques, sempre que possível.
Art. 24. Na etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, as atividades e espaços para socialização de estudantes durante as pausas devem se orientar pelas necessidades de desenvolvimento desta faixa etária, como a oferta de atividades culturais e esportivas, como jogos cooperativos, esportes que estimulem a interação entre os estudantes, a criação de clubes escolares temáticos, como leitura e artes, música, teatro, dança, atividades manuais, a valorização do espaço da biblioteca ou outros espaços de leitura, atividades lúdicas, brincadeiras livres e em espaços abertos e em conexão com a natureza.
Art. 25. Na etapa dos Anos Finais do Ensino Fundamental, recomenda-se que as atividades e espaços para socialização de estudantes sejam organizados em conjunto com os estudantes.
§ 1º As atividades que envolvam sociabilidade e práticas não digitais devem ser incentivadas, tais como jogos, atividades artísticas, clubes de leitura e áreas de descanso ou debate.
§ 2º As atividades envolvendo dispositivos digitais fornecidos pelo estabelecimento escolar devem acontecer de forma eventual e coletiva, discutindo-se os efeitos e consequências para o desenvolvimento e sociabilidade de jovens, com critérios bem definidos sobre a sua realização e importância pedagógica.
CAPÍTULO VI
DA COMUNICAÇÃO E PARCERIA COM AS FAMÍLIAS
Art. 26. Nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, as escolas deverão promover a comunicação e parceria com as famílias sobre os usos de dispositivos digitais, de forma a educar conjuntamente para a promoção do bem-estar, segurança e construção de autonomia em ritmo condizente com a faixa etária.
Parágrafo único. A conscientização sobre os efeitos de dispositivos digitais para crianças, incluindo publicidade e uso de dados, devem ser objeto de encontros com pais e responsáveis para orientar sobre o uso seguro dessas tecnologias em casa, assim como a disseminação de materiais informativos sobre os impactos do uso precoce de tecnologias digitais e celulares.

TÍTULO III
DAS ORIENTAÇÕES CURRICULARES PARA SUBSIDIAR A IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA
CAPÍTULO I
DA ARTICULAÇÃO ENTRE EDUCAÇÃO DIGITAL, MIDIÁTICA E COMPUTACIONAL, E SUAS RESPECTIVAS DEFINIÇÕES
Art. 27. As políticas de educação digital, midiática e computacional na Educação Básica, em seus elementos curriculares, devem ser desenvolvidas com base nos documentos oficiais vigentes, especialmente na Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
Art. 28. Na implementação da educação digital e midiática, a rede de ensino deverá observar as seguintes diretrizes:
- a educação digital e midiática será integrada de forma transversal ou como componente específico e disciplinar, de acordo com a escolha da rede de ensino e da escola, considerando as diferenças entre etapas de ensino, promovendo sempre a colaboração entre diferentes disciplinas e áreas de conhecimento, como história das técnicas e das ciências, humanidades digitais, sociologia da ciência, ciência da computação, ciências sociais computacionais, multiletramentos, comunicação, letramento computacional, matemática e educação linguística, entre outras;
- a compreensão de algoritmos, do uso de dados para o treinamento de máquinas, das plataformas digitais e das diferentes formas de Inteligência Artificial - IA, além de suas implicações éticas e sociais;
- o letramento computacional deve integrar os conteúdos e aprendizagens curriculares como um elemento essencial para preparar os estudantes para os desafios da sociedade contemporânea;
- o uso de dispositivos tecnológicos (computadores, celulares, telas), linguagens (computacional, midiática, hyperlinks, algoritmos) e mídias (impressas, rádio, televisão e redes sociais) demanda a identificação de competências e saberes específicos, sendo necessária a interconexão desses aspectos culturais nas sociedades contemporâneas para o desenvolvimento de capacidades complexas e interdisciplinares, superando a compartimentalização característica de formas anteriores de conhecimento e comunicação;
- a cidadania digital deve ser considerada como dimensão estruturante das competências e habilidades relacionadas à educação digital e midiática, associando os elementos técnicos, como programação e construção de dispositivos, à compreensão crítica da interação entre os indivíduos e os meios digitais, além de seus limites e possibilidades; e
- a construção de currículos para a implementação da BNCC e da educação digital e midiática deve estar fundamentada nos princípios da proteção de direitos individuais e coletivos e desenvolvimento da cidadania digital, considerando as desigualdades e violências presentes no ambiente digital e incluir reflexões sobre plataformas digitais e regulação, representação e representatividade, modelos de negócios e uso de dados, segurança online, responsabilidade e participação cidadã, bem como as diversas possibilidades de uso positivo e fortalecedor dos ambientes digitais para o bem comum.

CAPÍTULO II
DA IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA
Art. 29. Os documentos de referência pedagógica (Diretrizes Curriculares e BNCC) devem ser a base de conhecimentos, aprendizagens, competências e habilidades da educação digital e midiática, cabendo às redes de ensino a decisão sobre a melhor forma de implementação.
Parágrafo único. Entende-se como forma de implementação a decisão sobre como os conhecimentos, as aprendizagens, as competências e habilidades descritas no caput constarão nos currículos escolares (de forma disciplinar ou transversal), assim como a decisão sobre a elaboração de currículos em regimes de colaboração ou de forma autoral.
Art. 30. No planejamento da efetiva integração curricular da educação digital e midiática na Educação Básica, a rede de ensino deverá considerar as seguintes orientações:
- a organização curricular por meio de disciplinas específicas será marcada pela fixação e concentração de carga horária na mediação dos
conteúdos, atendendo aos requisitos previstos nos dispositivos legais citados nesta Resolução; e
- na abordagem como elemento curricular transversal, o cumprimento dos requisitos obrigatórios permeará as demais áreas de conhecimento presentes na proposta curricular da rede de ensino.
§ 1º A rede de ensino têm autonomia na deliberação da forma de implementação, desde que considerem as normas existentes, tendo como pressupostos a interdisciplinaridade e a contextualização.
§ 2º Assegurados aos educandos os direitos e objetivos de aprendizagem definidos na BNCC, bem como nas determinações estabelecidas nas DCNs para as diferentes modalidades de oferta que asseguram os parâmetros para a Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Escolar do Campo, Educação Bilíngue de Surdos, Educação Especial Inclusiva e Educação de Jovens e Adultos - EJA, as instituições e redes de ensino podem adotar formas de organização e propostas de progressão que julgarem pertinentes ao seu contexto, no exercício de sua autonomia, na construção de suas propostas curriculares e de suas identidades.

CAPÍTULO III
DAS ESPECIFICIDADES DE CADA ETAPA DE ENSINO
Art. 31. Na Educação Infantil devem ser assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, para que as crianças tenham condições de aprender e se desenvolver, atentando às diferentes fases do seu desenvolvimento, introduzindo a educação digital e midiática com alguns elementos de brincadeiras e jogos que podem ajudar na construção de conceitos iniciais.
§ 1º A construção do currículo da educação infantil deverá incluir: I - a prioridade à experiência e exploração do mundo;
- a integração da família para conscientização sobre o uso equilibrado de dispositivos digitais; e
- a computação desplugada.
§ 2º A vocação da educação digital e midiática na Educação Infantil é de estimular e servir de apoio ao desenvolvimento da criança, devendo as habilidades estar integradas aos campos de experiências.
Art. 32. Na etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental a educação digital e midiática deverá ser inserida com alguns elementos de brincadeiras e jogos para ajudar na compreensão da língua e das linguagens, na identificação de padrões, servir para consolidar conhecimentos matemáticos e lógicos e estimular a leitura e a análise de informações e reconhecimento de fontes, respeitando o foco na alfabetização.
Parágrafo único. A construção do currículo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá incluir:
- a prioridade à alfabetização;
- o pensamento computacional para consolidar conhecimentos matemáticos e lógicos;
- a educação digital e midiática para consolidar a autonomia de leitura, apresentar os ambientes digitais e suas funções sociais, e introduzir conceitos essenciais da educação midiática como autoria e propósito dos conteúdos, evidências, representação e outros; e
- a promoção da segurança e dos direitos digitais, assegurando proteção sem comprometer a autonomia, garantindo o direito à informação e incentivando o uso ético e crítico das mídias.
Art. 33. Na etapa dos Anos Finais do Ensino Fundamental, a educação digital e midiática deverá ser integrada no projeto de vida dos estudantes, permitindo um trabalho pedagógico apropriado com os dispositivos digitais, articulada com outros componentes e disciplinas.
Parágrafo único. A construção do currículo dos Anos Finais do Ensino Fundamental deverá incluir:
- a educação digital e midiática crítica e criativa;
- o desenvolvimento do pensamento complexo e da programação;
- a educação digital e midiática voltada às demandas da juventude,
e a reflexão sobre cidadania digital e participação social.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO EM CADA ETAPA DE ENSINO
Art. 34. A elaboração dos novos currículos, acompanhados de plano de formação docente, deve se dar ao longo do ano de 2025, com efetiva implementação obrigatória a partir do ano de 2026, cabendo à rede de ensino discutir com a comunidade escolar se esta implementação se realizará com a opção de currículos de transição, em função de cada etapa de ensino e do nível de proficiência e necessidades de formação do corpo docente.
§ 1º A implementação na Educação Infantil poderá ser concomitante em todos os anos, integrando os conteúdos e brincadeiras aos campos de experiências já programados.
§ 2º A implementação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental poderá ser concomitante.
§ 3º A implementação nos Anos Finais do Ensino Fundamental deverá levar em consideração o grau de proficiência do corpo docente.

CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 35. Os sistemas de ensino e as instituições de todas as etapas e modalidades de ensino devem definir e implementar estratégias de formação continuada dos professores, funcionários e demais profissionais da educação e das equipes de gestão escolar que atuam na Educação Básica, focadas no aprofundamento e ampliação de seus saberes, habilidades e competências e no fortalecimento da identidade profissional para a implementação da educação digital e midiática e uso pedagógico intencional dos dispositivos digitais.
Art. 36. Compete à rede de ensino estabelecer e implementar um plano de formação para os profissionais da educação, nos termos da presente Resolução.
Art. 37. O plano de formação de profissionais da educação para uso de dispositivos e para educação digital e midiática deve ter como princípios:
- a vocação da formação continuada; e
- a coerência com as opções de implementação feitas pela rede de ensino e com a etapa de ensino em que atua o profissional e sua formação inicial.
Art. 38. As formações para docentes também devem prever conteúdos e práticas sobre o uso consciente e responsável de dispositivos digitais por parte dos profissionais da educação, de forma a zelar sobre o uso em sala de aula em presença dos estudantes.
Art. 39. O plano de formação dos profissionais de educação deve prever etapas e ações específicas relativas ao uso pedagógico de dispositivos digitais e à educação digital e midiática, quais sejam:
- a avaliação diagnóstica: realizada por meio de um levantamento de perfil sobre as competências digitais do corpo docente e de apoio à docência e à infraestrutura escolar, cujos dados podem ser coletados a partir do Autodiagnóstico de Saberes Digitais Docentes do Ministério da Educação, microdados do Censo Escolar, ou levantamento feito pela secretaria ou escola, à luz do Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016;
- a estruturação: realizada por meio do reconhecimento das modalidades de formação e profissionalização e aperfeiçoamento existentes e compatibilização das demandas formativas com as modalidades e os temas específicos da educação digital e midiática, elaborando um plano de formação, considerando as escolhas nas formas de implementação e do perfil do professor necessário, sendo, no caso de componente disciplinar, um perfil de professor mais especializado ou, no caso de uma implementação transversal, formações mais curtas para professores de diversas áreas; e

- a implementação: a rede de ensino devem estabelecer um calendário exequível e com previsão de formação e certificação docente de acordo com o definido nas etapas anteriores.

Art. 40. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:3E30CFC7

ADMINISTRAÇÃO
03.2025 - RESOLUÇÃO - A APRENDIZAGEM DO USO ÉTICO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE

Resolução 03/ 2025.

Dispõe sobre a aprendizagem do uso ético da Inteligência Artificial (IA) nas escolas da rede pública de ensino municipal de São João do Tigre.

O Conselho Municipal de Educação de São João do Tigre normatiza:

Art. 1º Esta resolução institui a aprendizagem da inteligência artificial (IA) com a inclusão de programa pedagógico como atividade extracurricular de formação para o uso ético de softwares de inteligência artificial (IA) nas escolas da rede pública de ensino municipal de São João do Tigre.

Art. 2º O ensino do uso ético da IA deve abranger, no mínimo, os seguintes aspectos:
- compreensão básica do que é IA e suas aplicações;
- princípios éticos e de responsabilidade no desenvolvimento e uso da IA;
- combate ao plágio e divulgação de desinformações;
- impactos sociais, econômicos e ambientais da IA;
- questões relacionadas à privacidade, segurança e direitos humanos;
- exemplos práticos e estudos de caso sobre o uso ético e não ético da IA;
- desenvolvimento do pensamento crítico em relação às tecnologias de IA.

Art. 3º As escolas da rede pública de ensino municipal de São João do Tigre poderão incluir nos seus planos pedagógicos atividades práticas e teóricas que promovam a reflexão e o debate sobre a IA, incentivando a participação ativa dos alunos.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá:
- elaborar e fornecer materiais didáticos adequados para o ensino do uso ético da IA;

- capacitar professores, a fim de prepará-los para ministrar os conteúdos previstos nesta Lei;
- estabelecer parcerias com instituições de ensino superior, organizações não governamentais e empresas de tecnologia para apoiar a implementação desta resolução;
- monitorar e avaliar a implementação e os resultados das atividades relacionadas ao ensino do uso ético da IA nas escolas.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Educação, **"Escola Municipal Ana Ferreira Aragão",**
São João do Tigre, 09 de maio de 2025.

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:C1BA7940

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 088/2026

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 088/2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Cultura Turismo e Esporte:

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes:
Titular – Lucélio de Marchi, CPF: 021.892.479-85
Suplente – Nathan Neves Silva, CPF: 124.357.884-01

Secretaria de Educação:
Titular – Djanilda Alves Feitosa Rebolças, CPF: 082.195.684-10
Suplente – Wilton Carlos Holanda do Nascimento, CPF: 081.008.434-14

Secretaria de Saúde:
Titular – Carlos Taffarel Batista Calado CPF: 080.134.714-97
Suplente – Elisandro de Andrade Silva CPF: 071.378.804-60

Secretaria de Agricultura:
Titular – Alex Feitosa de Freitas CPF: 070.374.364-37
Suplente – Romério Jatobá Medeiros CPF: 936.396.044-87

Poder Executivo:
Titular – Maria Adenice de Sousa CPF: 094.563.144-80
Suplente – José Valmir Bezerra da Silva CPF: 080.991.764-56

ASSOARTE:
Titular – Fátima Suelene Cavalcante de Oliveira CPF: 133.198.684-20
Suplente – Angelita Ventura Oliveira CPF: 032.454.224-07

Terço dos Homens:
Titular – Adriano Vasconcelos Sousa CPF: 093.397.984-30
Suplente – Francisco das Chagas Silva CPF: 019.516.484-98

Comércio:
Titular – Cassio Ramon Queiros da Silva, CPF: 077.203.914-38
Suplente – Bertanio Bezerra da Silva, CPF: 753.915.384-91

Sociedade Civil:
Titular – Marcio josé Andrade da Silva CPF: 031.264.874-08
Suplente – Isaac do Nascimento Carvalho, CPF: 152.097.104-40

Associação de Produtores Rurais do Agrupamento Felicidade:
Titular – Rosangela Barbosa Taurino de Melo, CPF: 056.742.894-09
Suplente – Junior Ricardo de Brito CPF: 033.277.324-85

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba.

São João do Tigre (PB), em 27 de julho de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:BCF2C7E6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado com o fornecimento de peças/materiais, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00016/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00156/2024 - Refriolax Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27.07.26

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:291887EA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.portaldesaomigueldetaipu.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Construção de obra de arte especial (OAE) – Passagem Molhada sobre o Rio Paraíba, incluídas fundações, superestrutura em concreto armado, obras hidráulicas de proteção e obras de urbanização/acesso, no Município de São Miguel de Taipu/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de Agosto de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Aviso de Dispensa: www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.portaldesaomigueldetaipu.com.br; www.gov.br/pncp.

São Miguel de Taipu - PB, 27 de Julho de 2026

ELIEL BRITO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:B6EA94A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 089/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO – PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Vacinação nas Escolas** para os(as) alunos (as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas do Município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.
Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.
Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.
Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.
§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.
Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.
Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, em 23 de julho de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rita de Cassia Reis Silva
Código Identificador:E32BBB07

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e limpeza da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto

contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00057/2025 - 59.053.016 Jurandi Valter Ribeiro Venceslau - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses. ASSINATURA: 27.07.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D65A12B9

CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: Locação de Imóvel destinado para Funcionamento da Cras II, Junto a Secretária de Promoção e Assistência Social deste Municipio. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00006/2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00012/2024 - Rita Cristina Correia de Melo Matias - Apostila 01 - A presente solicitação tem por finalidade promover a atualização da autoridade competente, em razão de alteração na titularidade da Secretaria de Promoção e Assistência Social. Dessa forma, passa a figurar como autoridade competente a Sra. Odete lnglith Targino Taveira de Paiva, conforme ato de nomeação em anexo, em substituição à Sra. Denise Ribeiro da Silva, anteriormente designada. ASSINATURA: 27.07.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:82D82ECE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO “PADRE IBIAPINA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE - PB, CASA CONSELHEIRO JOSÉ DE OSÓRIO DA NÓBREGA, no uso de suas atribuições legais, Conforme a Resolução nº 005, de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno), faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido ao Missionário ARADY CLEMENTINO DE SALES JÚNIOR, A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO “PADRE IBIAPINA”, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a esse Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade/PB, 21 de julho de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

MARCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:59EBCFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 189/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Oona Lenice Ramírez Emery Luna,** sob matrícula nº **1760,** ocupante do cargo de **Psicóloga,** FÉRIAS, pelo período de **21 dias**, de **28/07/2026 a 17/08/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2024**, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 27 de julho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:3B448EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 190/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Mona Lisa Ramos de Lima Oliveira Gouveia,** sob matrícula nº **1489,** ocupante do cargo de **Enfermeira,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **01/08/2026 a 30/08/2026**, referente ao ano de **2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 27 de julho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:CF8FCFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 191/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Jaqueline Fragoso Mamede,** sob matrícula nº **1443,** ocupante do cargo de **Bioquímica,** FÉRIAS, pelo período de **18 dias**, de **03/08/2026 a 20/08/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2025**, com base no Decreto Municipal nº 038/2025/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 27 de julho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:CFB43806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 192/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Milton Ribeiro de Souza,** sob matrícula nº **1347,** ocupante do cargo de **Guarda Civil Municipal,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **01/08/2026 a 30/08/2026**, referente ao ano de **2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 27 de julho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:E1DC03E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 193/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Evarelia Maria Ferreira Lima,** sob matrícula nº **1844,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **01/08/2026 a 30/08/2026**, referente ao ano de **2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 27 de julho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:48A785EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 194/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Maria Elidiana Onofre Costa Lira Batista,** sob matrícula nº **3283,** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo,** LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (SEM VENCIMENTO), pelo período de **02 (dois)** anos, de **01/08/2026 a 30/07/2028**, com fulcro no art. 123 do Estatuto dos Servidores do Município de Soledade – PB.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 27 de julho de 2026.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:CAC3DBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 195/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Francisco Rosa da Silva Neto,** sob matrícula nº **3696,** ocupante do cargo de **Eletricista,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **03/08/2026 a 01/09/2026**, referente ao ano de **2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 27 de julho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:E77A5FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 196/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Adriana Minely Martins Vidal,** sob matrícula nº **1395,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** FÉRIAS, pelo período de **20 dias**, de **03/08/2026 a 22/08/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2021**, com base no Decreto Municipal nº 055/2021/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 27 de julho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:5E73AB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 197/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Thayanne Kelly Medeiros Nóbrega,** sob matrícula nº **3006,** ocupante do cargo de **Enfermeira,** FÉRIAS, pelo período de **18 dias**, de **06/08/2026 a 23/08/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2025**, com base no Decreto Municipal nº 038/2025/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 27 de julho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:B7D64C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 198/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Ana Raquel Ribeiro Leal,** sob matrícula nº **2648,** ocupante do cargo de **Enfermeira,** FÉRIAS, pelo período de **21 dias**, de **10/08/2026 a 30/08/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2024**, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 27 de julho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:A9EA974E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 199/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Pedro Igor Targino Feijó de Melo,** sob matrícula nº **5258,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** FÉRIAS, pelo período de **18 dias**, de **24/08/2026 a 10/09/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2025**, com base no Decreto Municipal nº 038/2025/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 27 de julho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:E6B8F861

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00039/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00039/2026
A Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, restrita à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiários legalmente equiparados, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de apoio técnico à Secretaria Municipal de Esportes de Uiraúna/PB, abrangendo o planejamento, a organização e o apoio à execução de eventos esportivos, a elaboração de projetos técnicos relacionados às políticas e atividades esportivas municipais e a capacitação da equipe da Secretaria, conforme condições, quantitativos, cronograma, resultados e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Os interessados poderão obter o Termo de Referência e os demais documentos relativos à contratação junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, s/n, Centro, Uiraúna/PB, ou por meio do endereço eletrônico: www.uirauna.pb.gov.br.
As propostas serão recebidas até as 17h do dia 31 de julho de 2026, no endereço acima indicado, durante o horário de expediente, ou pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.

Recursos: previstos no orçamento vigente.
Fundamentação legal: art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; e demais normas aplicáveis, consideradas suas alterações posteriores.

Informações: nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h, no endereço supracitado, pelo telefone (83) 3142-1530 ou pelo e-mail cpl@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna/PB, 27 de julho de 2026.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:39DE53F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00040/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00040/2026
A Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, restrita à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiários legalmente equiparados, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de kits de enxoval básico destinados aos recém-nascidos de gestantes beneficiárias do Programa Mãe Uiraunense, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Uiraúna/PB, conforme especificações, quantitativos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Os interessados poderão obter o Termo de Referência e os demais documentos relativos à contratação junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, s/n, Centro, Uiraúna/PB, ou por meio do endereço eletrônico: www.uirauna.pb.gov.br.
As propostas serão recebidas até as 17h do dia 31 de julho de 2026, no endereço acima indicado, durante o horário de expediente, ou pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.
Recursos: previstos no orçamento vigente.
Fundamentação legal: art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; e demais normas aplicáveis, consideradas suas alterações posteriores.
Informações: nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h, no endereço supracitado, pelo telefone (83) 3142-1530 ou pelo e-mail cpl@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna/PB, 27 de julho de 2026.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:69C5DE81

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O **Município de Juarez Távora**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na **Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro – Juarez Távora - PB**, inscrito no **CNPJ n° 08.919.490/0001-36**, através do Prefeito Constitucional do Município, Senhor **WILSON EVANGELISTA FEITOSA**, portador do RG nº 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF n.º 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, no uso das atribuições que lhe são delegadas, e, do outro lado, a empresa TOP PRECO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.039.424/0001-72, situada na Rua Papa João XXIII, 1030 – Liberdade – Campina Grande - PB, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 047/2024 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 00007/2026 – Processo Licitatório nº 029/2026**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, TOP PRECO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.039.424/0001-72, aqui representada por PABLO PATRÍCIO TAVARES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.325.189 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 130.674.314-13, residente e domiciliado na Rua Central, 58 – Centro – Riachão do Bacamarte - PB. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar e dos programas sociais geridos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Juarez Távora, durante o período de 12 (doze) meses,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.
Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento **na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 47/2024**.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

DOS PREÇOS
O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
01	ACHOCOLATADO – Bebida Láctea sabor chocolate acondicionada em embalagem primária: embalagem de 1lt.	UND	300	5,97	1.791,00
02	ACHOCOLATADO EM PÓ – em pó instantâneo, embalagem de 400 gramas, Registro no Ministério da Saúde. Entrega parcelada.	PCT	1.700	4,79	8.143,00
03	AÇÚCAR – cristal, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1 kg , aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, de acordo com a Resolução 12/8 da CNNPA. Entrega Parcelada.	KG	4.500	3,34	15.030,00
04	ALHO – sem a réstia de primeira, in natura. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura, e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	KG	700	18,34	12.838,00
05	AMIDO DE MILHO, produto amiláceo extraído do milho, sobe a forma de pó, embalagem de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega parcelada.	PCT	500	3,89	1.945,00
06	ARROZ BRANCO TIPO 1 – beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente Incolor, termosselada. Embalagem de 01 kg.	KG	700	3,95	2.765,00
07	ARROZ PARBOILIZADO – classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	KG	4.000	3,29	13.160,00
08	BALA MASTIGAVEL: MASTIGÁVEL, DE FRUTAS. PACOTES DE 1KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	100	17,99	1.799,00
09	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – obtido pela mistura de farinha(s), amido(s)com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. Embalagem de 400 gramas.	UND	1.200	3,34	4.008,00
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, embalagem de 400 gramas,caixa com 20 pacotes. Validade mínima de 180 dias. Entrega Parcelada	UND	2.500	3,88	9.700,00
11	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – isento de gordura trans. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UND	700	4,60	3.220,00
12	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, embalagem de 400 gramas, composição carboidratos, proteína, gorduras, fibra alimentar, cálcio, ferro e sódio. Entrega parcelada.	UND	2.500	3,89	9.725,00
13	Biscoito tipo rosquinha, sem recheio à base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite integral, sal. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados. SABOR: LEITE. UND c/ 400g.	UND	700	5,35	3.745,00
14	BOLACHA TIPO CIPAM, sabores variados, acondicionadas em embalagem primária: pacote c/400g. Entrega parcelada.	UND	700	5,35	3.745,00
15	BOLO - Macio, com boa aparência e não cru. Sabores: abacaxi, laranja,	KG	700	18,90	13.230,00

	leite condensado, aipin, chocolate e trigo (mesclado) e coco. Embalagem: deverão ser embalados adequadamente.				
16	Bom Bom de Chocolate pacote com 1kg	PCT	150	51,50	7.725,00
17	CAFÉ – tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo –, contendo o selo ABIC. Embalagem de 250g. Entrega parcelada. Entrega parcelada.	UND	1.500	14,49	21.735,00
18	CALDO DE CARNE BOVINA Caixa com 24 tabletes de 19g, a base de: carne bovina desidratada, liofilizada, ou extrato de carne / sal /amido de milho/ gordura vegetal / condimentos, podendo conter corante natural, sem sujidades (matérias terrosas), parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Entrega parcelada.	TAB	500	17,60	8.800,00
19	SUCO CONSENTRADO – suco pronto para beber, com conteúdo de 500 ml diversos sabores em caixa longa vida. Entrega parcelada.	UND	500	5,25	2.625,00
20	VINAGRE SIMPLES de fermentação acética natural de álcool hidratado, acidez 4% acondicionado, embalagem plástica, atóxica de 500mL. Prazo de validade mínimo de 24 meses. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e prazo de validade.	UND	1.500	1,55	2.325,00
21	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ(REFERENCIA ARROZINA) - Pré-cozida, açucar, amido,sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem integra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Alimento a base de arroz. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação nutricionais, número de registro e Nrmas de Codes Alimentarius para formulas destinadas e lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega. Peso 200g.	UND	350	6,13	2.145,50
22	Cereal infantil milho/arroz – " Tipo mucilon" sabor arroz, sachê 230 g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotê– nico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten. Contém trações de leite.	PCT	350	6,10	2.135,00
23	Cereal infantil milho/arroz – " Tipo mucilon" sabor multi–cereais, sachê 230g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotê - nico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D e aromatizante vanilina. contém glúten. Contém trações de leite.	PCT	350	6,10	2.135,00
24	Cereal infantil milho/arroz – "Tipo mucilon" sabor arroz e aveia, sachê 230g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotê – nico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D e aromatizante vanilina. contém glúten. Contém trações de leite.	PCT	350	5,70	1.995,00
25	CAFÉ SOLÚVEL granulado, obtido a partir de grãos de café selecionados, torrados e moídos, 100% puro, sem adição de açúcar ou outros componentes estranhos ao produto. Produto de primeira qualidade, com aroma e sabor característicos, instantaneamente solúvel em água quente ou fria. Acondicionado em embalagem de vidro ou sachê/aluminizada, atóxica, hermeticamente fechada, contendo 50g. Prazo de validade mínimo de 12 meses. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, composição, informações nutricionais, modo de conservação e prazo de validade.	UND	700	6,25	4.375,00
26	CHÁS DE INFUSÃO – CIDREIRA, PRETO, CAMOMILA, BOLDO – PCT COM 10 UND	UND	300	6,19	1.857,00
27	COLORÍFICO - (colorau), composição fubá e extrato oleoso de urucum, inspecionado pelo Ministério da saúde. Entrega parcelada.	KG	700	11,00	7.700,00
28	CONDIMENTO MISTO, conteúdo cominho, pimenta do reino, sal, Registro do Ministério da Saúde. Entrega parcelada.	KG	700	11,50	8.050,00
29	CREME DE LEITE – 100% de origem animal, embalado em caixas limpas, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado da caixa, pesando 200 gramas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, registro no órgão competente.	UND	700	3,29	2.303,00
30	CREMOGEMA mingau indicado para crianças a partir de 3 anos de idade, enriquecido com vitaminas e minerais, sabor tradicional. 500G.	UND	700	8,30	5.810,00
31	EXTRATO DE TOMATE, Composição básica: polpa de tomate, açúcar, sal e conservador benzoato de sódio, prazo de validade 03 (três) dias aberto, 12(doze) meses fechado, embalagem tetra park de 340g. Entrega parcelada.	UND	2.500	2,70	6.750,00
32	FARINHA DE MANDIOCA acondicionada em embalem plástica transparente sem sujidade.	KG	1.500	4,85	7.275,00
33	FARINHA DE TRIGO _ Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct 01 kg.	KG	700	4,59	3.213,00
34	FARINHA DE TRIGO - Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct 01 kg.	KG	700	5,00	3.500,00
35	FEIJÃO CARIOQUINHA – tipo 1– Produto constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 01kg.	KG	2.500	7,30	18.250,00
36	FEIJÃO MACASSAR tipo 1– Produto constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 01kg.	KG	100	6,79	679,00
37	FEIJÃO PRETO – tipo 1– Produto constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 01kg.	UND	2.500	7,90	19.750,00
38	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA 400g Formula infantil para lactentes de 6 a 12 meses com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do	und	100	57,19	5.719,00

	CodexAlimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade Exempl Enfamil Premium 1, Nestogeno 1, Similac 1, Milupa 1, Nan				
39	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA 400g Formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade Exempl Enfamil Premium 1, Nestogeno 1, Similac 1, Milupa 1, Nan .	und	100	79,99	7.999,00
40	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE 800g Formula infantil para lactentes com intolerância à lactose, isenta de lactose à base de leite de vaca óleos vegetais e maltodextrina enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade Exemplo de produtos: Nan, Aptamil, Enfamil (todos sem lactose) .	und	100	73,99	7.399,00
41	FLOCÃO – pré-cozido, embalagem 500 gramas, registro no Ministério da Saúde. Data de validade. Entrega Parcelada.	UND	10.000	1,80	18.000,00
42	IOGURTE – Bebida Láctea sabor diversos (morango, cajá, salada de frutas) acondicionada em embalagem primária: pacote de 1lt. Entrega Parcelada.	UND	3.500	4,95	17.325,00
43	LEITE de coco tradicional, com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	700	4,25	2.975,00
44	LEITE EM PÓ – produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem em lata hermeticamente fechada ou em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada de 200 g. Entrega Parcelada.	UND	3.500	8,20	28.700,00
45	LEITE EM PÓ DESNATADO – obtido por desidratação do leite de vaca e apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados e adicionados de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteínas, 38g de carboidratos e 26g de lipídeos. Devendo ser boa solubilidade. Embalagem de 200g.	UND	700	9,00	28.700,00
46	Leite em pó instantâneo , vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g. (Referência: Leite Ninho instantâneo).	UND	500	19,95	9.975,00
47	Leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g. (Referência: Leite Ninho sem Lactose)	und	300	24,50	7.350,00
48	Leite em pó integral, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g. (Referência: Leite Ninho)	UND	700	19,49	13.643,00
49	MACARRÃO – tipo espaguete, contendo 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Entrega parcelada.	UND	4.500	2,80	12.600,00
50	MARGARINA – vegetal, com sal, com 65% de lipídeos. Embalagem: sachê com 500g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	UND	1.500	7,68	11.520,00
51	MARGARINA SEM SAL 250G	UND	500	5,10	2.550,00
52	MILHO BRANCO PARA MUNGUZÁ– Tipo 1, Cor branca e despeliculado, Embalagem de 500Gg.Entrega Parcelada.	UND	500	3,10	1.550,00
53	MILHO PARA PIPOCA, embalagem com 500g, com identificação do produto, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor,cheiro e sabor próprios, em embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade, pct com 500 g.	UND	800	3,50	2.800,00
54	MILHO VERDE EM CONSERVA – a base de: milho / água / sal / açúcar. Sem conservantes. Embalagem de 200 ml. Entrega parcelada.	UND	500	3,60	1.800,00
55	ÓLEO – de soja refinado, original de fábrica, embalagem com 900ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.	UND	2.500	10,00	25.000,00
56	OVOS DE GALINHA – fresco, casca com aparência fosca, tamanho grande, embalagem com 30 unidades, acondicionado em embalagem própria com prazo de validade e em perfeito estado de conservação. Entrega parcelada.	BD	1.000	18,89	18.890,00
57	PÃO DE DOCE Características Técnicas: Pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas).	KG	700	14,45	10.115,00
58	PÃO DE FORMA – de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado horizontalmente. Embalado a em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Com validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Entrega parcelada.	PCT	700	8,40	5.880,00
59	PÃO FRANCES 50g – Composição mínima da massa: 40g farinha de trigo; 0,8g de sal; 0,4g de reforçador; 24ml de água; 0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico; 0,4g de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade e vida útil de 6 horas, com embalagem apropriada.	KG	700	14,30	10.010,00
60	PÃO HOT DOG, 400g, sem gergelim. Embalagem em saco de polietileno vedado, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	500	8,20	4.100,00
61	PIRULITO, SABORES VARIADOS: ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES.	PC	200	18,40	3.680,00
62	PROTEÍNA EXTURIZADA da soja, embalagem de 400 gramas, conteúdo carboidratos, proteínas, fibra alimentar, cálcio, ferro, tipo C, inspecionado pela SIF/DIPOA. Entrega Parcelada.	UND	3.000	4,99	14.970,00
63	SARDINHA – em lata com óleo de soja comestível com Ômega 3, contendo 125g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.	UND	5.000	4,79	23.950,00
64	SORDAS PRETA PCT. 20UND Embalada, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com dados de identificação do produto e prazo de Validade	PCT	700	8,15	5.705,00

65	RAPADURA PRODUTO DE CANA DE AÇUCAR APROXIMADAMENTE 250G: especificação: Embalada, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com dados de identificação do produto e prazo de validade.	UND	700	7,60	5.320,00
66	SAL IODADO DE MESA – contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Embalagem de 1 kg. Entrega parcelada.	KG	1.000	1,60	1.600,00
67	SALSICHA – embalagem primária: caixa/pacote de 05Kg; embalagem secundária: Caixa/fardo. Entrega parcelada.	PCT	500	8,85	4.425,00
68	QUEIJO COALHO – Sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades e acondicionados em embalagens adequadas.	KH	200	36,89	7.378,00
69	PRESUNTO – cozido, sem capa de gordura, fatiado, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Com validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Entrega parcelada.	KG	200	17,49	3.498,00
70	QUEIJO MUSSARELA – tipo mussarela (mozzarella), fatiado, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Com validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Entrega parcelada.	KG	200	36,99	7.398,00
71	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, em embalagem plástica e refrigerada de 1000 gramas. Com Registro deInspeção Sanitária.	KG	500	9,99	4.995,00
72	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas. Com Registro de Inspeção Sanitária.	KG	100	12,99	1.299,00
73	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas. Com Registro de Inspeção Sanitária.	KG	500	9,99	4.995,00
74	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU, ser de boa procedência e livre de sujidades. Estar em embalagem de polietileno e de até 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	500	9,99	4.995,0
75	POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA, ser de boa procedência e livre de sujidades. Estar em embalagem de polietileno e de até 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	150	9,99	1.498,50
76	PEITO DE FRANGO – semi–processado; sem tempero; resfriado; com aspecto, cor,cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; congelada a 18ºc, validade mínima 144 dias a contar da data da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. A embalagem devem conter dados e identificação do produto e validade.	KG	4.000	11,37	45.480,00
77	FRANGO INTEIRO – semi–processado; sem tempero; resfriado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; congelada a 18ºc, validade mínima 144 dias a contar da data da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. A embalagem devem conter dados e identificação do produto e validade. Entrega parcelada.	KG	3.000	9,69	29.070,00
78	CHARQUE – de carne bovina, ponta de agulha, a vácuo, embalagem com 5 kg, no máximo 15% de gordura, livres de aparas, acondicionado em embalagem plástica, com Registro no Ministério da Agricultura – SIF, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Entrega Parcelada.	KG	1.200	29,99	35.988,00
79	CARNE BOVINA – Tipo moída; semi – processada, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, congelada a 18ºc , validade mínima 144 dias a contar da data da entrega, pesando 500gs., acondicionada em embalagem plástica, transparente. A embalagem devem conter dados e identificação do produto e validade.	KG	2.000	14,80	29.600,00
80	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro no SIF ou SISP – embalagem 1kg.	KG	1.800	36,79	66.222,00

O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

O preço unitário para fornecimento dos materiais, objeto de registro será o de **menor preço** inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 0007/2026**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados do orçamento estimado e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
É participante deste registro de preços as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.

A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com o Decreto 47/2024.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

Homologado o resultado da licitação, o fornecedor declarado vencedor será convocado para assinar a ARP, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado na forma do § 1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Será admitida a forma eletrônica na assinatura da ARP, observado o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ARP ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, o(s) integrante(s) do cadastro reserva de que trata o art. 24 deste Decreto será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação.

Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP, deverá ser observado o procedimento descrito nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o seu respectivo detalhamento no edital.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

No ato de prorrogação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador;

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, e subsequentes alterações, e no Edital;

Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

DOS PRODUTOS REGISTRADOS

Os produtos deverão atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.

Para fins de recebimento do serviço, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2026 – Processo Licitatório nº 029/2026.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Conforme Termo de Referência.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:
A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços
Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela
CONTRATADA, em conformidade o disposto na legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644
365 365
TX = Percentual da taxa anual = IPCA
14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

DAS PENALIDADES

Conforme Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 00007/2026** e nos termos da legislação pertinente;

O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este Registro de Preços poderá ser cancelado:
- pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente demonstrado;
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

DA SUCESSÃO

Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios condição de sua eficácia.

19. DO FORO
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoa Grandre/PB para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Juarez Távora/PB, 27 de julho de 2026.

WILSOM EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

PABLO PATRÍCIO TAVARES
Representante da Empresa

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:952F6F8B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E A EMPRESA AUTO POSTO BUZINÃO - LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, situada na Rua Major Felipe Nery Cabral, nº 25, Bairro Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.983.996/0001-19, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. **KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR**, portador do RG nº 5.184.595 SESDS-PB e CPF nº 012.524.424-08,
residente e domiciliado na Rua Misael de Oliveira Neto, nº 30, Bairro Jardim Planalto, São Mamede - PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AUTO POSTO BUZINÃO - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.182.551/0001-30, com sede na Rua Januncio Nobrega, nº 50, Bairro Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, representada neste ato pelo Sr. **ADRIANO LUCENA DE MEDEIROS**, portador do RG nº 1.783.584 SSP/PB e CPF nº 917.895.404-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no disposto no final da Cláusula Quarta e Cláusula Décima do Contrato Original nº 05/2026, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto deste Termo Aditivo é o **reequilíbrio econômico-financeiro (recomposição de preços)** do Contrato nº 05/2026, em razão do comprovado aumento extraordinário e imprevisível no custo de aquisição do combustível (Gasolina Comum) suportado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
Conforme documentação comprobatória e notas fiscais apresentadas nos autos do processo administrativo correspondente, constatou-se a variação extraordinária no preço de aquisição da gasolina comum junto às distribuidoras:

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL
Em razão do reequilíbrio ora pactuado, a tabela constante da Cláusula Segunda do Contrato nº 05/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	P. UNIT. ANTERIOR	NOVO P. UNIT.	NOVO VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	3.000	LITRO	R$ 6,62	**R$ 6,90**	**R$ 20.700,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor global do Contrato nº 05/2026 passa de R$ 19.860,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta reais) para **R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)**, representando um acréscimo total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta da mesma dotação orçamentária constante do contrato original:
DOTAÇÃO: 01.010 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.30.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 05/2026 que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo instrumentadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Mamede - PB, 22 de julho de 2026.

Câmara Municipal De São Mamede
KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente Da Câmara - Contratante

Auto Posto Buzinão - LTDA
CNPJ nº 11.182.551/0001-30
ADRIANO LUCENA DE MEDEIROS –
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Publicado por:
Paulo Cesar de Medeiros
Código Identificador:D170D28C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2026GP/PMS DE 27/07/2026

Decreto Municipal Nº 44/2026GP/PMS de 27/07/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 375 de 10/12/2025 e demais legislações vigentes.

DECRETA
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R$50.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2083 - MATER PROG DE ATENCAO BASICA DE SAUDE PAB FIXO		
10.301.0024.2083.3190110000.605	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,0
10.301.0024.2083.3390360000.600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00

Valor Total da Ação (2083) R$	50.000,00
Valor Total do Órgão (2050) R$	50.000,00
Valor Total R$	50.000,00

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$504.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2010 - GABINETE DO PREFEITO		
2003 - MANTER ATIV. PODER EXECUTIVO		
4.122.0020.2003.3190940000.500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.500,00
4.122.0020.2003.3390360000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
Valor Total da Ação (2003) R$		**11.000,00**
Valor Total do Órgão (2010) R$		**11.000,00**
2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2004 - MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
4.122.0021.2004.3390080000.500	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.000,00
4.122.0021.2004.3390360000.501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Valor Total da Ação (2004) R$		**9.000,00**
Valor Total do Órgão (2020) R$		**9.000,00**
2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2113 - MANUTENÇÃO POLO DE ACADEMIA DA SAUDE		
10.301.0024.2113.3190040000.600	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
10.301.0024.2113.3390300000.600	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.301.0024.2113.3390360000.600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Valor Total da Ação (2113) R$		**6.000,00**
2141 - ESPECIALIDADE EM SAÚDE BUCAL - SESB		
10.301.0000.2141.3190110000.600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
10.301.0000.2141.3190130000.600	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00
Valor Total da Ação (2141) R$		**13.000,00**
Valor Total do Órgão (2050) R$		**19.000,00**
2090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2007 - MANTER ATIV. ARREC/TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO DO MUNIC		
4.123.0022.2007.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Valor Total da Ação (2007) R$		**5.000,00**
2091 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
4.123.0004.2091.3390140000.500	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
Valor Total da Ação (2091) R$		**6.000,00**
Valor Total do Órgão (2090) R$		**11.000,00**
Valor Total R$		**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
SOSSÊGO,27/07/2026

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Gestor

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:14E70D15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0526 2026 EM, 14 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 535.076,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Setenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:
02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28 846 0001 0003 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	13.594,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.594,00
Total na Ação	13.594,00
Total na Unidade Orçamentária	13.594,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	20.520,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	5.760,00
15500000 Transferência do Salário-Educação	14.760,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	15.830,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	15.830,00
Total na Ação	36.350,00

Total na Unidade Orçamentária	36.350,00

02.060 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 2021 2076 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	2.500,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	2.500,00
Total na Ação	2.500,00
Total na Unidade Orçamentária	2.500,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2080 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	232.900,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	232.900,00
Total na Ação	232.900,00
10 301 3004 2087 SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	100.000,00
16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares individuais	100.000,00
Total na Ação	100.000,00
10 302 3005 2090 ATIVIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - PA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	100.000,00
16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares individuais	100.000,00
Total na Ação	100.000,00
10 303 3006 2098 ATIVIDADES DO CENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	2.420,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.420,00
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	7.200,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	7.200,00
Total na Ação	9.620,00
10 303 3006 2100 ATVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	4.200,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	4.200,00
Total na Ação	4.200,00
Total na Unidade Orçamentária	446.720,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3005 2106 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	24.955,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.955,00
Total na Ação	24.955,00
Total na Unidade Orçamentária	24.955,00

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 122 2021 2136 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	5.140,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.140,00
Total na Ação	5.140,00
Total na Unidade Orçamentária	5.140,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 181 2010 2169 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	4.985,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.985,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	832,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	832,00
Total na Ação	5.817,00
Total na Unidade Orçamentária	5.817,00
Total de Suplementações:	**535.076,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 535.076,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Setenta e Seis Reais), como abaixo especificado:

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 123 2021 2029 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	15.076,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.076,00
Total na Ação	15.076,00
Total na Unidade Orçamentária	15.076,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2050 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	37.000,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.000,00
Total na Ação	37.000,00
Total na Unidade Orçamentária	37.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2080 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	450.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	450.000,00
Total na Ação	450.000,00
Total na Unidade Orçamentária	450.000,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 122 2010 2166 ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALHANDRA	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	33.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
Total na Ação	33.000,00
Total na Unidade Orçamentária	33.000,00
Total de Anulações:	**535.076,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 14 de Julho de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:B3E4BAFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0528 2026 EM, 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 938.925,00 (Novecentos e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2004 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00

02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2021 2006 ATIVIDADES DO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	2.800,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.800,00
Total na Ação	2.800,00
Total na Unidade Orçamentária	2.800,00

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 128 2006 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	4.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Total na Ação	4.000,00
Total na Unidade Orçamentária	4.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2051 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	503.428,00
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	503.428,00
Total na Ação	503.428,00
12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	7.400,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	7.400,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	36.598,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	36.598,00
Total na Ação	43.998,00
Total na Unidade Orçamentária	547.426,00

02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

04 122 2021 2064 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	3.272,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.272,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	1.021,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.021,00
Total na Ação	4.293,00
Total na Unidade Orçamentária	4.293,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 2021 2072 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	3.613,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.613,00
Total na Ação	3.613,00
Total na Unidade Orçamentária	3.613,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2080 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	344.800,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	344.800,00
Total na Ação	344.800,00
Total na Unidade Orçamentária	344.800,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 122 2014 2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	1.026,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.026,00
Total na Ação	1.026,00
Total na Unidade Orçamentária	1.026,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3001 2128 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	1.200,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.200,00
Total na Ação	1.200,00
08 244 3003 2134 PROGRAMA FEDERAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - IGD BOLSA FAMÍLIA	

3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	4.200,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.200,00
Total na Ação	4.200,00
08 243 5000 5022 ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	2.879,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.879,00
Total na Ação	2.879,00
Total na Unidade Orçamentária	8.279,00

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 122 2021 2136 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	6.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	4.098,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.098,00
Total na Ação	10.098,00
Total na Unidade Orçamentária	10.098,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 2021 2157 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	4.800,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.800,00
Total na Ação	4.800,00
Total na Unidade Orçamentária	4.800,00

02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 2021 2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	519,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	519,00
Total na Ação	519,00
Total na Unidade Orçamentária	519,00

02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 782 2021 2164 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	671,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	671,00
Total na Ação	671,00
Total na Unidade Orçamentária	671,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 122 2010 2166 ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALHANDRA	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	3.600,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.600,00
Total na Ação	3.600,00
Total na Unidade Orçamentária	3.600,00
Total de Suplementações:	**938.925,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 938.925,00 (Novecentos e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais), como abaixo especificado:

02.013 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

04 091 2012 2010 ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	925,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	925,00
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	9.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	13.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	16.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
Total na Ação	38.925,00
Total na Unidade Orçamentária	38.925,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 306 3000 2047 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	550.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	550.000,00
Total na Ação	550.000,00
Total na Unidade Orçamentária	550.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2081 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	50.000,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
10 301 3004 2087 SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	300.000,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	300.000,00
Total na Ação	300.000,00
Total na Unidade Orçamentária	350.000,00
Total de Anulações:	**938.925,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 15 de Julho de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:0163BF88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0532 2026 EM, 21 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 58.509,00 (Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2004 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	3.417,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.417,00
Total na Ação	3.417,00
Total na Unidade Orçamentária	3.417,00

02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA

04 122 2021 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	2.752,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.752,00
Total na Ação	2.752,00
Total na Unidade Orçamentária	2.752,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	563,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	563,00
Total na Ação	563,00
Total na Unidade Orçamentária	563,00

02.060 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 2021 2076 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	26.668,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	26.668,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	830,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	830,00
Total na Ação	27.498,00
Total na Unidade Orçamentária	**27.498,00**

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 303 3006 2098 ATIVIDADES DO CENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	2.330,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	2.330,00
Total na Ação	2.330,00
Total na Unidade Orçamentária	2.330,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 122 2014 2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	1.553,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.553,00
Total na Ação	1.553,00
Total na Unidade Orçamentária	1.553,00

02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 541 2021 2151 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	773,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	773,00
Total na Ação	773,00
Total na Unidade Orçamentária	773,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 2021 2157 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	8.583,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.583,00
Total na Ação	8.583,00
Total na Unidade Orçamentária	8.583,00

02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 2021 2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Total na Ação	500,00
Total na Unidade Orçamentária	500,00

02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 782 2021 2164 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	5.974,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.974,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	1.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total na Ação	6.974,00
Total na Unidade Orçamentária	6.974,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 122 2010 2166 ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALHANDRA	

3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	2.341,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.341,00
Total na Ação	2.341,00
06 181 2010 2169 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	283,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	283,00
Total na Ação	283,00
Total na Unidade Orçamentária	2.624,00

02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN

04 125 2021 2174 ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	942,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	942,00
Total na Ação	942,00
Total na Unidade Orçamentária	942,00
Total de Suplementações:	**58.509,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 58.509,00 (Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Nove Reais), como abaixo especificado:

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2080 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	30.000,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	28.509,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	28.509,00
Total na Ação	58.509,00
Total na Unidade Orçamentária	58.509,00
Total de Suplementações:	**58.509,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário

Municipio de Alhandra em, 21 de Julho de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:C56E01E2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Aos 23 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Arara, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gama Rosa - Centro - Arara - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 037, de 14 de Novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de bens de consumo contínuo, compreendendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e afins, para suprir as demandas operacionais das Secretarias Municipais de Arara – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA - CNPJ nº 08.778.755/0001-23.

VENCEDOR: SUPERMERCADO MENDONÇA LTDA						
CNPJ: 12.131.478/0001-30						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	AMIDO DE MILHO, COM 200 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MAIZENA	UND	300	5,15	1.545,00
5	ARROZ BRANCO, LONGO FINO, TIPO 1, COM 1 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	NOPONTO	KG	4000	4,42	17.680,00
8	BOLACHA ÁGUA E SAL, PACOTE 350G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICNTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	VITAMASSA	PCT	250	6,94	1.735,00
12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, A VÁCUO, COM 250 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA NORDESTINO PCT 400 4,59 1.836,00 DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC.	KIMIMO	PCT	500	13,32	6.660,00
18	FEIJÃO MACASSAR, PRIMEIRA QUALIDADE, COM 1 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	NETINHO	KG	800	7,89	6.312,00
24	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM COLESTEROL, COM 400 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE	FAVORITA	PCT	5000	3,87	19.350,00

	ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
27	MISTURA A BASE DE AMIDO PARA PREPARO DE MINGAU, TRADICIONAL, COM 380 G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CREMOGEMA	CX	2000	11,26	22.520,00
31	POLPA DE FRUTA SABOR VARIADO ACEROLA/GOIBA/MARAGUJA/CAJU/GAVIOLA/MANGA EM EMABALAGENS PLÁSTICAS E REFRIFERADOS, COM DATA DE FABRCAÇÃO E DE VALIDADE, COM O NOME DO FABRICANTE, CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG, INSPECIONADOS PELA VIGILANCA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ESTADUAL	STER BOM	KG	3700	22,73	84.101,00
32	PROTEÍNA DE SOJA, TEXTURIZADA, SABOR CARNE, COM 400 G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	CAMIL	PCT	1500	5,54	8.310,00
35	SUCO DE FRUTAS, SABORES CAJU E GOIABA 500ML PREPARADO LÍQUIDO DE FRUTAS COM 30% DE POLPA DA FRUTA; CONCENTRAÇÃO PARA 6 A 8 PARTES DE ÁGUA, ADOÇADO OU NÃO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	ALMEIROM	GARRAFAS	200	3,79	758,00
36	TEMPERO SECO COMPLETO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA CONTENDO 100G, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	S??O BRAZ	UND	300	0,60	180,00
38	CHA DE CAXINHA (como camomila, e boldo)ETC	MARATA	UND	600	3,13	1.878,00
39	ALHO EM NATURA COM APROXIMADAMENTE200G	BOM ALHO	UND	300	3,99	1.197,00
56	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, RESISTENTE E COM ALÇA PARA TRANSPORTE.	TOTAL PLAST	UNID	100	10,89	1.089,00
58	CESTO PLÁSTICO PERFURADO COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 11 LITROS, RESISTENTE PARA USO GERAL.	ARQPLAST	UNID	100	6,93	693,00
62	DESODORANTE SANITÁRIO TIPO PEDRA SANITÁRIA PERFUMADO, EMBALAGENS UNITÁRIAS.	QUASAR	UNID	3000	3,92	11.760,00
66	FLANELA PARA LIMPEZA, TECIDO DE ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 60 CM.	FLANESBEQUE	UNID	400	3,93	1.572,00
74	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM DE APROX .500 ML, PARA LIMPEZA GERAL DE SUPERFÍCIES.	VEJA	UNID	200	4,32	864,00
76	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO ALVEJADO, TIPO SACO, COM BORDAS OVERLOCK, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 50 CM.	TESTIL	UNID	3000	5,49	16.470,00
83	SABÃO EM PÓ, PACOTE COM 400 G, EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	ALA	UNID	4000	2,48	9.920,00
84	ALGODAO MULTI USO COM NO MINIMO 25G	FLOC	UNID	300	1,49	447,00
87	VASSOURINHA COM CERDAS DE NYLON RÍGIDO, CABO CURTO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM PEGADOR ANATÔMICO, BASE PLÁSTICA PARA APOIO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE.	SANTA MARIA	UNID	200	5,99	1.198,00
89	PILHA ALCALINA TIPO AA, 1,5 V, LIVRE DE MERCÚRIO E CÁDMIO, CONFORME INMETRO. EMBALADA EM CARTELA IDENTIFICADA COM MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMARELINHA	UND	200	5,99	1.198,00
90	PILHA ALCALINA TIPO AAA, 1,5 V, LIVRE DE MERCÚRIO E CÁDMIO, CONFORME INMETRO. EMBALADA EM CARTELA IDENTIFICADA COM MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMARELINHA	UND	200	5,99	1.198,00
TOTAL						218.635,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Arara, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SUPERMERCADO MENDONÇA LTDA.
12.131.478/0001-30
Item(s): 4 - 5 - 8 - 12 - 18 - 24 - 27 - 31 - 32 - 35 - 36 - 38 - 39 - 56 - 58 - 62 - 66 - 74 - 76 - 83 - 84 - 87 - 89 - 90.
Valor: R$ 218.635,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arara.

Arara - PB, 23 de Julho de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:FE46421A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Aos 23 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Arara, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gama Rosa - Centro - Arara - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 037, de 14 de Novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de bens de consumo contínuo, compreendendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e afins, para suprir as demandas operacionais das Secretarias Municipais de Arara – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA - CNPJ nº 08.778.755/0001-23.

VENCEDOR: M V ROCHA DE CARVALHO EIRELI						
CNPJ: 12.810.943/0001-69						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, COM 400 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	ITALAC	PCT	1000	8,10	8.100,00
3	ADOÇANTE LÍQUIDO, TIPO SACARINA, PRIMEIRA QUALIDADE, COM 100 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ZERO CAL	UND	25	4,93	123,25

7	AVEIA EM FLOCOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, COM APROXIMADAMENTE 180 G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	QUAKER	PCT	500	5,49	2.745,00
9	BISCOITO TIPO MAIZENA, PACOTE APROX 400G, ACONDICONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRDUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	VITARELLA	PCT	900	6,19	5.571,00
11	BISCOITO, TIPO MARIA, EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 400G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	VITAMASSA	PCT	4000	3,95	15.800,00
13	CALDO DE GALINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO 19GR E CAIXA COM 24 TABLETES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KNOR	UND	150	22,00	3.300,00
15	COMINHO MOÍDO EXTRAÍDO DE SEMENTES DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 100G, EM SACOS PLÁSTICOS E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	SAO BRAZ	PCT	800	1,25	1.000,00
19	FEIJAO PRETO EMBALADO 1KG, PRIMEIRA QUALIDADE, COM 1 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	NETINHO	KG	800	7,65	6.120,00
20	FLOCOS DE MILHO, PRÉ–COZIDO, COM APROXIMADAMENTE 500 G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	GRATICIA	PCT	4000	2,55	10.200,00
21	FUBÁ DE MILHO; DE 1ª QUALIDADE, FINA, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NOVOMILHO	PCT	900	2,38	2.142,00
23	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, TRADICIONAL, COM 200 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	ITAMBE	PCT	5000	8,25	41.250,00
25	MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM APROXIMADAMENTE COM 480 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃOO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	QUERO	UND	50	18,89	944,50
28	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 900ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	SOYA	UND	1000	9,78	9.780,00
34	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: SARDINHA TEMPERADA, DESCASCADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ–COZIDA EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 125G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 ANOS. REGISTRO OBRIGATÓRIO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	NALTIQUE	UND	500	3,28	1.640,00
40	CARNE BOVINA CHARQUEADA, PONTA DE AGULHA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	SERRA NEGRA	KG	800	53,99	43.192,00
53	ÁGUA SANITÁRIA, LÍQUIDO DESINFETANTE PARA LIMPEZA GERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1 LITRO.	DRAGAO	UNID	5000	3,34	16.700,00
55	AMACIANTE DE ROUPAS, CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	URCAR	UNID	1500	6,60	9.900,00
57	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, RESISTENTE E COM ALÇA PARA TRANSPORTE.	TOTAL PLAST	UNID	100	13,79	1.379,00
64	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM COM 14 PACOTES CONTENDO 8 UNIDADES CADA.	ASSOLAN	UNID	800	29,30	23.440,00
65	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, COM UM LADO EM FIBRA SINTÉTICA PARA LIMPEZA DELICADA.	brilhos	UNID	1000	0,99	990,00
67	FÓSFORO EM EMBALAGEM COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS CADA.	OLHO	UNID	300	3,44	1.032,00
75	PÁ PARA LIXO COM BASE PLÁSTICA (24X22 CM) E CABO DE MADEIRA PINUS DE 60 CM, PLASTIFICADO.	MUNDIAL	UNID	200	5,49	1.098,00
77	PANO DE PRATO DE ALGODÃO ALVEJADO, BORDAS OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, 70 X 50 CM.	FLANEBERG	UNID	500	2,89	1.445,00
82	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 800G CADA, PRONTO USO.	YPE	UNID	2000	6,39	12.780,00
86	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON FLEXÍVEL DISPOSTAS EM FORMATO DE LEQUE, LARGURA APROXIMADA DE 30 CM, CABO EM AÇO OU MADEIRA REVESTIDO EM PVC OU MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PONTA ROSQUEADA OU ENCAIXE FIRME. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME PLÁSTICO.	MUNDIAL	UNID	700	7,19	5.033,00
94	PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA, TAMANHO 30 X 30 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	FLANEBERG	UND	250	22,59	5.647,50
96	ESCOVA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE E CERDAS DE NYLON.	TOQ	UND	150	7,99	1.198,50
TOTAL						232.550,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Arara, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M V ROCHA DE CARVALHO EIRELI.
12.810.943/0001-69
Item(s): 1 - 3 - 7 - 9 - 11 - 13 - 15 - 19 - 20 - 21 - 23 - 25 - 28 - 34 - 40 - 53 - 55 - 57 - 64 - 65 - 67 - 75 - 77 - 82 - 86 - 94 - 96.
Valor: R$ 232.550,75

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arara.

Arara - PB, 23 de Julho de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO –
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:B463A52D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Aos 23 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Arara, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gama Rosa - Centro - Arara - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 037, de 14 de Novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de bens de consumo contínuo, compreendendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e afins, para suprir as demandas operacionais das Secretarias Municipais de Arara – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA - CNPJ nº 08.778.755/0001-23.

VENCEDOR: SENILDA LUNGUINHO DE OLIVEIRA COSTA						
CNPJ: 37.733.902/0001-47						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
42	CARNE BOVINA MOÍDA, RESFRIADA, LIVRE DE GORDURA E DE APARAS. ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	MARCA PR??PRIA	KG	1000	19,93	19.930,00
43	CARNE BOVINA PATINHO, SEM OSSO, RESFRIADO – CARNE MAGRA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	MARCA PR??PRIA	KG	1000	29,99	29.990,00
44	CARNE BOVINA ACÉM, SEM OSSO, RESFRIADO – CORTE DIANTEIRO, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	MARCA PR??PRIA	KG	1000	30,99	30.990,00
TOTAL						80.910,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Arara, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SENILDA LUNGUINHO DE OLIVEIRA COSTA.
37.733.902/0001-47
Item(s): 42 - 43 - 44.
Valor: R$ 80.910,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arara.

Arara - PB, 23 de Julho de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO **-**
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:56DF8853

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Aos 23 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Arara, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gama Rosa - Centro - Arara - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 037, de 14 de Novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de bens de consumo contínuo, compreendendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e afins, para suprir as demandas operacionais das Secretarias Municipais de Arara – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA - CNPJ nº 08.778.755/0001-23.

VENCEDOR: GUVA ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 40.188.794/0001-83						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
41	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, SEM OSSO, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E LIVRE DE APARAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	FRI BOI	KG	1000	44,98	44.980,00
45	CARNE BOVINA PALETA, SEM OSSO, RESFRIADA – CORTE DIANTEIRO, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA. EMBALADO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). UNIDADE: KG.	FORT BOI	KG	1000	30,98	30.980,00
46	CARNE BOVINA COSTELA MINGA OU RIPÃO, RESFRIADA – CORTE COM OSSO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	FORT BOI	KG	1000	25,18	25.180,00

47	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADAS – CORTES LIMPOS, CONGELADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, E MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BOM TODO	KG	1000	16,98	16.980,00
48	FILÉ PEITO DE FRANGO CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA , CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/1998 E A RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99.	BOM TODO	KG	1500	27,98	41.970,00
49	FRANGO ABATIDO INTEIRO CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE BOM TODO KG 700 7,00 4.900,00 ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/1998 E A RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99.	BOM TODO	KG	3000	13,98	41.940,00
50	ASA DE FRANGO CONGELADA – CORTES LIMPOS, CONGELADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	BOM TODO	KG	1000	14,98	14.980,00
51	CORDEIRO DE FRANGO (MEIO DA ASA) CONGELADO – PRODUTO LIMPO, CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO OU FILME PVC, COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	BOM TODO	KG	800	16,97	13.576,00
52	PEIXE MERLUZA, EM FILÉ. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	ARGENTINO	KG	200	18,45	3.690,00
TOTAL						234.276,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Arara, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GUVA ALIMENTOS LTDA.
40.188.794/0001-83
Item(s): 41 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52.
Valor: R$ 234.276,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arara.

Arara - PB, 23 de Julho de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO –
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:8285D4EC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Aos 23 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Arara, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gama Rosa - Centro - Arara - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 037, de 14 de Novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de bens de consumo contínuo, compreendendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e afins, para suprir as demandas operacionais das Secretarias Municipais de Arara – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA - CNPJ nº 08.778.755/0001-23.

VENCEDOR: JB SUPERMERCADO VAREJISTA LTDA						
CNPJ: 47.273.070/0001-87						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
6	ARROZ PARBOLIZADO, LONGO FINO, TIPO 1, COM 1 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	DUREI	KG	4000	3,99	15.960,00
10	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 400G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	DA CASA	PCT	5000	5,89	29.450,00
14	COLORIFICO SEM SAL BEM 100G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	SANTA CLARA	PCT	1000	1,59	1.590,00
16	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 190G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PALMERON	UND	800	3,84	3.072,00
17	FEIJÃO CARIOQUINHA, PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, PACOTES DE 1 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	DUREI	KG	2000	9,19	18.380,00
22	IOGURTE LÍQUIDO; EM EMBALAGEM DE 1 LITRO; SIMPLES, ELABORADO A PARTIR DE LEITE, AÇÚCAR; FERMENTO LÁCTEOS, POLPA DE FRUTAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LETTA	LITRO	1000	8,27	8.270,00
26	MARGARINA VEGETAL COM SAL, CONTENDO 500 G, COM 60% DE LIPÍDIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	PRIMOR	UND	1000	5,42	5.420,00

29	OVOS BRANCOS DE GALINHA, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CARTELAS E EMBALADOS EM CAIXAS CONTENDO 15 UNIDADES CADA CAIXA DE PAPELÃO, SENDO ESTAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS.	SOUSA	CX	4000	10,83	43.320,00
30	PÃO PARA CACHORRO QUENTE DE 50 GR, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	DA CASA	KG	4000	14,45	57.800,00
33	SAL REFINADO, IODADO, COM 01 KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VENEZA	PCT	800	1,33	1.064,00
37	VINAGRE DE ÁLCOOL, COM 500 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SADIO	UND	400	3,92	1.568,00
72	INSETICIDA EM AEROSSOL À BASE DE ÁGUA PARA INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, FRASCO COM 360 ML.	PROINSET	UNID	300	18,99	5.697,00
73	LIMPA ALUMÍNIO, FRASCO DE 500 ML, PRODUTO PARA LIMPEZA E POLIMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.	DUREI	UNID	300	3,39	1.017,00
78	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, COR BRANCA, PACOTE COM 4 ROLOS (30M X 10CM).	FAMILIAR	UNID	5000	6,00	30.000,00
85	VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO FIXADAS EM CORPO DE MADEIRA PINTADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 5 CM, CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL COM 1,50 M, LIXADO E ENVERNIZADO, DE ACORDO COM PADRÕES ERGONÔMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME PLÁSTICO OU FARDO.	LINDONA	UNID	200	12,99	2.598,00
TOTAL						225.206,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Arara, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JB SUPERMERCADO VAREJISTA LTDA.
47.273.070/0001-87
Item(s): 6 - 10 - 14 - 16 - 17 - 22 - 26 - 29 - 30 - 33 - 37 - 72 - 73 - 78 - 85.
Valor: R$ 225.206,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arara.

Arara - PB, 23 de Julho de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO –
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:F7FBDE4D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Aos 23 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Arara, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gama Rosa - Centro - Arara - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 037, de 14 de Novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de bens de consumo contínuo, compreendendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e afins, para suprir as demandas operacionais das Secretarias Municipais de Arara – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA - CNPJ nº 08.778.755/0001-23.

VENCEDOR: ALEXANDRE ALVES FERREIRA						
CNPJ: 55.439.324/0001-12						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	AÇÚCAR CRISTALIZADO, BRANCO, COM 1 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	ALEGRE	KG	4000	3,15	12.600,00
61	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	SOLIMP	UNID	3000	5,50	16.500,00
63	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, EMBALAGEM COM 2 LITROS.	SOLIMP	UNID	3000	5,95	17.850,00
79	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES, BRANCA, INTERFOLHADA, MACIA E ABSORVENTE, EMBALAGEM COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS CADA.	SNDB	UNID	1000	5,30	5.300,00
80	RODO PARA PISO COM DUAS BORRACHAS, CABO E BASE EM MADEIRA, BASE COM 60 CM E CABO COM 1,20 M.	MUNDIAL	UNID	200	6,50	1.300,00
81	RODO PARA PISO COM DUAS BORRACHAS, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, BASE 40 CM E CABO 1,20 M.	MUNDIAL	UNID	200	7,50	1.500,00
92	LUVAS DESCARTÁVEIS EM PVC, TAMANHO MÉDIO, PACOTE COM 100 UNIDADES, USO PARA LIMPEZA E MANIPULAÇÃO.	SAREMO	UND	350	16,30	5.705,00
93	DESENGORDURANTE MULTIUSO CONCENTRADO, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500ML LITRO, PARA LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES.	VEJA	UND	1000	5,30	5.300,00
95	LIXEIRA COM PEDAL, CAPACIDADE 12 LITROS, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	PLASTIC	UND	50	51,50	2.575,00
97	SABÃO LÍQUIDO NEUTRO PARA ROUPAS DELICADAS, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS.	SOLIMP	UNID	250	19,00	4.750,00
98	DETERGENTE NEUTRO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES SENSÍVEIS, EMBALAGEM 2 LITRO.	SOLIMP	UNID	250	6,00	1.500,00
TOTAL						74.880,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Arara, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALEXANDRE ALVES FERREIRA.
55.439.324/0001-12
Item(s): 2 - 61 - 63 - 79 - 80 - 81 - 92 - 93 - 95 - 97 - 98.
Valor: R$ 74.880,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arara.

Arara - PB, 23 de Julho de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO –
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:2B1A0D60

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Aos 23 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Arara, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gama Rosa - Centro - Arara - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 037, de 14 de Novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de bens de consumo contínuo, compreendendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e afins, para suprir as demandas operacionais das Secretarias Municipais de Arara – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA - CNPJ nº 08.778.755/0001-23.

VENCEDOR: REDE FARMA CENTER COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 63.720.581/0001-56						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
54	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 46° INPM (54ºGL), PARA USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE 500 ML.	COPERALCOOL	UNID	300	5,38	1.614,00
59	COLÔNIA INFANTIL, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, ACONDICIONADA EM FRASCOS PLÁSTICOS COM VOLUME MÍNIMO DE 500 ML.	ESSENCIALY	UNID	150	35,99	5.398,50
60	CONDICIONADOR INFANTIL, FÓRMULA FÁCIL DE DESEMBARAÇAR, COM BICO DOSADOR, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS DE APROXIMADAMENTE 480 ML.	TRA LÁ LÁ	UNID	200	14,49	2.898,00
68	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EM VÁRIOS TAMANHOS (P, M, G, GG, XXG), COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, ALOE VERA E VITAMINA E, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	LOOPING	PACOTE	800	25,65	20.520,00
69	FRALDA GERIÁTRICA ADULTA TAMANHO EG (EXTRA GRANDE), COM INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, PACOTE COM 7 UNIDADES.	GERIAMAX	PACOTE	100	20,94	2.094,00
70	FRALDA GERIÁTRICA ADULTA TAMANHO G (GRANDE), COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES À EG, PACOTE COM 8 UNIDADES.	GERIAMAX	PACOTE	50	21,49	1.074,50
71	FRALDA GERIÁTRICA ADULTA TAMANHO M (MÉDIA), PACOTE COM 10 UNIDADES.	GERIAMAX	PACOTE	50	20,99	1.049,50
88	LENÇO UMEDECIDO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) MACIO, POTE COM 400 UNIDADES, SOLUÇÃO SUAVE LIVRE DE ÁLCOOL ETÍLICO, FRAGRÂNCIA SUAVE, PH BALANCEADO, HIPOALERGÊNICO. POTE PLÁSTICO COM TAMPA FLIP–TOP PARA CONSERVAÇÃO DA UMIDADE, RÓTULO COM COMPOSIÇÃO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FIESTA WIPES	UNID	100	14,99	1.499,00
91	ÁLCOOL GEL 46% ANTISSÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM COM 500 ML, FÓRMULA HIDRATANTE E BACTERICIDA.	SEPTPROGEL	UND	300	7,98	2.394,00
TOTAL						38.541,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Arara, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- REDE FARMA CENTER COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
63.720.581/0001-56
Item(s): 54 - 59 - 60 - 68 - 69 - 70 - 71 - 88 - 91.
Valor: R$ 38.541,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arara.

Arara - PB, 23 de Julho de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO –
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:7E1E1439

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00014/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00014/2026

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente,

consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de camisas e coletes, destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de camisas e coletes, destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00014/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **DIEGO MARADONA FERNANDES COUTINHO 33143737832**
CNPJ nº 13.212.422/0001-72
RUA DEPUTADO JOSÉ EDMUR ESTRELA, 226
CENTRO - SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB - 58910–000
(83) 998523736
inicialart@hotmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CAMISA POLO COM GOLA, TECIDO PIQUET–MALHA FRIA–MANGA CURTA, ESCRITO NA ALTURA DO PEITO SILK–SCREEN E ESCRITO NAS COSTAS (PARA IDENTIFICAÇÃO DO DEPARTAMENTO). COR A DEFINIR. MODELOS MASCULINOS E FEMININOS, NOS TAMANHOS BABYLOOK (P AO GG) E NORMAL (P AO EXG).	MARCA PRÓPRIA	Unidade	200	32,99	6.598,00
2	COLETE – em tecido de brim, 100% algodão, decote em V, fechamento com zíper, dois bolsos inferiores frontais e dois bolsos superiores com lapela, com opção de cós ou elástico, com as Logomarcas dentro das normas do município, aplicadas em bordado.	MARCA PRÓPRIA	Unidade	50	39,99	1.999,50
				Total:		8.597,50

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 22 de junho de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
	Prefeito
	041.837.514-38
_____	Pelo Contratado
	DIEGO MARADONA FERNANDES COUTINHO 33143737832

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:E79E065F

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00015/2026-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00015/2026-01

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos psicotrópicos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos psicotrópicos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00015/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 31.187.918/0001-15
RUA DOM ANSELMO DE PIETRULA, 63
LIBERDADE - CAMPINA GRANDE - PB - 58414–063
(83) 991338372
gerencia@allfa.med.br

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO	E M S	UNIDADE	20000	0,03	600,00
4	CARBONATO DE LÍTIO 300MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	20000	0,13	2.600,00
7	DIAZEPAM 10MG, COMPRIMIDO	E M S	UNIDADE	20000	0,05	1.000,00
8	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG, COMPRIMIDO	E M S	UNIDADE	20000	0,11	2.200,00

9	FENITOÍNA 100MG, COMPRIMIDO	TEUTO	UNIDADE	20000	0,15	3.000,00
11	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	FRASCO	2000	4,44	8.880,00
12	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	20000	0,10	2.000,00
13	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO	TEUTO	UNIDADE	5000	0,19	950,00
14	OLANZAPINA 10MG, COMPRIMIDO	E M S	UNIDADE	25000	0,29	7.250,00
16	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100MG, COMPRIMIDO	E M S	UNIDADE	10000	0,34	3.400,00
18	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO	PRATI	UNIDADE	15000	0,11	1.650,00
19	TOPIRAMATO 100MG, COMPRIMIDO	E M S	UNIDADE	15000	0,31	4.650,00
20	TRAZODONA 50MG, COMPRIMIDO	E M S	UNIDADE	5000	0,26	1.300,00
					Total:	39.480,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 22 de junho de 2026.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
_____	_____ **ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**
_____	Prefeito 041.837.514-38 PELO CONTRATADO _____ **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:BB8C6E30

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00015/2026-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00015/2026-02

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos psicotrópicos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos psicotrópicos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00015/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **PHARMAPLUS LTDA**
CNPJ nº 03.817.043/0001-52
RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91
MANOELA VALADARES - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE - 56804–644
(87) 996181513
licitacaoecontrato@pharmaplusdistribuidora.com.br

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
15	OLANZAPINA 5MG, COMPRIMIDO	PRATI	UNIDADE	15000	0,35	5.250,00
21	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG, CÁPSULA	TORRENT	UNIDADE	10000	0,88	8.800,00
				Total:		14.050,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 22 de junho de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
	Prefeito
	041.837.514-38
_____	Pelo Contratado
	PHARMAPLUS LTDA

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:33B356BE

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00015/2026-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00015/2026-03

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos psicotrópicos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos psicotrópicos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00015/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**
CNPJ nº 49.221.673/0001-60
AV BRUMADO, 1244
IBIRAPUERA - VITÓRIA DA CONQUISTA - BA - 45075–000
(31) 21229400
pregaoeletronico@vitoriafarma.com.br

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ÁCIDO VALPROICO 250MG, COMPRIMIDO	DEPAKENE/ABBOTT	UNIDADE	10000	0,30	3.000,00
					Total:	3.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 22 de junho de 2026.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
_____	_____ **ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**
	Prefeito
	041.837.514-38
_____	PELO CONTRATADO
	_____ **VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:96606772

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 039/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 039/2026

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresenta-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	NPY3667 PB	V010136486	29/05/2026	ART. 181, III do CTB	5401-0	31/07/2026
02	UIZ1I26 DF	V010136542	12/06/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	31/07/2026
03	NQI8A28 PB	V010136684	27/06/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	06/08/2026
04	JGX5981 DF	V010136185	12/06/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	31/07/2026
05	KKD5D72 PB	V010136614	30/06/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	06/08/2026
06	QFT7E46 PB	V010136661	16/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	31/07/2026
07	JSF7130 BA	V010135963	14/05/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	31/07/2026
08	RLV4B54 PB	V010136423	20/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	31/07/2026
09	TPE7C05 PB	V010136436	26/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	06/08/2026
10	SKD9B20 PB	V010136238	18/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	31/07/2026
11	NQD7F89 PB	V010136158	08/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	31/07/2026
12	QYC7070 PE	V010136428	25/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	31/07/2026
13	NZB6291 BA	V010135120	24/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	31/07/2026
14	QSD0G08 PB	V010136686	27/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	06/08/2026
15	ONO2202 GO	V010136311	29/05/2026	ART. 181, XVIII do CTB	5550-0	31/07/2026
16	MOM4621 PB	V010136602	23/06/2026	ART. 181, XVIII do CTB	5550-0	31/07/2026
17	KIF4613 PB	V010136680	23/06/2026	ART. 181, XVIII do CTB	5550-0	31/07/2026
18	KIF4613 PB	V010136576	23/06/2026	ART. 181, XVIII do CTB	5550-0	31/07/2026
19	NTL7539 PB	V010135992	06/05/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	31/07/2026
F	MNZ5819 PB	V010136685	27/06/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	06/08/2026
21	QFG5A43 PB	V010136725	27/06/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	06/08/2026
22	QSE5633 PB	V010136719	26/06/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	06/08/2026
23	OGD3119 PB	V010136325	01/07/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	06/08/2026
24	OGC4625 PB	V010136485	27/05/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	31/07/2026
25	QFV1733 PB	V010136523	10/06/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	31/07/2026
26	EEM5J51 PB	V010136468	17/06/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	31/07/2026
27	NPV6801 PB	V010136524	10/06/2026	ART. 181, XX do CTB	7625-2	31/07/2026
28	OGG7908 PB	V010136549	12/06/2026	ART. 181, XX do CTB	7625-2	31/07/2026
29	NQH0A31 PB	V010136671	22/06/2026	ART. 182, VI do CTB	5622-2	31/07/2026
30	MNY1132 PB	V010136724	27/06/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	06/08/2026
31	RLQ0F98 PB	V010136519	09/06/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	31/07/2026
32	OFA0I53 PB	V010136051	05/06/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	31/07/2026
33	MOH6318 PB	V010135919	16/04/2026	ART. 208 do CTB	6050-1	31/07/2026

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451-2871.
Itaporanga-PB, 27 de julho de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:5A9564F5

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃODE TRÂNSITO - Nº 031/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃODE TRÂNSITO - Nº 031/2026

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	QFE4D41 PB	V010136179	ART. 181, III do CTB	21/05/2026	08/08/2026
02	OVF2767 PB	V010130217	ART. 181, IV do CTB	20/05/2026	08/08/2026
03	PEI3200 PE	V010136470	ART. 181, IV do CTB	19/05/2026	08/08/2026
04	OYZ0B38 PB	V010130152	ART. 181, IV do CTB	19/05/2026	08/08/2026
05	MOT9H71 PB	V010135986	ART. 181, VIII do CTB	29/04/2026	31/07/2026
06	SWF9B87 PB	V010136110	ART. 181, VIII do CTB	11/05/2026	08/08/2026
07	RMO6B51 PE	V010129936	ART. 181, XV do CTB	13/04/2026	31/07/2026
08	SLC6J03 PB	V010136167	ART. 181, XV do CTB	15/05/2026	08/08/2026
09	QSC9959 PB	V010136151	ART. 181, XVII do CTB	13/05/2026	08/08/2026
10	PYJ9J59 PB	V010135877	ART. 181, XVII do CTB	09/05/2026	08/08/2026
11	QFG9036 PB	V010135770	ART. 181, XVII do CTB	27/04/2026	31/07/2026
12	NPU2I16 PB	V010135955	ART. 181, XVII do CTB	29/04/2026	
13	PBY8E30 DF	V010136101	ART. 181, XVII do CTB	06/05/2026	01/08/2026
14	PJK4J75 BA	V010132768	ART. 181, XVII do CTB	18/10/2025	
15	QFW4457 PB	V010136056	ART. 181, XVII do CTB	07/05/2026	08/08/2026
16	OAB5A01 PB	V010135960	ART. 181, XVII do CTB	08/05/2026	08/08/2026
17	QFY5G09 PB	V010130128	ART. 181, XVII do CTB	18/05/2026	08/08/2026
18	PFK7G63 PB	V010135975	ART. 181, XVII do CTB	15/05/2026	08/08/2026
19	QFW5D53 PB	V010136061	ART. 181, XVII do CTB	08/05/2026	08/08/2026
20	PEZ4213 PB	V010135573	ART. 181, XVII do CTB	09/03/2026	31/07/2026
21	SLD0A23 PB	V010136473	ART. 181, XVII do CTB	20/05/2026	08/08/2026
22	QFS7233 PB	V010135974	ART. 181, XVII do CTB	15/05/2026	08/08/2026
23	OGA8E44 PB	V010136094	ART. 181, XVII do CTB	06/05/2026	01/08/2026
24	MYC1860 PB	V010136074	ART. 181, XVIII do CTB	29/04/2026	
25	TOZ8D25 PB	V010135903	ART. 181, XVIII do CTB	14/04/2026	
26	QFZ4459 PB	V010136166	ART. 181, XIX do CTB	14/05/2026	08/08/2026
27	QFZ4459 PB	V010136079	ART. 181, XIX do CTB	20/05/2026	08/08/2026
28	OEX5I76 PB	V010136020	ART. 181, XIX do CTB	12/05/2026	08/08/2026
29	MOR1J52 PB	V010135976	ART. 181, XX do CTB	15/05/2026	08/08/2026
30	QFV4845 PB	V010135873	ART. 186, II do CTB	08/05/2026	08/08/2026
31	QFV7510 PB	V010135857	ART. 186, II do CTB	25/04/2026	31/07/2026
32	QFO8848 PB	V010136162	ART. 182, VI do CTB	08/05/2026	08/08/2026

Total de penalidades publicadas neste edital: ***32 (trinta e duas)).***

Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 27 de julho de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:E6D62308

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.365/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.105 de 02/01/2026 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), valor de R$733.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA**	
	20.122.2009.2010.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R$	**100.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**100.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2094	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	12.122.2028.2094.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	
	Valor Total da Ação (2094) R$	**100.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**100.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2038	**MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS**	
	10.302.2005.2038.3390360000.600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
	Valor Total da Ação (2038) R$	**18.000,00**
2081	**MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU**	
	10.302.2005.2081.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
	Valor Total da Ação (2081) R$	**75.000,00**
2096	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	10.122.2023.2096.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	
	Valor Total da Ação (2096) R$	**100.000,00**
2097	**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
	10.305.2025.2097.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
	Valor Total da Ação (2097) R$	**5.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**198.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2090	**MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL**	
	8.244.2001.2090.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	Valor Total da Ação (2090) R$	**50.000,00**
2105	**MANTER AÇÕES DO PROJETO JOVEM DO FUTURO**	
	8.243.2016.2105.3390360000.501 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
	Valor Total da Ação (2105) R$	**30.000,00**
2133	**MANTER AÇÕES DOS PROJETOS SOCIAIS P/ PESSOAS IDOSA**	
	8.241.2029.2133.3390390000.501 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
	Valor Total da Ação (2133) R$	**55.000,00**
2142	**BLOCO DE GESTÃO DO PROG BOLSA FAMILIA CADASTRO UNI**	
	8.122.2013.2142.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	Valor Total da Ação (2142) R$	**5.000,00**
2154	**MANTER AÇÕES DOS PROJETOS SOCIAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**	
	8.243.2016.2154.3390360000.501 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	195.000,00
	Valor Total da Ação (2154) R$	**195.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**335.000,00**
	Valor Total R$	**733.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$733.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
1122	**RECUP/REF/AMP CENTRO COMERCIO PRODU.ORGAN.E AGROEC**	
	20.692.2009.1122.4490510000.710 OBRAS E INSTALAÇÕES	119.900,00
	Valor Total da Ação (1122) R$	**119.900,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**119.900,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1126	**CONSTRUIR,REFORMAR,AMPLIAR QUADRAS POLIESPORTIVAS**	
	12.361.2011.1126.4490510000.701 OBRAS E INSTALAÇÕES	328.100,00
	Valor Total da Ação (1126) R$	**328.100,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**328.100,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
1074	**CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARESNA ZONA RURAL**	
	16.481.2019.1074.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
	Valor Total da Ação (1074) R$	**5.000,00**
2105	**MANTER AÇÕES DO PROJETO JOVEM DO FUTURO**	
	8.243.2016.2105.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	8.243.2016.2105.3390360000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
	Valor Total da Ação (2105) R$	**30.000,00**
2133	**MANTER AÇÕES DOS PROJETOS SOCIAIS P/ PESSOAS IDOSA**	
	8.241.2029.2133.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
	Valor Total da Ação (2133) R$	**55.000,00**
2154	**MANTER AÇÕES DOS PROJETOS SOCIAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**	

	8.243.2016.2154.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	104.800,00
	8.243.2016.2154.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.200,00
	8.243.2016.2154.3390360000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00
	Valor Total da Ação (2154) R$	**195.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**285.000,00**
	Valor Total R$	**733.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:961805EA

